

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.

Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 40

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.042, que concede autorização á Sociedade de Seguros Mutuos «A Continental», com séde na capital do Estado de São Paulo, para funcionar na Republica e approva os seus estatutos.

Decreto n. 10.046, que autoriza a Sociedade Mutua de Peculios e Pensões «Rio-Brazil», com séde nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.062, que rescinde o contracto transferido a José Barbosa da Silva para o serviço de navegação entre os portos de Belém e os do Territorio do Acre.

Decreto n. 10.063, que modifica o traçado da linha de Monte Bello á Santa Rita de Cassia.

Decreto n. 10.064, que approva os estudos definitivos da 1ª secção do ramal de Guarapuava, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade, acta do Conselho Superior do Ensino e expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda e expediente da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Vição, Inspectoria de Obras contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.042 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Concede autorização á Sociedade de Seguros Mutuos A Continental, com séde na capital do Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica e approva os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Seguros Mutuos A Continental, com séde na capital do Estado de S. Paulo, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e bem assim approva os respectivos estatutos a este appensos, mediante as seguintes clausulas:

I. A Sociedade de Seguros Mutuos A Continental submette-se inteiramente ás leis e regulamentos vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações e bem assim a permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos ora approvados, serão registrados com o presente decreto na Junta Commercial do Estado de São Paulo.

III. A formação dos fundos sobre novos planos que a Sociedade venha a adoptar será determinada nos mesmos planos, mediante approvação do Governo.

IV. A Sociedade de Seguros Mutuos A Continental recorrerá ao Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal, a quantia de 50:000\$, dentro do prazo de 30 dias da publicação deste decreto; sob pena de ficar sem effeito a presente autorização, e integralizará a caução em 200:000\$ dentro do prazo de um anno.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA A CONTINENTAL CAIXA DE SEGUROS MUTUOS

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, ás quatro horas da tarde, nesta cidade de S. Paulo, á rua Direita, numero vinte e sete, sobrado, séde d'A Continental, Caixa de Seguros Mutuos, reunidos, mediante convocação feita pela directoria, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 dos estatutos, os socios fundadores (accionistas), senhores doutor Luiz de Toledo Piza e Almeida, representando as suas 20 acções, Antonio Pinto Moreira, 20 acções, Pelopidas de Toledo Ramos, 20 acções, sendo este representante de mais 10 acções pertencentes aos seus filhos menores; doutor Augusto Elysio de Castro Fonseca, 20 acções, doutor Plinio de Godoy Moreira e Costa, 10 acções, Aristides de Toledo Fonseca, 10 acções, José Veriano Pereira, 10 acções, Aristides de Almeida Leite, 15 acções, Virgilio Cesar dos Reis, 10 acções, D. Maria Marques de Castro Fonseca, 10 acções, D. Julia S. P. de Toledo Piza, 10 acções, Marcello de Toledo Piza e Almeida, 10 acções, Lelio de Toledo Piza e Almeida, 10 acções, D. Beatriz de Toledo Piza, 10 acções, e Pedro Alexandrino de Almeida, cinco acções, ao todo 200 acções de 500\$ cada uma, achando-se assim representado todo o capital de fundação desta sociedade, foi aclamado para presidir aos trabalhos da assemblea geral o senhor doutor Luiz de Toledo Piza e Almeida, que tomou assento, assumindo a presidencia, e convidou para servirem de secretarios os senhores Virgilio Cesar dos Reis e Pelopidas de Toledo Ramos. O senhor presidente expoz os motivos da presente reunião e declarou que, nos termos da convocação feita pela imprensa e por avisos directos aos senhores accionistas, «A Continental» no intuito de corresponder ao pensamento da Inspectoria de Seguros, a cujo exame e fiscalização foram submettidos os papeis e actos concernentes á constituição desta sociedade, organizada pela sua primeira assemblea geral de 27 de janeiro do corrente anno, deve offerecer ao Governo, para obter a necessaria approvação e consentimento para funcionar na Republica, a remodelação do seu primitivo projecto de estatutos consubstanciada em um substitutivo, já redigido pela directoria, o qual se acha sobre a mesa e a cuja leitura mandou proceder. Em seguida foi feita pelo secretario, Sr. Pelopidas de Toledo Ramos, a leitura do substitutivo e terminada a mesma leitura o Sr. presidente passou a explicar as vantagens das modificações propostas ao plano de operações creado pelos estatutos primitivos, estabelecendo o respectivo cotejo com as disposições que o mesmo substitutivo vem alterar ou supprimir no projecto anterior, de maneira a ficar a assemblea bem esclarecida sobre a nova redacção dada aos estatutos. Ao terminar esta exposição, o Sr. presidente, poz em discussão o substitutivo, englobadamente, tal como se acha redigido, em duas vias de igual teor, contendo noventa e sete artigos, numerados em ordem successiva de 1 a 97. Não houve quem pedisse a palavra ou fizesse qualquer observação sobre as novas disposições que deram lugar á redacção e apresentação do substitutivo, com o qual todos os senhores accionistas, um a um, declararam concordar. A vista disto, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e declarou unanimemente approved o substitutivo, ou novo projecto de estatutos, que ficará fazendo parte integrante da acta desta reunião. Em seguida o Sr. Dr. Plinio de Godoy Moreira e Costa propoz que a presente assemblea ratificasse o acto da assemblea geral de 27 de janeiro, conferindo

novos poderes á directoria para, em nome da sociedade, requerer e submeter á approvação do Governo o substitutivo ora acceto, em lugar do projecto de estatutos adoptado por aquella assembléa geral e ainda em estudos na Inspeccão de Seguros, e bem assim que fique suspensa esta sessão na que o Governo expeça o respectivo decreto de approvação. Esta em discussão e a votos, foi esta proposta sem discussão, aprovada em todas as suas partes. Nos termos desta resolução, achando-se já assignado por todos os senhores accionistas o substitutivo ao projecto dos estatutos o Sr. presidente convidou-os a assignarem tambem a acção da presente assembléa e declarou suspensa a sessão, cujos trabalhos foram adidos para, em occasião oportuna, se tomar conhecimento do decreto que conceder á sociedade autorização para funcionar e approvar os seus estatutos. Eu, Pelopidas de Toledo Ramos, secretario, lavrei esta acção que, lida e por estar conforme, vai assignada por todos os accionistas presentes, com indicação do numero de accções:

	Accções
Luiz de Toledo Piza e Almeida.....	20
Antonio Pinto Moreira.....	20
Pelopidas de Toledo Ramos, por si e como representante legal de seus filhos menores (accionistas), total..	30
Augusto Elyseo de Castro Fonseca.....	20
Plinio de Godoy Moreira e Costa.....	10
Aristides de Toledo Fonseca.....	10
José Veriano Pereira.....	10
Aristides de Almeida Leite.....	15
Virgilio Cesar dos Reis.....	10
Maria Marques de Castro Fonseca.....	10
Julia Salles de Toledo Piza.....	10
Marcello de Toledo Piza e Almeida.....	10
Lelio de Toledo Piza e Almeida.....	10
Beatriz de Toledo Piza.....	10
Pedro Alexandrino de Almeida.....	5

Firmas reconhecidas pelo tabellião Antonio Hippolyto de Medeiros, e estavam appostas tres estampilhas federaes de 300 réis cada uma, inutilizadas de accôrdo com a lei.

A Continental — Caixa de Seguros Mutuos

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, com a denominação de A Continental — Caixa de Seguros Mutuos — uma sociedade de auxilios mutuos, que será regida por estes estatutos e pelas leis brasileiras em vigor.

Art. 2.º A Continental terá a sua séde, fóro e administração, para todos os effeitos de direito, na capital do Estado de S. Paulo, podendo operar em todos os Estados da União e estabelecer agencias, quer no Brazil, quer no exterior.

Art. 3.º O prazo de duração desta sociedade será de noventa annos a contar de 1 de janeiro de 1912, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

DOS FINS E OPERAÇÕES

Art. 4.º Os fins e as operações a que se destina A Continental são especificados no presente capitulo e constituem o objecto desta associação.

Art. 5.º A Continental — Caixa de Seguros Mutuos — institue duas caixas denominadas caixa geral e caixa especial, sendo cada uma formada de séries completas de 3.000 socios effectivamente contribuintes, que serão os mutualistas.

Art. 6.º A caixa geral é destinada a pagar aos herdeiros, beneficiarios ou legatarios dos socios inscriptos nas suas séries, á escolha dos mesmos socios e por morte destes, ou mediante opção daquelles, na fórmula do art. 45 destes estatutos:

a) uma pensão fixada em 3:000\$ annuaes, ou sejam 250\$ por mez, durante 20 annos; ou

b) um peculio integral na importancia de 30:000\$, pago de uma só vez; ou

c) metade da pensão e metade do peculio, ou sejam, conjuntamente, meia pensão mensal de 125\$ durante 20 annos e mais meio peculio liquidado na importancia de 15:000\$000.

Art. 7.º A caixa especial destina-se a pagar aos herdeiros, beneficiarios ou legatarios dos socios inscriptos nas suas séries, á escolha dos mesmos socios e por morte destes, ou mediante opção daquelles, na fórmula do art. 45 destes estatutos:

a) uma pensão fixada em 6:000\$ annuaes, ou sejam 500\$ por mez, durante 20 annos; ou

b) um peculio integral na importancia de 60:000\$, pago de uma só vez; ou

c) metade da pensão e metade do peculio, ou sejam, conjuntamente, meia pensão mensal de 250\$ durante 20 annos e mais meio peculio liquidado na importancia de 30:000\$000.

Art. 8.º Estão comprehendidos no objecto da sociedade os contractos e operações, civis ou commerciaes, que em nome da A Continental — Caixa de Seguros Mutuos — a bem da applicação e rendimento dos seus fundos forem feitos com os seus associados mutualistas e com particulares, estabelecimentos ou corporações estranhas.

Art. 9.º Os contractos da sociedade com os seus socios mutualistas, sob a fórmula de empréstimos com garantia hypothecaria, poderão constituir verdadeiras antecipações, que, no caso de fallecimento do devedor, serão levadas a um encontro de contas destinado á liquidação do peculio ou pensão mensal.

§ 1.º Os predios aceitos como garantia serão os destinados á residência, os juros serão mais modicos do que os correntes e os prazos serão prorogados tacitamente, desde que a prestação dos juros e das quotas de reconstituição do socio seja paga pontualmente.

§ 2.º A preferencia entre os pretendentes será estabelecida pela localização do immovel ou pela ordem da inscripção do solicitante, dando-se sorteio no caso de perfeita igualdade.

CAPITULO III

DO CAPITAL

Art. 10. O capital social constará de duas partes: capital de fundação e capital de contribuição.

Art. 11. O capital de fundação é constituído pela importancia das joias dos socios fundadores, em numero de 200 joias de valor de 500\$ cada uma.

Art. 12. O capital de fundação será realizado em 30 % no acto da constituição da sociedade e o restante por prestações que não excedam de 20 %, segundo as necessidades sociaes e mediante chamadas feitas pela directoria, com intervallos nunca menores de 30 dias, devendo ser integralizado dentro de um anno.

Art. 13. Ao socio fundador é facultado integralizar as suas joias de uma só vez, independentemente dos avisos da directoria, procedendo-se de conformidade com os arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando deixar de effectuar o pagamento das quotas de chamada na fórmula do artigo anterior.

Art. 14. Servirão de titulos provisionarios os recibos correspondentes ás quotas pagas pelos socios fundadores, sendo os mesmos recibos substituidos por titulos definitivos depois de realizado todo o capital de fundação.

Art. 15. Os titulos do socio fundador serão nominaes, numerados em ordem successiva e assignados pelo presidente e pelo secretario sendo os recibos de quotas de chamada firmados pelo gerente, além do presidente.

Art. 16. No caso de perda ou extravio, serão expedidos novos titulos, depois de publicado o competente aviso no *Diario Official* e no jornal de maior circulação da séde da sociedade, ficando de nenhum effeito os titulos substituidos e correndo toda a despesa da segunda via por conta do solicitante.

Art. 17. A cessão, transferencia ou transmissão dos titulos de joia de fundação se operará de accôrdo com as normas estabelecidas no art. 23 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 18. Nenhum socio fundador poderá subsever mais de 25 joias, salvo quando houver necessidade de ser elevado o capital de fundação e fôr o augmento decretado pela assembléa geral.

Art. 19. O capital de contribuição será constituído pela importancia das joias de admissão e das quotas de reconstituição recebidas dos socios mutualistas, inscriptos nas séries da caixa geral e da caixa especial.

Art. 20. Os socios da caixa geral pagarão a joia de 500\$ e uma quota de reconstituição ou contribuição de 15\$, sempre que se der o fallecimento de um socio da respectiva série, e os socios da caixa especial pagarão, em caso identico, 1:000\$ de joia e a quota de reconstituição de 30\$ por fallecimento.

Art. 21. O capital de contribuição será destinado a formar os fundos de peculios e de pensões, a realizar a caução ou fundo de garantia no Thesouro Nacional e a concorrer com o capital de fundação para a constituição dos fundos de despesas e de reserva.

Art. 22. São applicaveis aos recibos de joias parceladas e aos diplomas conferidos aos mutualistas das caixas geral e especial, *mutatis mutandis*, as regras estabelecidas nos arts. 14, 15 e 16 para os recibos de quotas de chamada e titulos de joia dos socios fundadores.

CAPITULO IV

DO FUNDO DE PECULIOS, DO FUNDO DE PENSÕES, DO FUNDO DE DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 23. A sociedade terá os seguintes fundos: o de peculios, o de pensões, o de reserva e o de despesas, os quaes se constituirão pela forma estabelecida neste capitulo e serão distinctos entre si.

Art. 24. Os fundos de peculios e de pensões serão destinados exclusivamente ao pagamento dos peculios liquidados e das pensões mensaes a que tiverem direito os successores, beneficiarios ou legatarios dos socios mutualistas fallecidos.

Art. 25. As pensões e meias pensões serão pagas pelo fundo de pensões, e os peculios e meios peculios pelo fundo de peculios, sem que se estabeleça a fusão destes dous fundos, que se constituirão, para os socios de uma e outra modalidade, pela forma estabelecida no art. 28.

§ 1.º As pensões e meias pensões, tanto da caixa geral como da caixa especial, serão pagas integralmente desde que os respectivos socios attingam o numero de 300, pagando a sociedade 50 % do valor das mesmas, enquanto na série não se verificar o alludido numero.

§ 2.º Os peculios e meios peculios, quer da caixa geral, quer da caixa especial, serão pagos integralmente, desde que se achem inscriptos 1.000 mutualistas, pagando a sociedade o peculio correspondente ao total das quotas arrecadadas dos inscriptos na série e o meio peculio correspondente á metade das ditas quotas, enquanto os respectivos socios não attingirem aquelle numero.

Art. 26. O fundo das despesas será destinado a fazer face aos gastos de manutenção da sociedade, comprehendendo alugueis, material de expediente, publicações, ordenados, sellos e impostos, propaganda, viagens, agencias, commissões e porcentagens a corretores e banqueiros, serviço medico e quaesquer outras despesas de custeio, sendo as suas sobras distribuidas annualmente de conformidade com o art. 31 destes estatutos.

Art. 27. O fundo de reserva será destinado a completar os fundos de peculios e de pensões, a supprir as quotas de reconstituição dos socios que se invalidarem e ficarem destituídos de recursos e a fazer face ás insufficiencias das fontes constitutivas do fundo de despesas, onde terá origem.

Art. 28. O fundo de peculios será constituído por 50 % das importancias das joias e pelas quotas por fallecimento, até que estas produzam de cada vez as importancias de 30:000\$ ou 60:000\$; o fundo de pensões será formado por 50 % das joias e pelas quotas por fallecimento, até que as respectivas séries fiquem completas, e depois de completas, por trez quartas partes das quotas arrecadadas por fallecimento, ficando os haveres deste fundo os juros de 7 % ao anno; o fundo de despesas formar-se-ha com os restantes 50 % das joias provenientes dos dous fundos precedentes, com os juros arrecadados que excederem de 7 % ao anno, com o excedente de 30:000\$ ou de 60:000\$ das quotas arrecadadas por fallecimento para pagamento dos peculios e com uma quarta parte das arrecadadas para a constituição do fundo de pensões, depois de completa a série.

Art. 29. O fundo de reserva será constituído pela forma estabelecida no art. 31 destes estatutos e o seu saldo será annualmente convertido em apolices da União e do Estado de S. Paulo.

Art. 30. A metade das sobras de que trata o art. 31, parographo unico, caberá em partes iguaes aos fundos de peculios e de pensões, subdividindo-se estas partes de maneira a pertencer um terço aos fundos da caixa geral e dous terços aos da caixa especial.

Art. 31. Do saldo que se verificar annualmente no fundo de despesas, depois de pagos os gastos de administração e custeio da sociedade, serão deduzidos, em primeiro lugar, 10 % para o fundo de reserva. Feita esta deducção, 40 % do excesso que della resultar serão distribuidos ás joias de fundação, 20 % destinados á instituição de premios aos mutualistas, 10 % ao fundo de reserva, 24 % aos membros da directoria, como gratificação, 3 % aos membros do conselho fiscal e 3 % aos do conselho consultivo, tambem como gratificação, em partes iguaes.

Parapho unico. Quando o excesso do fundo de despesas der lugar a lucros que correspondam a mais de 12 %, calculados sobre as joias effectivamente realizadas, metade das sobras que resultarem, depois de feitos todos os pagamentos e deducções de que trata este artigo, será incorporada aos fundos de peculios e de pensões.

Art. 32. Quando a accumulacão do fundo de reserva attingir o valor do capital de fundação, o excesso será annualmente repartido da maneira seguinte: 1/3 para o fundo de despesas e 2/3 para supprir as quotas dos socios mutualistas

que, por invalidez e falta de recursos, não puderem satisfazê-las. Na ausencia desta hypothese e em concorrência com a mesma, os dous terços ou o saldo do excesso verificado reverterão em favor de um fundo de premios, que serão pagos aos mutualistas em dinheiro, mediante sorteios annuaes, sendo o plano opportunamente submettido á approvação do Governp.

Art. 33. Quando estiver completa a serie de 3.000 mutualistas, serão reunidos os primeiros 300 inscriptos, observada a ordem da inscripção, ficando estatuido que será pessoal o direito dos remidos, cuja categoria se extinguirá com o desapparecimento dos que a computarem.

Art. 34. No caso de dissolução da sociedade, antes do seu termo ou ao findar o prazo da sua concessão, seja qual for o saldo então representado pelos fundos de peculios, de pensões, de reserva e de premios, será o mesmo rateado entre os socios mutualistas de cada uma das caixas geral e especial, em dia com os seus pagamentos, e na proporção das suas entradas, salvo si resolverem continuar com a mesma, nos termos do art. 88.

Art. 35. Por conta do fundo de despesas, deverá ser custeado o serviço de uma propaganda indispensavel e de reclames em favor da sociedade, alem da remuneração, por meio de porcentagens aos seus agentes e corretores. Para o fim especial de que trata este artigo, a assembléa geral discriminará, annualmente, para cada exercicio, uma parte da receita do fundo de despesas, a qual não deverá exceder de 50 % dos haveres do mesmo fundo.

Art. 36. Quando estiverem completas as series das caixas geral e especial, será incorporado á quota, parte de que trata o artigo antecedente, para supprir futuras deficiencias de joias, e devendo ter o mesmo destino especial consignado no referido artigo, o excesso sobre 7 % dos rendimentos produzidos pelos haveres da sociedade.

Art. 37. Os saldos existentes nos fundos de peculios, de pensões e de despesas serão empregados de modo a produzirem juros minimos de 7 % ao anno, ou seja em titulos de renda, reputados seguros, em emprestimos sobre garantias reaes e effectivas e em acquisição ou adjudicação de bens immoveis, podendo ser estes conservados para renda ou vendidos, quando opportuno e conforme for conveniente aos interesses sociaes, nos termos do § 1.º do art. 39 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903.

§ 1.º Quando, dadas condições ou vantagens equivalentes, as apolices da União ou do Estado de S. Paulo possam ser adquiridas por preço que proporcione á sociedade um juro conveniente aos seus interesses, a directoria deverá preferir as ditas apolices para applicação dos fundos sociaes.

§ 2.º A materia de que trata este artigo será regulada por deliberações tomadas pela directoria, mediante audiencia do conselho fiscal e do conselho consultivo, que se reunirão em sessões conjunctas para esse fim.

CAPITULO V

DOS SOCIOS MUTUALISTAS — SUA ADMISSÃO — DEVERES E DIREITOS

Art. 38. Todo individuo de 21 a 55 annos de idade, sem distincção de sexo, nacionalidade ou crenga, poderá inscrever-se como socio d'A Continental, comtanto que esteja no gozo dos seus direitos civis e seu estado de saúde seja considerado bom pelos medicos da sociedade.

Art. 39. O pretendente, que deverá reunir os requisitos estipulados no artigo antecedente, assignará uma proposta de conformidade com as normas estabelecidas pela sociedade e pagará na sede desta, ou ao representante devidamente autorizado, a importancia da sua joia podendo fazê-lo de uma só vez, ou em prestações, da maneira seguinte:

a) Caixa geral — Duas prestações semestrais de 265\$ ou quatro prestações trimestrais de 145\$000;

b) Caixa especial — Duas prestações semestrais de 520\$ ou quatro prestações trimestrais de 265\$000.

Parapho unico. Juntamente com a primeira prestação de joia, o candidato deverá depositar a importancia de 11\$ para sello e 5\$ para o diploma, sendo da caixa geral, ou a importancia de 22\$ para o sello e 5\$ para o diploma, si for da caixa especial.

Art. 40. Si a proposta do candidato não for accepta pela directoria, ser-lhe-hão restituídas as quantias pagas referentes á joia, sello e diploma, deduzida apenas a importancia do exme medico.

Parapho unico. O candidato recusado em virtude do exame medico, poderá, posteriormente, submeter-se a novo exame para ser admittido á inscripção no quadro social.

Art. 41. As responsabilidades da sociedade, bem como os deveres e direitos dos socios mutualistas, começam na data da sua acceptação pela directoria, o que lhes será communicado immediatamente.

Art. 42. Ao socio mutualista incumbem:

1.º, completar, segundo os termos da sua proposta de adhesão, o pagamento da joia;

2.º, contribuir, sempre que fallecer um socio inscripto na mesma série, com a quota de 15\$ si for na caixa geral, ou de 30\$, si for na caixa especial dentro do prazo de 20 dias, e

contar da data da publicação da chamada feita pela directoria, por avisos directos e pela imprensa;

3.º, comunicar, por escripto, á directoria, a mudança do seu domicilio, devendo constituir um representante incumbido de pagar as devidas contribuições, quando mudar-se de lugar onde a sociedade mantiver agencia;

4.º, Levar ao conhecimento da directoria, para os devidos effeitos, quaesquer alterações ou modificações, não só em relação ao lugar do instituido, como quanto aos beneficiarios ou legatarios determinados na proposta inicial.

Art. 43. O socio mutualista, que se tenha obrigado a pagar a sua joia por prestações, deverá effectuar os respectivos pagamentos nos prazos fixados, de accordo com a proposta inicial. Si não houver realizado o pagamento no tempo devido, ser-lhe-ha concedida uma prorrogação de 30 dias, contados da data do vencimento do primeiro prazo.

Paragrapho unico. Dando-se o fallecimento do socio mutualista no periodo da prorrogação, será garantida a pensão ou o peculio instituido, descontando-se, porém, no caso da pensão, a quantia necessaria para completar o pagamento da joia no prazo maximo de um anno, ou de uma só vez a importância da joia em debito, quando se trate de peculio liquidado.

Art. 44. O socio mutualista, que não tenha pago a quota de reconstituição, no prazo fixado no art. 42, n. 2, terá mais o prazo de 10 dias para effectuar esse pagamento, mas, si occorrer o seu fallecimento dentro deste prazo, sem haver-se quitado, os herdeiros, beneficiarios ou legatarios, não terão direito á pensão ou peculio.

Art. 45. Os herdeiros beneficiarios ou legatarios do socio fallecido, que tiverem de levantar o peculio ou receber a pensão mensal, farão a sua opção por escripto, juntando-a aos papéis da sua habilitação e documentos comprobatórios do obito do instituidor, desde que não exista declaração deste quanto a preferencia ou escolha de qualquer das modalidades constantes das letras a, b e c dos arts. 6.º e 7.º.

Paragrapho unico. Quando o mutualista se inscrever sem declarar qual a modalidade que prefere, a quota da joia será incorporada ao fundo de pensões, sendo, porém, transferida deste com a importância dos juros decorridos e contados na razão de 7 % ao anno para o fundo de peculios, no caso dos herdeiros ou beneficiarios optarem pelo peculio.

Art. 46. Tanto as pensões como os peculios são intransferiveis, e serão pagos directamente aos herdeiros, beneficiarios ou legatarios dos socios fallecidos, não podendo ser objecto de contracto, caução ou penhora.

Paragrapho unico. Dando-se o fallecimento de um mutualista sem declarar a quem lega a pensão, caberá esta aos herdeiros necessarios e, no caso de fallecimento de um beneficiario no gozo da pensão, aos seus herdeiros passará o direito á mesma, salvo declaração em contrario do mutualista.

Art. 47. Do disposto no artigo antecedente exceptuam-se, para todos os effeitos, quer se trate de pensão ou meia pensão, de peculio ou meio peculio, os casos de suicidio do mutualista, occorrido no primeiro anno do contracto, e de homicidio a qualquer tempo praticado, directo ou indirectamente, contra a pessoa do mesmo, pelo interessado no seguro instituido. Este caso, porém, só exonera a sociedade contra o interessado ou interessados, individualmente, e desde que os mesmos estejam legalmente pronunciados em processo crime como responsaveis pela morte do instituidor.

Art. 48. Será eliminado do quadro social, perdendo o direito a qualquer reembolso, o socio mutualista que não pagar:

a) As prestações da sua joia de admissão nos prazos fixados no art. 43;

b) As quotas de reconstituição por fallecimento de socio, de conformidade com o art. 42, n. 2 e art. 41.

Art. 49. O mutualista de uma serie de qualquer das caixas, poderá inscrever-se na outra, sujeitando-se, em tudo, ás prescripções estabelecidas pela sociedade para admissão de socios.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 50. A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um gerente e um thesoureiro, accumulando este as funções de secretario.

Art. 51. A directoria estará constituida uma vez, eleita e empossada pela assemblea geral e o seu mandato durará cinco annos, podendo ser reeleita, no todo ou em parte.

Paragrapho unico. Terá, porém, a duração de seis annos o mandato da primeira directoria que será constituida pelos socios fundadores, Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida, presidente; Antonio Pinto Moreira, gerente; e Pelopidas de Toledo Ramos, thesoureiro-secretario.

Art. 52. Não poderão servir na mesma directoria ascendentes ou descendentes, sogro e genro, irmão e cunhados, durante o cunhado, ou parentes consanguineos até ao quarto grau por direito civil, nem socios da mesma firma commercial.

Art. 53. O socio que não possuir, pelo menos, 10 joias de fundação, não poderá ser eleito membro da directoria.

Art. 54. Cada membro da directoria é obrigado a prestar uma caução de 10 joias de fundação, não podendo retirar a mesma caução sinão depois de findo o exercicio do seu mandato e aprovadas as contas relativas ao periodo da sua gestão.

Art. 55. As funções da directoria serão reguladas e disciplinadas por mutuo accordo, entre os seus membros, guardadas as indicações caracteristicas de cada cargo, cabendo ao presidente a representação externa e juridica da sociedade, ao gerente, administração interna e a direcção geral da contabilidade e ao thesoureiro-secretario a guarda dos valores, dos papéis e da correspondencia.

Art. 56. O presidente representa activa e passivamente a sociedade, em juizo e em geral nas relações desta para com terceiros, podendo adquirir bens, contrahir obrigações, delegar poderes e, em geral, praticar actos de conformidade com as autorizações que forem dadas pela assemblea geral.

Art. 57. O presidente será responsavel, perante a associação, pelas obrigações que assumir e actos que praticar em nome della sem estar devidamente autorizado.

Art. 58. Os socios, quer fundadores, quer mutualistas, não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, perante terceiros, pelas obrigações que o presidente contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.

Art. 59. Os directores serão solidariamente responsaveis para com a sociedade e os terceiros prejudicados pelas infracções dos estatutos ou excesso de mandato. Nestes casos, a associação será responsavel para com terceiros, si tirar proveito do acto ou si approval-o posteriormente.

Art. 60. A directoria reputa-se investida dos poderes que não estão, por estes estatutos, exclusiva e expressamente conferidos á assemblea geral, para os actos de gestão concernentes aos fins e ao objecto da sociedade.

Art. 61. O presidente ou os directores não poderão alienar, hypothecar ou empenhar bens da associação, sem estarem autorizados por estes estatutos ou pela assemblea geral.

Art. 62. A directoria é obrigada a prestar contas, anualmente, á assemblea geral, submettendo-as previamente ao exame e parecer do conselho fiscal.

Art. 63. Os actos que competirem á directoria só serão praticados depois de aprovados pela maioria dos seus membros e ficarão constando das actas das suas reuniões.

Paragrapho unico. Si estiverem presentes apenas dois directores e os seus votos forem discordantes, será consultado o conselho fiscal, que dará o voto de desempate.

Art. 64. Compete á directoria a criação e supressão, segundo as necessidades e conveniencias do serviço, dos lugares que devam ser desempenhados por empregados, marcando as respectivas attribuições e fixando-lhes os vencimentos.

Art. 65. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana, cumprindo ao presidente convocar-a extraordinariamente, sempre que for necessario.

Art. 66. A cada um dos directores será abutada desde o inicio de cada serie uma porcentagem de 2 % sobre o valor das joias dos socios mutualistas inscriptos na caixa geral e de 1 % das joias dos inscriptos na caixa especial, retirada mensalmente na proporção dos admittidos durante o mez.

Art. 67. O director que sem causa justificada deixar de exercer as suas funções durante 60 dias, será considerado resignatario, sendo o respectivo cargo declarado vago.

Art. 68. Para preencher interinamente, o lugar de director, nos casos de ausencia justificada ou impedimento por mais de 30 dias, ou outros directores, de accordo com o conselho fiscal, poderão designar, si houver conveniencia, um socio que reuna as condições de elegibilidade exigidas por estes estatutos para desempenhar o cargo até que o director effectivo reassuma as suas funções.

§ 1.º Nos casos de justo impedimento ou ausencia temporaria os membros da directoria substituirão uns aos outros, por designação reciproca e mediante previo accordo entre si.

§ 2.º No caso de vaga, a assemblea geral fará na sua primeira reunião a eleição do substituto, que exercerá o cargo até a terminação do mandato da directoria em exercicio.

§ 3.º No caso de ser convidado um outro accionista para exercer o lugar de director interino durante o impedimento ou ausencia justificada, serão divididas em partes iguaes entre o director licenciado ou impedido e o director interino as remunerações estabelecidas por estes estatutos.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 69. A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente, em assemblea geral ordinaria, por escrutinio secreto e maioria de votos.

Art. 70. Haverá também um conselho consultivo, composto de cinco socios mutualistas e cinco supplentes, igualmente mutualistas eleitos pela mesma forma e ao mesmo tempo que o conselho fiscal.

Art. 71. Ao conselho fiscal compete, privativamente, a fiscalização e exame da escripturação da sociedade emitindo por escripto o seu parecer sobre o inventario, balanco e contas da directoria, para ser submettido á assemblea geral ordinaria.

Art. 72. Cumpre ainda ao conselho fiscal comunicar, á administração quaesquer occurrencias de que tenha conhecimento e que digam com os interesses sociaes, convocando, com annuncia do conselho consultivo, a assemblea geral extraordinaria, no caso de motivo grave, que escape á competencia da directoria e desde que esta se recuse a fazer a convocação.

Art. 73. Ao conselho fiscal e ao conselho consultivo incumbem:

- a) assistir ás reuniões da directoria e dar parecer sobre os negocios sociaes, quando por ella solicitado;
- b) funcionar em sessões conjuntas, mediante convocação feita pela directoria, para os fins determinados no art. 37 e seus paragraphos.

Art. 74. Os pareceres do conselho fiscal e os do conselho consultivo serão lavrados e assignados, respectivamente, por seus membros, no livro destinado ás actas das reuniões da directoria.

Art. 75. Será observado para os membros do conselho fiscal e para os do conselho consultivo, entre si e com os membros da directoria, o principio de incompatibilidade estabelecido pelo art. 52 destes estatutos.

Art. 76. Tanto os membros do conselho fiscal como os do conselho consultivo poderão ser reeleitos.

CAPITULO VIII

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 77. A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha annualmente, no mez de fevereiro, mediante convocação feita pelo presidente, para discussão e approvação do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal.

§ 1.º A mesma assemblea elegirá os membros do conselho fiscal e os do conselho consultivo, e os respectivos supplentes, os quaes deverão servir no exercicio immediato.

§ 2.º Os directores e os fiscaes não poderão votar a approvação dos seus relatorios, contas e pareceres.

Art. 78. A assemblea geral extraordinaria será convocada, sempre que fôr necessario, ou pela directoria, ou pelo conselho fiscal, nos termos do art. 72, ou ainda, a requerimento de sete ou mais portadores de joia, representando estas, pelo menos, a quinta parte do capital de fundação.

Art. 79. Será de 15 dias a antecedencia para a convocação da assemblea geral ordinaria e de oito dias para as convocações extraordinarias, fazendo-se, em um e em outro caso, as necessarias publicações pela imprensa, da sede da sociedade.

Art. 80. Serão motivadas, devendo conter claramente a indicação do assumpto a tratar, as convocações para a assemblea geral extraordinaria, que só poderá deliberar sobre a materia da convocação, salvo o caso previsto no art. 68 § 2.º

Art. 81. As assembleas geraes estarão constituídas e funcionarão, desde que compareçam pessoalmente, ou por procuração, os socios possuidores de joia de fundação que representem o capital estipulado nos arts. 129, 130, 131 e 144 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e as suas deliberações serão tomadas de accordo com o disposto no art. 132 do mesmo decreto.

Art. 82. Quando por falta de numero legal a assemblea deixar de funcionar na primeira convocação, as seguintes se realizarão com intervallos de oito dias.

Art. 83. Cada socio terá direito a tantos votos quantos forem os grupos de duas joias que possuir, não podendo, porém, dar mais de 10 votos qualquer que seja o numero das suas joias de fundação.

Paragrapho unico. Aquelle que possuir apenas uma joia de fundação, poderá discutir e tomar parte nos trabalhos das assembleas geraes, mas não terá direito de voto, e assim também o possuidor de uma fracção de joia, desde que represente legalmente os possuidores das demais fracções.

Art. 84. Os socios podem fazer-se representar por procurador bastante nas assembleas geraes, contanto que o mandatario seja também possuidor de joias de fundação e não seja empregado da sociedade.

Art. 85. As assembleas geraes serão presididas por um presidente, eleito ou aclamado, o qual convidará dous secretarios para o auxiliarem. A ellas compete:

- a) eleger e dar posse á directoria;
- b) eleger o conselho fiscal e o conselho consultivo e respectivos supplentes;
- c) deliberar sobre o relatorio, as contas e os actos da administração e sobre os pareceres do conselho fiscal;
- d) discriminar a verba de que trata a 2ª alinea do art. 35;
- e) resolver sobre todos os negocios da sociedade e autorizar o presidente a praticar actos em nome della;
- f) deliberar sobre a reforma dos estatutos, de accordo com o disposto no art. 95, e resolver, nos termos do capitulo seguinte, sobre a dissolução da sociedade.

CAPITULO IX

DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 86. «A Continental» — Caixa de Seguros Mutuos — só poderá ser dissolvida por deliberação dos socios possuidores de joias de fundação, reunidos em assemblea geral especialmente convocada para esse fim, com antecedencia de 30 dias, e na qual estejam representados, pelo menos, dous terços do capital de fundação.

Art. 87. A assemblea geral que votar a liquidação, nomeará os liquidantes, que terão de observar fielmente as disposições destes estatutos e das leis vigentes, que forem applicaveis ao caso.

Art. 88. Os fundos de peculios, de pensões, de reserva o de premissos são propriedade dos mutualistas e, no caso de ser resolvida a liquidação da sociedade, nos termos do art. 86 destes estatutos, a mesma continuará a funcionar desde que a decima parte dos socios inscriptos nas series assim resolvam, cabendo aos accionistas os demais fundos sociaes.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 89. Ao socio mutualista é facultado fazer depositos mensaes para occorrer a pagamento de prestações de sua joia de admissão. Para esse fim a sociedade lhe abrirá uma conta especial, da qual será retirada no tempo devido, a importancia relativa á prestação em vencimento, sendo-lhe então expedido o competente recibo.

Art. 90. Afim de evitar a possibilidade de decadencia dos mutualistas, por atrazo nos pagamentos de quotas, a sociedade instituirá uma caixa, na qual o socio, qualquer que seja o seu domicilio, poderá depositar, sem vencer juros, quantias correspondentes a uma ou mais quotas de reconstituição. Desse deposito a directoria retirará, cada vez que fallecer um socio, a importancia de uma quota, enviando o recibo ao depositante, com aviso do saldo que restar a seu favor.

Art. 91. A directoria reserva-se exclusivamente o direito de deliberar sobre a acceitação das propostas de candidatos a socios mutualistas e não fundamentará o seu voto nos casos de recusa.

Art. 92. A directoria organizará os regulamentos que forem necessarios para serviços internos e detalhes decorrentes das bases essenciaes da sociedade.

Art. 93. Para os casos não previstos nestes estatutos, serão adoptadas as normas estabelecidas pela lei das sociedades anonymas e pela legislação civil e commercial applicaveis ás relações entre a sociedade e os seus membros.

Art. 94. O caixa, guarda-livros, agentes, corretores e quaesquer outros empregados de confiança deverão ser socios mutualistas.

Paragrapho unico. Não poderá, porém, o empregado, qualquer que seja a sua categoria, tomar parte directa nas deliberações da sociedade, nem acceitar procuração de socios para represental-os na assemblea geral.

Art. 95. Os presentes estatutos não poderão ser reformados, sob pretexto algum, antes de estar completa a primeira serie de cada uma das caixas geral e especial, salvo para serem adicionados outros planos de seguros mutuos, que a sociedade poderá instituir a qualquer tempo, submettendo-os previamente á approvação do Governo.

Art. 96. A sociedade estará definitivamente constituída e começará a operar desde o acto da approvação dos estatutos, mediante deposito correspondente a 10% do seu capital de fundação.

Art. 97. A Continental — Caixa de Seguros Mutuos — realizará o deposito de 50:000\$ no Thesouro Nacional, dentro de 30 dias da publicação do decreto que lhe conceder autori-

zação para funcionar, integrando-o em 200:000\$ em apólices federaes, com os saldos que annualmente forem accrescidos aos fundos de peculios e de pensões. S. Paulo, 30 de outubro de 1912.

	Acções
Luiz de Toledo Piza e Almeida.....	20
Antonio Pinto Moreira.....	20
Pelopidas de Toledo Ramos, por si e como representante de seus filhos menores, com o total de.....	30
Augusto Elysio de Castro Fonseca.....	20
Plinio de Godoy Moreira e Costa.....	10
Aristides de Toledo Fonseca.....	10
José Veriano Pereira.....	—
Aristides de Almeida Leite.....	15
Virgilio Cezar dos Reis.....	10
Maria Marques de Castro Fonseca.....	10
Julia Salles de Toledo Piza.....	10
Marcello de Toledo Piza e Almeida.....	10
Lelio de Toledo Piza e Almeida.....	10
Beatriz de Toledo Piza.....	10
Pedro Alexandrino de Almeida.....	5

As firmas estavam reconhecidas pelo tabellião Antonio Hyppolito de Medeiros, e estavam appostas estampilhas federaes no valor de 4\$200, quatro mil e duzentos réis, inutilizadas de accordo com a lei.

DECRETO N. 10.046 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1913

Autoriza a Sociedade Mutua de Peculios e Pensões Rio-Brazil, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica, e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Mutua de Peculios e Pensões Rio-Brazil, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e bem assim approva os seus estatutos, a este appensos, mediante as seguintes clausulas e com as alterações abaixo indicadas:

I. A Sociedade Rio-Brazil submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 5.º Substitua-se pelo seguinte:

«Os bens sociaes serão distribuidos e escripturados pelos fundos de peculios, de pensões, de sorteios e disponível, conforme as porcentagens que forem determinadas nos planos de seguros, submettidos á approvação do Governo.»

Art. 9.º Accrescente-se, depois da palavra fiscal, as seguintes:

«Composto de tres membros.»

Art. 14. Letra A, accrescente-se as seguintes palavras: «sendo determinada nos planos a formação dos respectivos fundos».

Art. 23. Accrescente-se no final, as seguintes palavras: «contanto que seja membro da directoria, do conselho fiscal e empregado da sociedade».

Accrescente-se mais o seguinte paragrapho:

«As assembleas extraordinarias só poderão se realizar em primeira ou segunda convocação, estando presentes dois terços dos socios quites, e em terceira com qualquer numero, mediante annuncios com prazo minimo de oito dias.»

Art. 24. Substitua-se pelo seguinte:

«A sociedade recolherá annualmente ao Thesouro Nacional, até o mez de março de cada anno, mediante guia expedida pela Inspectoria de Seguros, as importancias creditadas aos fundos de peculios e pensões até completar 200:000\$ em apólices federaes.»

Accrescente-se onde convier:

Art. «O peculio não poderá ser apprehendido para pagamento de quaesquer dividas».

Art. «No caso de dissolução da sociedade, solvido o passivo, os lucros existentes serão divididos entre os socios, proporcionalmente ás quotas mensaes e joias semestraes».

III. A Sociedade Rio-Brazil recolherá ao Thesouro Nacional, no mez de março de cada anno, as importancias creditadas aos fundos de peculios e pensões até perfazer a quantia de 200:000\$, em apólices federaes, como garantia de suas operações e nos termos do art. 24 de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Francisco Antonio de Salles.

Sociedade Mutua de Peculios e Pensões «A Rio-Brazil»

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Com o nome de «A Rio-Brazil» fica constituída na cidade do Rio de Janeiro, onde ficará sendo a sua sede, uma sociedade mutua de peculios e pensões que se comporá de numero illimitado de socios, sem distincção de sexo, nacionalidade e crengas e que vigorará de conformidade com as leis e regulamentos vigentes que governam o objecto de suas operações, submettendo-se á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de 50 annos.

Art. 3.º São seus fins:

a) proporcionar aos seus socios a aquisição de um peculio em vida, ou por seu fallecimento, aos beneficiarios ou successores que deixarem;

b) conceder-lhes uma pensão no caso de invalidez provada que os impossibilite de prover á sua subsistencia e de sua familia;

c) fornecer aos seus socios, nos casos de molestia, indigencia ou velhice, auxilios pecuniarios, nas condições e termos que forem consignados nos planos das séries que organizar;

d) conceder aos seus socios pensões em vida, ou por seu fallecimento, aos beneficiarios ou successores que deixarem, nas condições e termos consignados nos planos das séries que organizar.

Todos os planos e séries que a sociedade organizar serão previamente submettidos á approvação do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

CAPITULO II

DO FUNDO SOCIAL

Art. 4.º O fundo social se irá formando com as joias de inscripção e demais contribuições de cada socio, doativos que forem feitos á sociedade e rendimentos dos seus bens.

Art. 5.º Os bens sociaes serão distribuidos e escripturados em quatro fundos, com fins especiaes e determinados pela seguinte forma:

a) fundo de peculios e pensões — Será particular a cada série e será constituído por uma parte das quotas mensaes e 20 olo das joias semestraes. Attingindo a determinada somma, conforme o regulamento da série, o saldo passará ao fundo de resgate;

b) fundo de resgate — Será particular a cada série, e será constituído por 60 olo das joias iniciais, depois de constituído o fundo de garantia, 20 olo das joias semestraes, com as sobras que lhe passarem dos outros fundos e respectivas rendas. É destinado a socorrer o fundo de peculios quando esgotado. Attingindo a determinada somma, conforme o regulamento da série, e estando esta funcionando ha cinco annos, os saldos serão destinados a sorteios annuaes para o resgate proporcional de peculios;

c) fundo de garantia — Constituído especialmente para o deposito da garantia no Thesouro, será formado com 60 olo das joias iniciais até a quantia de 200:000\$000. Será commum a todas as séries que para elle contribuirão com uma parte proporcional ao peculio respectivo, de modo a compensar as séries que o tenham formado;

d) fundo disponível — Constituído pelas sobras das quotas mensaes, multas e eventuaes por 60 olo das joias semestraes, por 40 olo das joias iniciais e pela renda do fundo de garantia. Será commum a todas as séries e as sobras passarão ao fundo de resgate de cada série na proporção do respectivo peculio.

CAPITULO III

DOS SOCIOS, SUA ADMISSÃO, DEVERES E DIREITOS

Art. 6.º São condições para admissão do socio:

a) ter a idade exigida para a série em que se inscrever;

b) ter bom procedimento civil e moral;

c) sujeitar-se a exame medico.

Art. 7.º São deveres do socio:

a) prestar com verdade as declarações que lhe foram exigidas para o acto de inscripção;

b) assignar a proposta respectiva, o relatorio medico, pagar a joia inicial, a semestral correspondente, o exame medico, a apolice e sello;

c) pagar a quota mensal em uma ou duas prestações, conforme a série, até o ultimo dia do mez. Findo esse prazo, poderá o socio pagar a ainda até o ultimo dia do mez de se-

guinte com a multa, porém, de 10 o/o. O socio que fôr sorteado no mez de tolerancia não perderá o peculio mas o receberá com o desconto de 10 o/o. Esgotado o prazo de tolerancia será o socio eliminado, perdendo todos os seus direitos que reverterão em favor do fundo social:

d) pagar a joia semestral em janeiro e julho de cada anno com a quota mensal respectiva e com as mesmas multas e penas;

e) indicar no acto de inscripção a pessoa a quem deixa o peculio, declaração que poderá ser revogada em qualquer tempo. Não havendo beneficiario indicado, o peculio será pago aos herdeiros na forma do direito;

f) contribuir para o desenvolvimento da sociedade, angariando-lhe novos associados.

Art. 8.º São direitos dos socios, além dos indicados nos fins sociaes:

a) tomar parte nas assembléas geraes, votar e ser votado;

b) inserever-se em uma ou mais séries organizadas;

c) gozar da remissão, segundo o regulamento da série a que pertencer;

d) pedir informações verbaes ou por escripto á directoria sobre o andamento dos negocios sociaes.

CAPITULO IV

DAS ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 9.º A sociedade será dirigida por uma directoria composta de tres directores, sendo um presidente e thesoureiro, um secretario e juridico e um medico, por um conselho fiscal por um gerente de nomeação da directoria.

Haverá tambem tres supplentes para o conselho fiscal.

Art. 10. A duração do mandato da directoria será de seis annos e a do conselho fiscal de um anno.

Quer os membros da directoria, quer os do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 11. Os directores só depois de iniciado o funcionamento de uma série vencerão honorarios que serão de 500\$ mensaes até estarem completas as duas primeiras séries iniciadas passando então a 1:000\$000. Perceberão, além disso, a percentagem de 10 o/o do saldo verificado semestralmente no fundo disponível, repartidamente, mas os vencimentos nunca serão superiores a 2:000\$ mensaes, comprehendidos honorarios e percentagem.

Art. 12. Os membros do conselho fiscal só depois de iniciado o funcionamento de uma série vencerão honorarios que serão de 10\$ mensaes até estarem completas as duas primeiras séries iniciadas, passando então a 200\$000. Perceberão, além disso, a percentagem de 5 o/o do fundo disponível verificado semestralmente e repartidamente, de modo, porém, que os vencimentos nunca sejam superiores a 400\$ mensaes, comprehendidos honorarios e percentagem.

Art. 13. O gerente terá remuneração igual á directoria, começando, porém, a vencer-a da data da instalação da sociedade.

Art. 14. A directoria compete:

a) submeter á approvação do Governo os planos que organizar para operações de peculios e pensões;

b) crear e supprimir agencias e succursas;

c) nomear e demittir o gerente e demais empregados necessarios a administração, fixando-lhes os ordenados e gratificações;

d) resolver em suas reuniões sobre a admissão e recusa de socios, pagamento de peculios e concessão de pensões a socios invalidos;

e) reunir-se mensalmente para deliberar sobre os assumptos sociaes, lavrando as actas das deliberações no mesmo livro em que serão lavradas as actas das reuniões com o conselho;

f) convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias;

g) convocar mensalmente o conselho para conjuntamente resolverem sobre os negocios sociaes e deliberarem sobre a applicação e destino dos bens sociaes;

h) resolver conjuntamente com o conselho sobre a eliminação dos socios, attendendo aos casos de relevação.

Art. 15. Ao director presidente-thesoureiro compete:

a) presidir as reuniões da directoria e as desta com o conselho;

b) assignar com o director secretario o diploma dos socios;

c) representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes, em juizo ou fóra d'elle;

d) apresentar á assembléa geral o relatorio da administração;

e) receber e guardar todos os dinheiros e valores sociaes em estabelecimentos bancarios de sua confiança;

f) fazer pagamentos, assignar cheque e documentos de valor conjuntamente com o director secretario,

Art. 16. Ao director juridico-secretario compete:

a) substituir o director presidente nas suas faltas;

b) lavrar as actas das reuniões da directoria e do conselho;

c) passar as certidões que forem pedidas ao presidente e por este despachadas;

d) organizar, dirigir e fiscalizar a escripta e archivos sociaes, o serviço de propaganda e de agencias e o expediente da séde;

e) dar parecer sobre a habilitação dos interessados para pagamento dos peculios e pensões;

f) organizar os planos e regulamentos das series de peculios e pensões que serão adoptados pela sociedade depois da approvação do governo.

Art. 17. Ao director medico compete:

a) substituir o director secretario nas suas faltas;

b) examinar os candidatos á admissão directamente e verificar os exames feitos por outros medicos, dando o seu parecer;

c) fiscalizar os trabalhos relativos ao serviço medico da sociedade;

d) estudar os planos das series que forem organizadas na parte tecnica de sua attribuições.

Art. 18. Ao gerente compete: a direcção e fiscalização de todos os serviços de administração da séde e das agencias.

Art. 19. Ao conselho compete:

a) reunir-se mensalmente com a directoria para os fins indicados no art. 14 letras g e h;

b) examinar nos tres mezes anteriores á assembléa geral a escripturação da sociedade e dar parecer sobre os actos praticados pela directoria e suas contas;

c) convocar a assembléa geral extraordinaria, no caso de haver motivo grave que a exija e a directoria se recuse a fazer a convocação.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 20. As assembléas geraes compete:

a) resolver soberanamente sobre todos os negocios sociaes;

b) reunir-se ordinariamente no mez de janeiro de cada anno para deliberar e se pronunciar sobre o relatorio e contas da directoria e pareceres do conselho fiscal;

c) eleger a directoria de seis em seis annos, e hem assim o director cujo cargo vagar;

d) eleger annualmente o conselho fiscal e os supplentes que deverão servir no anno social.

Art. 21. A convocação da assembléa será feita pela imprensa com a antecedencia minima de 15 dias.

Art. 22. Sempre que houver carencia, poderão ser convocadas assembléas geraes extraordinarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou por socios que representem a quinta parte dos que se acharem na plenitude dos seus direitos, fazendo-se a convocação com a antecedencia de oito dias pelos menos, na qual se indicará o seu objecto.

Art. 23. As assembléas geraes só poderão funcionar, estando presente pessoalmente ou por procurador a quarta parte dos socios no pleno exercicio dos seus direitos.

§ 1.º Si não se verificar esse numero nem na primeira, nem na segunda convocação feitas com o intervallo de oito dias, far-se-ha terceira convocação com o mesmo intervallo, e a assembléa funcionará com qualquer numero.

§ 2.º Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 3.º Os socios podem ser representados por procurador, contanto que este seja tambem socio.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 24. A sociedade recolherá ao Thesouro Nacional em apolices com guia da Inspectoria de Seguros semestralmente todas as quantias arrecadadas pelo seu fundo de garantia até completar 200:000\$000.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912. — *Paulo Dale.* — *Dr. Almir Rodrigues Madeira.* — *Octavio Monteiro da Silva.*

ACTA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE MUTUA DE PECULIOS E PENSÕES «A SUL BRAZIL»

Aos 16 de dezembro de 1912, no escriptorio do Sr. Paulo Dale, á rua da Alfandega n. 84. presentes as pessoas que assignam a presente acta, em numero de 33, e que ahi compareceram a convite do mesmo senhor, foi por elle exposta o fim da reunião que era a instalação de uma sociedade mutua de peculios e pensões, conforme o projecto elaborado pelo Dr. Octavio Monteiro da Silva, do qual ia dar conhecimento á assembléa.

Assumindo a presidencia, para que foi aclamado pelos presentes, convidou para secretarios o Dr. Octavio Monteiro da Silva e o Sr. José Liberato dos Santos, afim de iniciarem os trabalhos.

Lido o projecto de estatutos e regulamento das séries organizadas, artigo por artigo, foram elles discutidos e modificados de accordo com as propostas de varios associados, ficando com taes alterações definitivamente accedidos e approvados, sendo assignados pelos presentes e transcriptos na presente acta.

Em seguida por proposta do Sr. José Luiz Monteiro de Souza foram aclamados para a primeira directoria: o Sr. Paulo Dale para presidente e thesoureiro, o Dr. Octavio Monteiro, para director juridico e secretario e o Dr. Almir Madeira, para director medico.

Por proposta do Sr. Antonio Soares de Almeida foram aclamados para o conselho fiscal: os Srs. José Luiz Monteiro de Souza, Walfrido Bastos de Oliveira (Dr.) e João Gonçalves dos Santos Guimarães e para supplentes: os Srs. Francisco Rodrigues da Cruz, Alvaro Carneira de Barros e Frederico Figner.

Estando presentes os membros da directoria e conselho fiscal, foram logo empossados dos seus cargos, agradecendo o Sr. presidente, em nome de todos a assembléa a escolha feita e prometendo envidar todos os esforços para o desenvolvimento da nova associação.

Pedindo a palavra o Sr. José Liberato dos Santos disse á assembléa que não convindo fazer a publicação e distribuição de prospectos, antes de autorizada a sociedade a funcionar, e sendo conveniente evitar que antes disso fossem os seus planos divulgados por pessoas estranhas, propunha que todos os associados se incumbissem de angariar os primeiros socios entre os seus amigos que estivessem em condições de fazer parte da sociedade, sendo estas primeiras inscrições entregues á directoria, na séde social, para serem attendidas opportunamente.

Accedida unanimemente esta proposta, propoz ainda o mesmo associado que ficasse a directoria com plenos poderes para praticar todos os actos e fazer todas as despesas necessarias á installação e legalização da sociedade, authenticando com as suas assignaturas todos os papeis para esse fim precisos.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão que iniciada ás 4 horas da tarde, terminou ás 7, lavrando-se esta acta que vae assignada pela mesa que presidiu aos trabalhos e demais pessoas presentes, depois de conferida por mim, Octavio Monteiro da Silva, secretario, que por ultimo a assigno. — *Paulo Dale.* — *Almir Madeira.* — *José Liberato dos Santos.* — *José Luiz Monteiro de Souza.* — *Walfrido Bastos de Oliveira.* — *José Gonçalves dos Santos Guimarães.* — *Francisco Rodrigues da Cruz.* — *Alvaro Carneira de Barros.* — *Fredérico Figner.* — *Antonio Soares de Almeida.* — *Jeronymo Moreira da Rocha Brito.* — *Americo Marinho Barbosa.* — *Domingos Campos.* — *Annibal Fernandes de Oliveira.* — *Hildebrando Moreira.* — *Sergio Costa.* — *Claudio Nigro.* — *João Baptista Vianna.* — *Hannibal Pimenta Bastos.* — *Pedro de Souza Ribeiro.* — *Alberto de Souza Ribeiro.* — *Julio Gallesi.* — *João Macedo.* — *Francisco M. dos Santos.* — *Micheli Patrioli.* — *Dilermando Barcellos.* — *Gastão Lombardo.* — *Raul Lombardo.* — *Joaquim Rodrigues dos Santos.* — *Rodolpho Sattamini Muzzio.* — *Antonio de Souza Ribeiro.* — *Alvaro Bahiense.* — *Octavio Monteiro da Silva.*

Esta é a cópia fiel da acta de fundação que do livro respectivo trasladamos e conferimos. — *Paulo Dale.* — *Dr. Almir Rodrigues Madeira.*

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912. — *Octavio Monteiro da Silva.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE MUTUA DE PECULIOS E PENSÕES «RIO-BRASIL», REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1912

Aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e doze, no escriptorio do Dr. Octavio Monteiro da Silva, á rua de S. Pedro n. 91, ás 3 horas da tarde, presentes as pessoas que assignam esta acta, em numero de trinta e uma, e que ali compareceram a convite da directoria que a cada um se dirigiu por carta, foi pelo mesmo senhor exposto o fim da reunião que era a alteração do nome da sociedade e outras deliberações, convidando a assembléa a eleger a mesa.

Pelo socio José Liberato dos Santos foi proposto que a mesa ficasse constituída pela propria directoria, o que foi approved.

Ocupada a mesa pela directoria, assumiu a presidencia o Sr. Paulo Dale, servindo de secretarios os demais directores. Lida pelo Dr. Octavio Monteiro da Silva a acta da assembléa de fundação, e sobre ella ninguém pedindo a palavra, foi dada por approved.

Dada a palavra ao Dr. Octavio Monteiro da Silva expoz este á assembléa que só depois de ter entrado para a Inspectoria de Seguros com os papeis necessarios para approvação e legalização da sociedade, soube em casa dos Srs. Hermann Kalkuhl & Comp., da existencia, no Rio Grande do Sul, de uma sociedade de seguros com o nome de «Sul-Brazil». Compreendendo de logo que teria de fazer a alteração do nome da

sociedade installada pela assembléa de 16 de dezembro, foi, entretanto, informar-se na Inspectoria de Seguros, onde teve certeza do facto. Como tal deliberação não podia ser tomada pela directoria, apressou-se esta em convocar todos os socios que assignaram a acta de fundação para esta assembléa, afim de tratar-se do assumpto, isto é, da alteração do nome. Ainda que fesse intuito da directoria só distribuir prospectos e fazer annuncios, depois de estar a sociedade autorizada a funcionar, pois antes disso não podia admittir legalmente associados, foi preciso para angariar certo numero de candidatos, embora entre pessoas amigas, fazer-se uma pequena propaganda que, dada a passagem, produziu o maior animador e lisonjeiro dos resultados. Mas isto deu lugar a ficar divulgado o nome da sociedade, de modo que, na alteração a fazer, é muito conveniente adoptar-se uma denominação que, pelo seu aspecto e pelos seus dizeres, traga a lembrança o nome substituído. Tendo isto em vista, lembra á assembléa a adopção da nova denominação «Rio-Brazil». Ao mesmo tempo aproveitou a oportunidade para dar sciencia á assembléa de que a Inspectoria de Seguros ultimamente se tem opposto a que a idade minima das pessoas que fazem parte das sociedades mutuas seja inferior a vinte e um annos, sendo por isso conveniente que a assembléa desde já resolva neste sentido a alteração do regulamento das séries que foi approved na assembléa passada. Assim, propõe que seja feita nos estatutos, onde consta a alteração necessaria para substituir o nome «Sul-Brazil» pelo de «Rio-Brazil», e no regulamento, tambem onde consta a alteração precisa para que a idade minima para admissão dos socios seja de 21 annos.

Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi ella posta em votação e unanimemente approved.

Pedindo a palavra o socio João Gonçalves dos Santos Guimarães propoz á assembléa que fosse por ella considerado como primeiro compromisso da sociedade a importancia dos gastos e despesas que estão sendo feitos dedicadamente pelo seu director presidente-thesoureiro, para sua installação, legalização e propaganda, devendo ser esse credito pago assim que o permita o fundo disponivel.

Posta a votos a proposta, por não ter sido discutida, foi unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos senhores associados e levantou a sessão ás 4 horas da tarde, lavrando-se esta acta que vae assignada por todos os presentes, depois de conferida por mim Octavio Monteiro da Silva, secretario que por ultimo a subscrevo. — *Paulo Dale.* — *Almir Madeira.* — *João Gonçalves dos Santos Guimarães.* — *José Liberato dos Santos.* — *José Luiz Monteiro de Souza.* — *Francisco Rodrigues da Cruz.* — *Walfrido Bastos de Oliveira.* — *Antonio Soares de Almeida.* — *Alvaro Carneira de Barros.* — *Americo Marinho Barbosa.* — *Jeronymo Moreira da Rocha Brito.* — *Domingos Campos.* — *Annibal Fernandes de Oliveira.* — *Hildebrando Moreira.* — *Claudio Nigro.* — *Sergio Costa.* — *Pedro de Souza Ribeiro.* — *Hannibal Pimenta Bastos.* — *João Baptista Vianna.* — *Alberto de Souza Ribeiro.* — *Julio Gallesi.* — *Francisco M. dos Santos.* — *João Macedo.* — *Micheli Patrioli.* — *Gastão Lombardo.* — *Raul Lombardo.* — *Rodolpho Sattamini Muzzio.* — *Dilermando Barcellos.* — *Joaquim Rodrigues dos Santos.* — *Antonio de Souza Ribeiro.* — *Octavio Monteiro da Silva.*

Esta é a cópia fiel da acta que do livro respectivo trasladamos e conferimos. — *Paulo Dale.* — *Dr. Almir Rodrigues Madeira.*

Rio, 30 de dezembro de 1912. — *Octavio Monteiro da Silva.*

DECRETO N. 10.062 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1913

Rescindir o contracto transferido a José Barbosa da Silva para o serviço de navegação entre os portos de Belém e os do Territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu José Barbosa da Silva, successor da firma Barbosa & Tocantins, decreta:

Artigo unico. Fica rescindido o contracto para o serviço de navegação regular entre os portos de Belém e os do Territorio Federal do Acre, celebrado com Barbosa & Tocantins, de accordo com o decreto n. 8.419, de 28 de julho de 1910, e transferido a José Barbosa da Silva, em virtude do decreto n. 9.724, de 14 de agosto de 1912.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.063 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1913

Modifica o traçado da linha de Monte Bello a Santa Rita de Cassia, no trecho compreendido entre as estacas 2.650 + 5m,65 da 4ª seção e 8 + 5m,0 da 5ª seção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. Fica modificado, de accordo com a planta que com este baixa, rubricada pelo director geral de Vição, da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, o traçado da linha de Monte Bello a Santa Rita de Cassia, no trecho compreendido entre as estacas 2.650 + 5m,65 da 4ª seção e 8 + 5m,0 da 5ª seção, ficando nesta parte alterados os decretos ns. 8.652, de 5 de abril de 1911, e 9.618, de 4 de julho de 1912, referentes ás mencionadas seções.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.064 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1913

Approva os estudos definitivos da 1ª seção do ramal de Guarapuava, na Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de accordo com a clausula XV, do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, decreta:

Art. 1º Ficam approvados os estudos definitivos, constantes dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Vição, da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, da 1ª seção, com a extensão de 49 kilometros e 108 metros, do ramal de Guarapuava, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, obrigando-se, porém, a companhia:

1º, a não empregar nas curvas raio inferior a 150 metros e a levantar o *grade* da linha, de modo a não ficar em trecho algum a menos de 1m,50 acima da maxima da enchente conhecida;

2º, a adoptar para as obras de arte os mesmos typos já approvados e empregados nas suas linhas;

3º, a empregar para os edificios de alvenaria ou de madeira os typos adoptados na linha de S. Francisco;

4º, a augmentar o material de tracção e rodante, que deverá constar de quatro locomotivas, dous carros de passageiros de primeira classe, tres de segunda, dous de correio e bagagem, 15 vagões fechados de 28 toneladas para mercadorias, cinco vagões para animaes e 20 vagões abertos diversos de 28 toneladas, todos de tipo igual aos ultimamente adoptados nas linhas da companhia;

5º, empregar trilhos de 25 kilos por metro corrente, no minimo.

Art. 2º Fica computado em 3.620:51\$702 o orçamento desta 1ª seção (de Ponta Grossa ao kilometro 53 do primitivo projecto), devendo as despesas resultantes das condições acima, ou omitidas nos orçamentos organizados pela companhia, ser apuradas nas tomadas de contas, depois de justificadas a juízo da fiscalização.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez:

Foi exonerado o coronel Bento Annibal do Bomfim do lugar de 3º substituto do prefeito do Departamento do Alto Juruá, sendo nomeado para o referido lugar o tenente-coronel Joaquim Corrêa de Oliveira;

Foi exonerado o bacharel Gastão Rodrigues Teixeira do cargo de official de gabinete da Presidencia da Republica, visto ter sido provido na serventia vitalicia do officio de distribuidor na justiça local do Distrito Federal;

Foi nomeado o bacharel Mario Pimentel Brandão para o cargo de official de gabinete da Presidencia da Republica.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 de fevereiro:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos do cargo de capitão do Porto do Estado de Santa Catharina, conforme pediu;

O capitão de fragata Alberto Moitinho do cargo de capitão do porto do Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Por decretos de 14 de fevereiro de 1913 foram aposentados os seguintes funcionarios:

Da Estrada de Ferro Central do Brazil: Sebastião Martins, no lugar de official de 1ª classe da officina do ferreiro; Francisco Antonio Gomes, no de official operario de 1ª classe; Vicente Trompière, no de official operario de 3ª classe; Chrispim Basileu de Barros, no de machinista de 4ª classe da usina electrica; Ludgero Eugenio da Silveira, no de official operario de 4ª classe;

Da Repartição Geral dos Telegraphos: engenheiro José Maria Fragozo de Mendonça, no lugar de chefe de seção; Bruno José da Silva, no de guarda fio de 1ª classe; Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, no de telegraphista de 2ª classe; Juvenal Augusto Pereira da Costa, no de telegraphista de 3ª classe; Joaquim José Buquera, no de telegraphista de 2ª classe; José Pedro de Lima, no de inspector de 1ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro: João Paulino de Araujo S. Paio, no lugar de carteiro de 1ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado das Alagoas: Augusto Soares dos Prazeres, no de official;

Da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina: Pedro Alexandrino Duarte Silva, no de 1ª official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital, para os fins de direito, cópia da carta dirigida por João Pereira Trindade ao consul do Brazil no Porto a proposito do expolio deixado por Antonio dos Santos Maia, fallecido no Hospital da Beneficencia Portuguesa desta Capital.

Requerimentos despachados

Rosalina de Oliveira, pedindo exclusão de seu filho João de Oliveira, soldado da Brigada Policial.—Indeferido.

Pedro Carlos da Fonseca, ex-praga da Brigada Policial, pedindo cancelamento da nota que deu causa á sua expulsão.—Mantido o despacho anterior.

Hildefonso de Azevedo Lopes, major da Guarda Nacional, pedindo reconsideração do despacho dado no seu requerimento anterior com referencia á sua identificação.—Mantido o despacho anterior.

Joaquim Leopoldo Rodrigues Coelho e outros, pedindo providencias contra a Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Nada tem que ver este ministerio com o assumpto.

Expediente de 12 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Alberto Binoun, natural da Turquia e residente nesta cidade, e Josef Weckerle, natural da Alemanha e residente no Estado de Santa Catharina. Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador desse Estado.

—Foi nomeado Manoel Nogueira da Silva para exercer o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional durante o impedimento do effectivo Mario Fernandes de Brito.

—Foram concedidos seis mezes de licença a Mario Fernandes de Brito, auxiliar da Bibliotheca Nacional, para tratar de sua saúde, com os vencimentos a que tiver direito na forma da lei.

—Remetteram-se as seguintes medalhas de distincção, acompanhadas dos respectivos decretos:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, as de 1ª classe concedidas ao major reformado Paschoal Romano e ao alferes Affonso Romano, ambos pertencentes a esta corporação;

Ao mesmo commandante, as de 2ª classe concedidas aos 1ºs sargentos Cesarino do Couto e Emygdio Teixeira da Silva, ao 2º sargento Marciliano Ferreira Guimarães, aos forrieis graduados Alípio Ribeiro da Silva e Joaquim Pereira Dias, ao cabo de esquadra graduado Ernesto Peixoto e ao soldado Francisco Antonio de Moraes, todos pertencentes a esse corpo.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional afim de que se publique no *Diario Official* o relatório apresentado pelo Dr. Jacintho de Barros, na qualidade de delegado do Brazil no Primeiro Congresso Internacional de Pathologia Comparada.

Dia 13

Accusou-se o recebimento do officio do director geral de Saude Publica, de 31 de janeiro ultimo, ao qual acompanharam as relações dos trabalhos effectuados pelas delegacias de saude durante o periodo de 19 a 25 do citado mez.

—Declarou-se ao director geral da Bibliotheca Nacional que, conforme a communicacão feita pela secretaria da Presidencia da Republica, no officio de 8 de fevereiro corrente, está terminada a commissão de que trata o aviso de 17 de abril proximo findo, para a qual foi requisitado o official da mesma bibliotheca Mario Cardoso de Oliveira.

Remetteram-se, acompanhadas dos respectivos decretos, as seguintes medalhas de distincção de 2ª classe:

Ao Ministerio da Guerra, a concedida ao sargento enfermeiro do Hospital Central do Exercito Guilherme Thomé de Souza Filho;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, as concedidas ao tenente Martiniano Bezerra, aos soldados Antonio Pereira da Cunha, Julio Eugenio Tavares e Antonio Teixeira de Abreu e ao ex-soldado Carlos Affonso Ferreira, todos da mesma corporação.

Requerimentos despachados

José Pacheco Guerreiro, pedindo naturalização. — Declare os nomes dos filhos, apresente certidão de idade, ou documento que legalmente a suppra, e folha corrida, passada pela Justiça Federal.

Dia 14

Segundo sargento Wanderlino Soares, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Empresa do *Diario Popular*, de Pelotas, pedindo pagamento de publicações eleitoraes feitas em 1911. — Indeferido.

Antonio Julio de Castro, pedindo certidão. — Requeira, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma da petição.

Expediente de 13 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 23:025\$406, fornecimentos e obras executadas para a Brigada Policial em 1909 (aviso n. 625);

De 3:364\$017, fornecimentos feitos em dezembro ultimo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 619);

De 965\$, fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 618);

De 60\$, aluguel, relativo a dezembro ultimo, do predio occupado pelo Posto Policial da Anchieta (aviso n. 615);

De 119\$, trabalhos sanitarios executados pela Companhia City Improvements em dependencias da Repartição da Policia (aviso n. 616);

De 35\$, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury, por despesas miudas por elle pagas em janeiro findo (aviso n. 621);

De 9:363\$566, fornecimentos feitos á Casa de Detenção em novembro ultimo (aviso n. 611);

De 3:600\$, folha dos auxiliares academicos da Inspectoria dos Servicos do Prophylaxia (aviso n. 603);

De 18\$, trabalhos feitos no edificio do Forum em janeiro proximo passado (aviso n. 612);

De 429\$, fornecimentos feitos ao Forum, no mez de janeiro findo (aviso n. 613);

De 252\$, trabalhos executados para a secretaria da Corte de Appellação (aviso n. 614);

De 50\$, indemnização ao porteiro do Forum, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em janeiro ultimo (aviso n. 620);

De 700\$, aluguel, relativo a janeiro proximo passado, das salas occupadas pelos juizes da 2ª, 4ª e 8ª pretorias civeis e 7ª pretoria criminal (aviso n. 622);

De 17:037\$075, folha do pessoal que trabalhou durante o mez findo nas obras do Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 623);

De 4:527\$200, folhas, relativas ao mez ultimo, dos empregados do servico administrativo e do pessoal jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 626).

— Solicitou-se ainda ao Ministerio da Fazenda a concessão do adiantamento de 1:000\$ ao director do Instituto Nacional de Musica, para occorrer a despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento (aviso n. 617).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o emprego da quantia de 500\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao delegado de saude interino do 3º districto sanitario em virtude do aviso n. 1.056, de 4 de março do anno findo (aviso n. 624);

Documentos justificativos da despesa de 8:744\$568, realizada pelo director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro por conta do adiantamento que lhe foi concedido em novembro ultimo (aviso n. 610).

Requerimentos despachados

Costa & Santos, pedindo renovação do contracto celebrado com este ministerio para conducção de enfermos, feridos e cadaveres. — Compareçam na Directoria de Contabilidade.

João Sobral Junior, pedindo pagamento de vencimentos na qualidade de fiscal de obras a cargo deste ministerio. — Prove que figurou na folha de pagamento das obras do Hospicio Nacional de Alienados durante o periodo reclamado e que não recebeu os respectivos salarios.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 6ª Sessão REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1913, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BRAZILIO MACHADO

A 1 hora da tarde, presentes os Srs. Drs. Nerval de Gouvêa, Raja Gabaglia, Paulo de Frontin, Cypriano de Freitas, Adolpho Cirne, Reynaldo Porchat, Araujo Lima, Marcos Cavalcanti, Deocleciano Ramos e Clementino Fraga, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

No expediente foram lidos os pareceres ns. 2 da commissão de finanças 13 e 14 da de legislação e consultas e 11 da de recursos.

Passando-se á ordem do dia, entraram em discussão os seguintes pareceres:

N. 2 da commissão de recursos, dando provimento a um recurso do alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Oldeimar de Rezende Meira, para que o mesmo possa prestar seus exames peloCodigo de Ensino de 1901.

N. 10 da commissão de recursos, dando provimento ao recurso interposto pelo alumno do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Alberto Antonio Maria Vaissie, para prestar exames de conformidade com oCodigo de Ensino de 1901.

São approvados sem debate, unanimemente.

N. 7 da commissão de legislação e consultas, rejeitando uma indicação do Dr. Porchat, que mantinha a fiscalização official para os alumnos dos institutos de ensino secundario matriculados sob o regimen doCodigo de Ensino.

Fallam os Drs. Nerval de Gouvêa, sustentando o parecer e aceitando uma modificação na relação do mesmo proposta pelo Dr. Frontin, que a justificou; Reynaldo Porchat, defendendo a sua indicação; Frontin, justificando o parecer e historizando o occorrido com a indicação do Dr. Araujo Lima, votada em agosto ultimo, sobre os cursos superiores; e o Dr. Brazilio Machado, respondendo a diversas objecções apresentadas pelo Dr. Porchat.

E' approvado o parecer, contra o voto do Dr. Porchat.

E' tambem approvado o parecer n. 8 da commissão de legislação e consultas, resolvendo sobre uma petição do professor da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Antonio Baptista dos Anjos, depois de terem fallado os Drs. Clementino Fraga, Deocleciano Ramos, Brazilio Machado e Paulo de Frontin, que propoz se acrescesse ao parecer a declaração de não ser obrigatória a transferecia, o que é accedido pela commissão e pelo conselho.

E' tambem approvado, e unanimemente, sem debate, o parecer n. 10 da commissão de legislação e consultas, decidindo favoravelmente sobre uma petição do professor extraordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Fernando de Mialhães.

Entra em seguida em discussão o parecer n. 9 da commissão de recursos, dando provimento ao recurso dos livres docentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Mauricio de Medeiros, Henrique Lacombe e Carlos Vianna, contra uma resolução da congregação da mesma faculdade.

O Dr. Porchat propõe uma preliminar, que é rejeitada contra o seu voto.

Os Drs. Porchat e Cypriano de Freitas combatem o parecer, que é defendido pelos Drs. Frontin, Adolpho Cirne e Deocleciano Ramos, sendo approvado, depois de encerrada a discussão, e votando contra o mesmo os Drs. Porchat e Cypriano de Freitas, que requereu que se inserissem na acta o seu voto.

O Sr. Dr. Frontin apresenta depois ainda sobre a referida resolução da congregação da Faculdade de Medicina uma indicação, sobre a qual pede que seja ouvido o director da mesma faculdade antes de ser enviada á respectiva comissão, o que é attendido pelo Dr. presidente.

Às 4 1/2 horas da tarde, é suspensa a sessão, sendo designado o dia 15 para trabalhos de comissões.

Expediente de 14 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector da saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 37, de 10 do corrente mez.

-- Comunicaram-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do appparelho Clayton, do dia 17 ao dia 22 do corrente mez;

Ao delegado do 2º districto policial, por cópia, a informação prestada a esta directoria geral pela 4ª delegacia de saude, relativamente á casa de commodos situada no predio n. 7 da ladeira Felipe Nery.

-- Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia durante o periodo de 20 a 26 de janeiro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de saúde de José Moreira Baptista Junior, Manoel Gonçalves Barbosa, Domingos José Leite, Manoel da Silva Barreiros, Luiz Ramos de Andrade, Affonso Enéas, Abel da Silva, Antonio Xavier Pereira, Pedro Domingos, Germano Roques da Costa, João Vieira e Salustiano Antonio de Souza;

Ao chefe da policia, os de Adamastor José Villar, Manoel Machado e Salustiano Corrêa Cezar;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Octavio Rodrigues;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Manoel da Costa Guerra e Olympio Aristides Junior.

-- Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de ser publicado no *Diário Official* o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia durante o periodo de 20 a 25 de janeiro proximo passado.

Requerimentos despachados

José Pereira da Rocha Paranhos (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Bernardino de Almeida (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Vieira Goulart (3º districto).—Seja cancellada a multa e intimado quem do direito.

Pontes & Santos (3º districto).—Deferido, nos termos da informação do delegado.

David Duran (3º districto).—Como requer.

Antonio Vasques Tamandaré (6º districto).—Indeferido.

José Cotta (6º districto).—Indeferido.

Carlos Pinto Soares (6º districto).—Como requer.

José Maria Fernandes (6º districto).—Certifique-se.

Manoel de Barros Terra (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Antonio de Barros Terra (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Ferreira Soares (8º districto).—São concedidos 90 dias.

José Maria Xavier. —Seja attendido como requer.

Henrique Rodrigues da Rocha. —A questão está effecta a juizo.

Companhia Commercio e Navegação. —Deferido.

G. Coatalam. —Deferido.

G. Coatalam. —Deferido.

Sebastião Costa. —Deferido.

Dia 15 de fevereiro

Manoel L. Alexandra Ribeiro (9º districto).—Concedo 90 dias.

Companhia Commercio e Navegação. —Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. —Deferido.

Empresa de Navegação Rio-S. Paulo. —Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. —Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli. —Deferido.

Relação das pharmacias inspecionadas do dia 5 a 15 do corrente mez

Locaes — Pharmaceuticos — Proprietarios

Rua Barão do Bom Retiro n. 131 — Antonio B. Barbosa Vianna — A. F. Duarte & Comp.

Rua Lins de Vasconcellos n. 21 — Fernando Pagani — Propria.

Rua Lins de Vasconcellos n. 5 — Americo da Cunha Brandão — João da Silva Araújo & Comp.

Rua Imperial n. 218 — Oscar J. Alves — Emilio Ribeiro da Mendonça & Comp.

Rua Archias Cordeiro n. 442 — João Siqueira Dias Sobrinho — J. Ribeiro da Mendonça & Comp.

Rua Archias Cordeiro n. 462 — Gaspar Augusto Fonseca — Propria.

Rua José dos Reis n. 15 — Fabricio Ferreira Neves — Saint Clair Pimentel & Comp.

Rua José dos Reis n. 39 — Marçal C. da Silva — Gurgel & Comp.

Rua Marechal Floriano n. 99 — Alcibiades Gomes de Alencida — Sizinio Pinto & Comp.

Rua Marechal Floriano n. 173 — Christiano José Dias — Walfrido Dias & Comp.

Rua Engenho de Dentro n. 26 — João dos Santos Cardoso — Alberto Lopes & Comp.

Rua Engenho de Dentro n. 39 — Alcides Lobo Vianna — Adolpho de Vasconcellos & Comp.

Rua Engenho de Dentro n. 43 — Necnia de Abreu Pinheiro — E. Vasconcellos & Comp.

Rua Marquipary n. 7 — E. Monteiro — A. J. Ferreira & Comp.

Praça do Encantado n. 2 — Nerval de Figueiredo — J. Batalha & Comp.

Rua Visconde de Sapucahy n. 167 — João Pereira da Rocha Leão — Leoni & Comp.

Rua Benedicto Hyppolito n. 40 — Luiz de Mattos Pimenta — J. R. Conceição & Comp.

Rua Benedicto Hyppolito n. 237 — Flaviano Pinto da Cruz — J. M. Barbosa.

Rua Dr. Carmo Netto n. 58 — Alfredo Bressane Lima — Cavalcanti & Comp.

Rua Commandante Maurity n. 126 — Luiz Augusto Albernar — Propria.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1913. — O pharmaceutico, João Rodrigues da Silva Chaves.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 17 do corrente, foi dispensado o commissario interino de 2ª classe Julio Pio Teixeira Bastos por haver reassumido o exercicio do seu cargo o effectivo Theotônio Santa Cruz de Oliveira.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta Capital, no largo da Santa Rita n. 4, se propõem fornecer para a Guarda Civil durante o exercicio de 1913 os artigos infra mencionados pelos preços abaixo declarados:

Artigos—Unidade—Preços

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados e duas ordens de soutach dourado nos punhos, gola de veludo preto, fitado nas costas e na frente, para fiscaes e ajudantes, um.....	34\$000
Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, fitados nas costas e na frente, para guardas, um.....	33\$000
Dolman de brim de linho branco com botões dourados, fitados nas costas e na frente, com duas ordens de cadarço branco nos punhos, para fiscaes e ajudantes, um.....	16\$000
Dolman de brim de linho branco, fitado nas costas e na frente, com botões de massa branca, para guardas, um.....	7\$000
Dolman de brim de linho pardo, com botões pretos de massa, para guardas, um.....	9\$300
Calça de panno azul ferrete fitada ao lado, uma.....	17\$000
Idem, de linho branco, fitada ao lado, uma.....	9\$000
Idem de brim de linho branco Toybr—S 80, uma.....	15\$000
Idem de linho pardo para guardas, uma.....	7\$000
Bonet de panno azul ferrete, com facha de veludo preto guarnecida com duas ordens de soutache dourado, emblema bordado a fio de ouro, pala de couro envernizado e trancelim dourado, para fiscaes e ajudantes, um.....	8\$000
Idem de panno azul ferrete, com facha de seda preta, pala de couro envernizado, trancelim de seda preto com passadores dourados, emblema de metal dourado estampado com o centro esmaltado de azul, para guardas, um.....	6\$500
Armação de couro com pala envernizada para bonet, uma.....	1\$500
Capas de brim de linho branco para bonet, uma.....	\$800
Idem de panno azul ferrete para bonet, uma.....	1\$500
Fita de veludo preto com soutaches dourados para bonets de fiscaes e ajudantes, uma.....	1\$500
Idem de seda preta para bonets de guardas, uma.....	\$800
Gordão dourado para bonets de fiscaes e ajudantes, um.....	1\$500

Artigos—Unidade—Preços

Idem de seda preta, com passadores dourados para bonets de guardas, um.....	4\$300
(Emblema) estrella bordada a fio de ouro, centro azul com a constellação do Cruzeiro bordada a fio de prata, para bonets de fiscaes e ajudantes, um.....	4\$000
Idem em metal dourado, estampado com o centro esmaltado de azul para guardas, um.....	\$500
Estrellas com cinco bicos em metal dourado, centro de esmalte azul, com a constellação do Cruzeiro, circulada por uma ramagem de 22 millimetros, representando fumo e café, para gola de dolmans de fiscaes e ajudantes, uma.....	4\$400
Estrellas bordadas a fio de ouro para as mangas dos dolmans, uma.....	\$400
Caixilhos de metal dourado para gola de dolmans dos guardas, um.....	4\$400
Algarismos de metal prateado para collocar nos caixilhos, um.....	\$160
Estrella de metal dourado para uniforme branco, uma....	\$200
Botões grandes de metal dourado, um.....	\$100
Ditos pequenos, idem, idem, um.....	\$080
Ditos brancos de massa para uniforme branco, um.....	\$020
Ditos pretos de massa para uniforme preto, um.....	\$020
Pennas de metal dourado, para empregados de Secretaria, uma.....	\$100
Fita de lã com listras azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivo, uma.....	4\$800
Luvas brancas de fio de escossia, uma.....	4\$500
Polainas de brim de linho branco com botões de madreperola, par.....	4\$600
Capote de panno azul ferrete, com capuz e botões pretos, de massa, um.....	2\$5000
Capas de borracha, com capuz, para fiscaes e ajudantes, uma.....	4\$5000
Pelerines de borracha, com capuz, para cyclistas, um....	2\$5000
Sobrecasaca de panno azul ferrete fino, com botões de metal dourado, duas ordens de soutache dourado nos punhos, para fiscaes e ajudantes, uma.....	4\$5000
Calça de panno azul ferrete, fino, fitada ao lado, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, uma.....	41\$000
Collete de fustão branco para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um.....	4\$000
Collete de panno azul ferrete, fino, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um.....	5\$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913. —Leitão, Irmãos & Comp^a

Artigos — Unidade — Preço

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados e duas ordens de soutache dourado nos punhos, gola de veludo preto, fitado nas costas e na frente, para fiscaes e ajudantes, um.....	34\$500
Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, fitado nas costas e na frente, para guardas, um.....	33\$700
Dolman de brim de linho branco com botões dourados, fitado nas costas e na frente, com duas ordens de cadarço branco nos punhos, para fiscaes e ajudantes, um....	46\$800
Dolman de brim de linho branco, fitado nas costas e na frente, com botões de massa branca, para guardas, um	7\$200
Dolman de brim de linho pardo, com botões pretos de massa, para guardas, um.....	9\$350
Calça de panno azul ferrete fitada ao lado, uma.....	17\$200
Idem, de meio linho branco, fitada ao lado, uma.....	9\$500
Calça de brim de linho branco Teylor—S 80, uma.....	45\$300
Idem de linho pardo, para guardas, uma.....	7\$200
Bonet de panno azul ferrete, com facha de veludo preto, guarnecida com duas ordens de soutache dourado, emblema bordado a fio de ouro, pala de couro envernizado e trancelim dourado, para fiscaes e ajudantes, um.....	8\$300
Idem de panno azul ferrete, com facha de seda preta, pala de couro envernizado, trancelim de seda preta com passadores dourados, emblema de metal dourado estampado com o centro esmaltado de azul, para guardas, um.....	6\$800
Armação de couro com pala envernizada para bonet, uma.	4\$350
Capas de brim de linho branco para bonets, uma.....	\$820
Idem de panno azul ferrete para bonets, uma.....	4\$540
Fita de veludo preto com soutaches dourados para bonets de fiscaes e ajudantes, uma.....	4\$540
Idem de seda preta para bonets de guardas, uma.....	\$820
Cordão dourado para bonet de fiscaes e ajudantes, um....	4\$530
Idem de seda preta, com passadores dourados para bonets de guardas, um.....	4\$330

Artigos—Unidade—Preços

(Emblema) estrella bordada o fio do ouro, centro azul com a constellação do Cruzeiro bordada a fio de prata, para bonet de fiscaes e ajudantes, um.....	4\$020
Idem em metal dourado, estampado com o centro esmaltado de azul para guardas, um.....	\$310
Estrellas com cinco bicos em metal dourado, centro de esmalte azul, com a constellação do Cruzeiro, circulada por uma ramagem de 22 millimetros, representando fumo e café, para gola de dolmans de fiscaes e ajudantes, uma.....	4\$450
Estrellas bordadas a fio de ouro para as mangas dos dolmans, uma.....	\$410
Caixilhos de metal dourado para gola dos dolmans dos guardas, um.....	4\$420
Algarismos de metal prateado para collocar nos caixilhos, um.....	\$170
Estrella de metal dourado para uniforme branco, uma....	\$210
Botões grandes de metal dourado, um.....	\$110
Ditos pequenos, idem, idem, um.....	\$100
Ditos brancos de massa para uniforme branco, um.....	\$030
Ditos pretos de massa para uniforme pardo, um.....	\$030
Pennas de metal dourado, para empregados de Secretaria, uma.....	\$110
Fita de lã com listras azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivo, uma.....	4\$820
Luvas brancas de fio de escossia, par.....	4\$520
Polainas de brim de linho branco com botões de madreperola, par.....	4\$640
Capote de panno azul ferrete, com capuz e botões pretos, de massa, um.....	27\$000
Capas de borracha com capuz, para fiscaes e ajudantes, uma.....	47\$000
Pelerines de borracha, com capuz, para cyclistas, um....	27\$100
Sobrecasaca de panno azul ferrete fino, com botões de metal dourado, duas ordens de soutache dourado nos punhos, para fiscaes e ajudantes, uma.....	45\$300
Calça de panno azul ferrete, fino, fitada ao lado, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, uma.....	41\$200
Collete de fustão branco para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um.....	4\$100
Collete de panno azul ferrete, fino, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um.....	5\$100

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913.—Por procuração do Azevedo Alves Carvalho & Comp., Francisco Alves dos Santos.

Os baixos assignados, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua dos Ourives n. 35, se propõem a fornecer para a Guarda Civil durante o exercicio de 1913 os artigos infra mencionados pelos preços abaixo declarados:

Artigos—Unidades—Preços

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados e duas ordens de soutache dourado nos punhos, gola de veludo preto, fitado nas costas e na frente, para fiscaes e ajudantes, um.....	32\$000
Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, fitados nas costas e na frente, para guardas, um.....	33\$000
Dolman de brim de linho branco com botões dourados, fitados nas costas e na frente, com duas ordens de cadarço branco nos punhos, para fiscaes e ajudantes, um.....	17\$000
Dolman de brim de linho branco, fitado nas costas e na frente, com botões de massa branca, para guardas, um.....	10\$000
Dolman de brim de linho pardo, com botões pretos de massa, para guardas, um.....	9\$000
Calça de panno azul ferrete fitada ao lado, uma.....	21\$000
Idem, de meio linho branco, fitada ao lado, uma.....	11\$000
Calça de brim de linho branco Teylor—S 80, uma.....	17\$000
Idem de linho pardo para guardas, uma.....	7\$200
Bonet de panno azul ferrete, com facha de veludo preto, guarnecido com duas ordens de soutache dourado, emblema bordado a fio de ouro, pala de couro envernizado e trancelim dourado, para fiscaes e ajudantes, um	40\$000
Idem de panno azul ferrete, com facha de seda preta, pala de couro envernizado, trancelim de seda preto com passadores dourados, emblema de metal dourado estampado com o centro esmaltado de azul, para guardas, um.....	9\$000
Armação de couro com pala envernizada para bonet, uma	2\$000
Capas de brim de linho branco para bonets, uma.....	\$800
Idem de panno azul ferrete para bonets, uma.....	2\$900
Fita de veludo preto com soutaches dourados para bonets de fiscaes e ajudantes, uma.....	2\$000
Idem de seda preta para bonets de guardas, uma.....	4\$000

Artigos — Unidade — Preços

Cordão dourado para bonet de fiscaes e ajudantes, um...	2\$500
Idem de seda preta, com passadores dourados para bonets de guardas, um.....	1\$500
(Emblema) estrella bordada a fio de ouro, centro azul com a constellação do cruzeiro bordada a fio de prata, para bonet de fiscaes e ajudantes, um.....	\$800
Idem em metal dourado, estampado com centro esmaltado de azul para guardas, um.....	1\$500
Estrellas com cinco bicos em metal dourado, centro de esmalte azul, com a constellação do cruzeiro, circulado por uma ramagem de 22 milímetros, representando fumo e café, para gola de dolmas de fiscaes e ajudantes, uma.....	\$100
Estrellas bordadas a fio de ouro para as mangas dos dolmans, uma.....	\$300
Caixilhos de metal dourado para gola dos dolmans dos guardas, um.....	1\$200
Algarismo de metal prateado para collocar nos caixilhos, um.....	\$250
Estrella de metal dourado para uniforme branco, uma....	\$100
Botões grandes de metal dourado, um.....	\$300
Botões pequenos, idem idem, um.....	\$200
Botões grandes de massa para uniforme branco, um.....	\$100
Botões pequenos de massa para uniforme pardo, um.....	\$030
Pennas de metal dourado, para empregados da secretaria, uma.....	\$100
Fita de lã com listras azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivo, uma.....	2\$000
Luvras brancas de fio de escossia, par.....	2\$500
Polainas de brim de linho branco com botões de madreperola, par.....	2\$500
Capote de panno azul ferrete, com capuz e botões pretos, de massa, um.....	28\$000
Capas de borracha, com capuz, para fiscaes e ajudantes, uma.....	38\$000
Pelerines de borracha, com capuz, para cyclistas, um....	17\$000
Sobrecasaca de panno azul ferrete fino, com botões de metal dourado, duas ordens de soutache dourado nos punhos, para fiscaes e ajudantes, uma.....	10\$000
Calça de panno azul ferrete, fino, fitada ao lado, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, uma.....	25\$000
Collete de fustão branco para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um.....	2\$000
Collete de panno azul ferrete, fino para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um.....	5\$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913.—*Corréa & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Primeiro de Março ns. 149 e 151, se propõem fornecer para a Guarda Civil, durante o exercicio de 1913 os artigos infra mencionados pelo preços abaixo declarados:

Artigos — Unidade — Preços

Botinas de pellica pretas, tipo n. 1, par.....	12\$300
Idem, idem, idem, n. 2, par.....	11\$050
Idem, idem, idem, n. 3, par.....	10\$275
Idem, de bezerro n. 4, par.....	7\$800
Idem, de pellica, tipo especial, par.....	15\$200
Idem, borzequins de lona branca, par.....	10\$480

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913.—*Ferreira Souto & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Constituição n. 44, se propõem fornecer para a Guarda Civil, durante o exercicio de 1913 os artigos infra mencionados pelos preços abaixo declarados:

Artigos — Unidade — Preços

Botinas de pellica preta tipo n. 1, par.....	12\$150
Idem, idem, idem, n. 2, par.....	11\$050
Idem, idem, idem, n. 3, par.....	10\$270
Idem, de bezerro n. 4, par.....	7\$800
Idem, de pellica tipo especial, par.....	14\$950
Idem borzequins de lona branca, par.....	10\$480

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913.—*José Ignacio Coelho & Comp.*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 18—Incluso vos devolvo o processo de divida de exercicios findos, de que é credor o bacharel João Rodrigues do Lago, enviado

com o officio n. 339, de 25 de janeiro ultimo, dirigido á Delegacia Fiscal do Amazonas e por equívoco entregue no Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
N. 19—Em resposta ao vosso aviso n. 259, de 10 do vigente, communico-vos que o material descripto nas relações que me enviastes, destinado ao Corpo de Bombeiros, será, como solicitastes, recolhido aos armazens da Alfandega, visto estar o vapor *Navarra*, entrado no dia 7 também deste mez, descarregando para os alludidos armazens.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 27—Remettendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o officio da Delegacia Fiscal no Pará, n. 132, de 26 de novembro do anno passado, e relativo ao requerimento em qua La Roque Frotas & Comp. pedem baixa dos termos de responsabilidade que assignaram na Alfandega daquelle Estado, para o despacho, livre de direitos, do material a que se refere o mesmo processo, rogo vos digneis providenciar para que pela Inspectoria Geral de Navegação seja passado o certificado de que trata o § 11 do artigo 6º do regulamento annexo ao decreto n. 7.836, de 27 de janeiro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 12—Constando do vosso aviso n. 1.200, de 24 de dezembro ultimo e da informação da Directoria de Contabilidade desse ministerio, que o general de brigada graduado, reformado, João Candido Jacques é credor da quantia de 6:060\$322, quando o respectivo titulo de divida menciona a importancia de 6:050\$322, rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito, para o que incluso vos devolvo o respectivo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 13—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 716, de 7 de agosto do anno passado e relativo á divida do exercicio findos de que são credores Cardoso Filho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á junta de revisão e sorteio militar do Estado de S. Paulo, rogo vos digneis providenciar para que ao mesmo processo sejam annexadas as primeiras vias das contas apresentadas, bem como o requerimento dos credores.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 10—Communico-vos, para os devidos fins, que, em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 1.130, de 31 de dezembro ultimo, mandei tornar sem effeito a distribuição do credito de libras 7.000-0-0, a ser feita á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta do decreto n. 9.528, de 24 de abril do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 22—Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 964, de 25 de outubro do anno passado, e relativo á concessão de meio soldo e montepio a D. Delmira de Andrade Bastos e outras, viúva e filhas menores do 1º tenente intendente do Exército José Alves Bastos, rogo se digne esse tribunal reconsiderar a decisão proferida a respeito, visto que já se acha devidamente rectificada nos respectivos titulos a data do inicio das pensões, e ainda porque, arguido o facto de não haver o Dr. procurador fiscal assistido aos termos da justificação produzida em Corumbá, por circunstancia especial e sobre o qual este ministerio já se dirigiu ao da Guerra, para regularidade das justificações, não tem servido de elemento para impugnação desse instituto, conforme se verifica do processo annexo, relativo á concessão de identica natureza a D. Maria da Conceição Bueno Deschamps, filha do general de brigada Francisco Carlos Bueno Deschamps.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 23—Junto vos remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 10.047, de 13 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 2.082:625\$, suplementar á verba 3ª—Juros e amortização dos empréstimos internos—do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente da Camara do Commercio Internacional—Rio de Janeiro:

N. 23—Accusando o recebimento do vosso officio n. 757, de 8 do vigente, em que applaudis a idéa do Governo, da qual tivestes sciencia, de adoptar no calculo da cobrança dos direitos ad valorem a taxa fixada pela Caixa de Conversão, em vez da de 12 d., ainda em vigor, cabe-me affirmar-vos, profundamente desvanecido com as palavras de louvor externadas por essa importante e autorizada camara no mesmo officio, que o Governo, visando attender aos interesses do commercio importador, deliberou effectivamente incluir no trabalho de revisão das tarifas a ser submettido ao estudo e approvação do Congresso o alvitro a que alludistes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 119—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 7 de janeiro do anno passado, e relativo ao recurso interposto pela Companhia Fiat Lux da decisão pela qual essa alfandega mandou classificar como «papel cobrilo para encadernação», de taxa de 500 réis, por kilogramma, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho, pela nota de importação n. 9.012, de 16 de novembro daquelle anno, e para a qual pedira classificação prévia, resolveu, por despacho de 14 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como «papel assetinado para impressão, da taxa de 100 réis por kilogrammas».

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, em petição de 27 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, autorizar a impressão de sellos para bilhetes de loterias, do valor de 200 réis.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 41—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 200, de 12 de dezembro do anno passado o relativo ao montepio pretendido por DD. Leonor de Jesus Lopes Machado, Isaura Machado, Alzira Machado e pelos menores Judith, Irena e Ernani, viuva e filhos do bedel do Internato do Collegio Pedro II Adolpho Ernesto de Lacerda Machado, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mez findo, vos digneis providenciar para que seja exhibida justificação, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, a fim de se conhecer não só o estado civil das filhas maiores do contribuinte, visto não serem completas as declarações de familia e haverem soffrido alteração, mas também si recebem vencimentos pelos cofres publicos.

Outrosim vos communico que, constando do alludido processo a existencia de filhos maiores e menores, devem ser as respectivas pensões requeridas por quem de direito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença ao procurador fiscal dessa delegacia bacharel Antonio Anthero Alves Monteiro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede quatro mezes de licença ao guarda da alfandega dessa cidade Manoel Alves Garcia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 42 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 416, de 18 de dezembro do anno passado, e relativo á isenção de direitos pretendida por João Salvo, para o material destinado á construção de duas chatas e um vapor de ferro, recomendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da mesma directoria, exarado no alludido processo que, opportunamente, restituireis ao Thesouro.

N. 43—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, em petição de 9 de setembro do anno passado, resolveu, por acto de 22 de janeiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega do Rio Grande, nos termos da clausula X, lettra B. do decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, do material a que se refere a inclusa relação; excluindo, porém, as addições assignaladas com a palavra—não—a tinta carmin, conforme foi proposto no certificado da Inspectoria Federal das Estradas.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 30 dias de licença ao escrivão da Mesa de Rendas de Laguna, nesse Estado, Alvaro Pinto da Costa Carneiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 52—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 90 dias de licença ao guarda da Alfandega de Santos Vicent Stockler Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença ao collector das rendas federaes em Maroim, nesse Estado, Agrario Mendes de Souza.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachulos

Dia 17 de fevereiro de 1913

Santos Fontes & Comp. — Prove o allegado.

José Corrêa de Sá. — Reduza-se em 1912 e 1913 o valor locativo a 2:400\$000.

Joaquim José da Silva. — Dê-se baixa.

Adherbal Zambra. — A' 2ª Sub-directoria.

João Antonio da Silva Couto. — Transfira-se.

Antonio Manoel Lopes. — Transfira-se.

A. Sad Kek & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 1:560\$000 e quanto á classificação nada ha que deferir, em vista do parecer.

João Leopoldo Modesto Leal. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Alves Friks. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Ignaz de Mattos Bittencourt. — Transfira-se.

Luiz Cesar de Siqueira. — Idem.

Francisco da Souza Lyão Vianna. — Idem.

Antonio Silvrio de Alvarenga. — Idem.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 17 de fevereiro de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	29-10-0	4.015-10-0
Francos.....	360	7.720
Marcos.....	—	2.000
Dollars.....	—	200
Mil réis, ouro.....	—	2:520\$000
Liras.....	—	—

Lastro

Ouro em deposito.....	400.803:710\$008
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	420.143:516\$084

Emissão

Notas em circulação.....	420.131:750\$000
Moeda subsidiaria.....	11:766\$684
Total.....	420.143:516\$084

O escripturario, Decio Cesario Alvim,

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos de bilhetes de loterias do mez de janeiro de 1913.

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1912.....	55.011.450	16.872:175\$000
Recebidos durante o mez de janeiro de 1913.....	100.000	16:000\$000
	55.111.450	16.882:175\$000
Entregues durante o mesmo periodo.....	1.650.000	245.000\$000
Saldo que passa para o mez de fevereiro.....	53.461.450	16.637.175\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 17 de fevereiro de 1913. — O escripturario, Rezende Costa.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 392 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de serem pagas as facturas de Oscar Taves & Comp., provenientes de material fornecido a esta repartição em 1912.

N. 303 — Identico, pedindo providencias no sentido de serem pagas as facturas de Borlido Maia & Comp.

N. 304 — Identico, pedindo providencias no sentido de serem pagas as facturas da Companhia Brasileira de Electricidade.

N. 305 — Identico, pedindo providenciar no sentido de serem pagas as facturas de Guinle & Comp.

N. 306 — Identico, pedindo providenciar no sentido de serem pagas as facturas de Ch. Lorilleux & Co.

N. 308 — Ao Ilmo. Sr. capitão de mar e guerra Americo Brazilio Silvado, capitão do porto do Rio Grande do Sul, declarando que o pharoleiro Olavo do Nascimento Badojo deverá dirigir-se á Directoria de Contabilidade da Marinha, autorizando o desconto em seus vencimentos para a assignatura do *Diario Official*.

N. 309 — Ao Sr. Luiz Augusto Esteves da Costa, declarando que já providenciou no sentido de ser attendido o pedido constante da carta de 8 do corrente.

N. 310—Ao Sr. Quintino Alves do Estreito, declarando que, até o presente, esta directoria ainda não recebeu aviso sobre o pagamento de que trata a carta de 3 do corrente.

N. 311—Ao Sr. Macario da Silva Barbosa, declarando que já providenciou no sentido de ser attendido o pedido constante da carta de 8 do corrente.

N. 312—Ao Sr. Marelio Gonçalves Pereira, declarando que, nas relações de empregados, enviadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, não veio o seu nome e por isso lhe foi suspensa a assignatura do *Diario Official*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 de fevereiro foi exonerado o capitão de corveta João Antonio da Silva Ribeiro Junior do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por outra de 17 de fevereiro foi exonerado o 1º tenente Tancredo Tillemont Fontes do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, conforme pediu.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de fevereiro de 1913

Fabio Esteves.— Indeferido, á vista das informações.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 268 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão se recusado a attender, por não ter ordem, a solicitação feita pelo director da Escola de Aprendizes do referido Estado do quantitativo para compras de viveres e verduras, rogo vossas providencias no sentido de ser expedida ordem áquella autoridade para abonar ao alludido director o credito necessario áquelle fim, á conta da verba «Munições de bocca», do orçamento vigente, até ser distribuido o necessario credito.

N. 275 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:033\$, da qual é credor o capitão de corveta Luiz Dias Carneiro, conforme consta do incluso processo de exercicios fincos n. 4.909.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 271 — De accordo com o que informastes em officio n. 473, 1ª secção, de 26 de dezembro ultimo, recomendo-vos que incluais, na distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, a quantia necessaria para attender, no corrente exercicio, ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a Capitania do Porto daquelle Estado, na importancia de 1:800\$ annuaes; pedindo, nesta data, esclarecimentos á referida repartição, demonstrando a insufficiencia da quota que lhe fora distribuida para a despesa de luz electrica, e agua ao rebocador *Intrepido*.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 272 — Tendo o capitão do Porto desse Estado declarado não haver credito nessa delegacia fiscal para attender ao pagamento, no anno passado, da despesa com a luz electrica para aquella repartição e com agua fornecida ao rebocador *Intrepido*, rogo vos digaeis de demonstrar a insufficiencia da quota distribuida para as despesas da natureza da de que se trata.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, adjuntos: 1º tenentes Amaro de Azambuja Villanova e Francisco Antonio do Barros Bittencourt e 2º tenente Philomeno Brandão, sendo interinamente o primeiro e o ultimo;

Para a Escola de Guerra, subalternos de companhias de alumnos: 1º tenente Marcos Evangelista da Costa da 4ª, cumulativamente com as funções que já exerce interinamente de preparador e conservador do gabinete de physica e meteorologia, o 2º tenente Sebastião Pinto de Carvalho da 3ª;

Amanuense do quartel general da inspecção permanente da 11ª região, o 1º sargento do Exercito Agenor Rego.

Foram dispensados o 1º tenente José Guimarães Jobim, a pedido, do logar de ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada es-

tegiaca, e do subalterno de companhia de alumnos da Escola de Guerra o 1º tenente Marcos Evangelista da Costa.

Foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde na forma das disposições em vigor, ao amanuense e ao auxiliar d'escritura do Colégio Militar do Porto Alegre José Dantas da Silveira e Augusto Meirelles, respectivamente.

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolveu approvar as instrucções juntas para o serviço de estado-maior nas regiões de inspecção militar e grandes unidades ou estado-maior das tropas e serviço de ordenança, em tempo de guerra assigna-las pelo chefe do Grande Estado-Maior do Exercito.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Instrucções para o serviço de estado-maior do exercito e das grandes unidades ou estado-maior das tropas e serviço de ordenança

PARTE I — SERVIÇO EM TEMPO DE GUERRA

Título I — Serviço de Estado Maior das Tropas

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O estado-maior das tropas, em campanha, é o orgão encarregado de auxiliar o commando na previsão, preparação e coordenação dos elementos e medidas necessarias á consecução do fim a que elle visa e, como tal, essencialmente incumbido de:

a) interpretar as concepções do commando, formulando-as em ordens e disposições concretas e executivas e transmittindo-as á tropa;

b) procurar, reunir e preparar os elementos e informações que possam auxiliar o commando na concepção de seus planos ou facilitar a sua acção directora e administrativa;

c) prever e coordenar todas as medidas e providencias necessarias á preparação do combate, á satisfação das necessidades materiaes da tropa e ao seu bem estar, á solução dos negocios politicos, contribuindo, pela sua iniciativa e devotamento, para que as ordens a respeito sejam fiel e opportunamente observadas.

Parágrafo unico. O exercicio das funções constitue o serviço de estado-maior, que é executado em seu conjunto sob a direcção do respectivo chefe.

CAPITULO II

DO SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR DO EXERCITO

Art. 2.º O serviço de estado-maior do exercito é distribuido pelas seguintes secções:

I Secção — *Do pessoal* (a cargo do serviço de ordenança).

II Secção — *Do material*.

III Secção — *Das informações, negocios politicos e serviços topographicos*.

IV Secção — *Das operações e movimento das tropas*.

§ 1.º Essas secções comprehendem os assumptos referentes ás seguintes questões:

I Secção — Transmissão de ordens; detalhe do serviço ordinario e occorrencias diarias, relativas aos negocios do pessoal, ás reservas e reforços de homens e animaes, ás perdas e effectivos, ás transferencias, promoções, recompensas, baixas e licenças, á disciplina, ao estado civil dos officiaes, á policia e justiça, aos piquete e ordenanças, aos negocios que interessam pessoalmente ao commercio; finalmente, ao serviço do quartel general;

II Secção — Munições, viveres e material de toda a especie, consumo e renovação dos aprovisionamentos, correspondencia geral com os diversos serviços auxiliares, relações com o serviço de retaguarda (quando este for adstricto á unidade a que pertencer o serviço de estado-maior);

III Secção — Ordem de batalha do inimigo, seu effectivo, situação e movimentos, explorações e reconhecimentos, interpretes, jornalistas, agentes diversos, relações eventuaes com o inimigo, parlamentares, desertores e prisioneiros de guerra, relações com as autoridades civis do paiz occupado, contribuições de guerra e requisições, informações sobre o terreno e recursos do paiz, levantamentos topographicos, utilização das informações fornecidas pela cavallaria e obtidas dos habitantes, documentos achados no paiz etc., e rectificação da carta do theatro de operações;

IV Secção — Estacionamento, marchas, combates, destacamentos, senha e contra-senha, revistas, ceremonias, diario de marchas e operações, redacção das ordens, das instrucções, dos relatorios e informações.

§ 2.º Cada uma dessas secções centraliza o assumpto que lhe diz respeito, prepara sobre elle as ordens e instrucções necessarias ao exito das operações e mantem com os serviços auxiliares que lhe estão ligados a correspondencia que essas relações exigem.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL

Art. 3.º O pessoal do estado-maior do Exército é constituído do seguinte modo:

Um general de divisão ou de brigada, *chefe*;

Dous officiaes subalternos ou capitães, *ajudantes de ordens do chefe*;

Um coronel de qualquer arma, com o curso de estado-maior, *sub-chefe*;

Tres tenentes-coroneis ou maiores, com os mesmos requisitos, *adjuntos*;

Tres capitães ou subalternos, em identicas condições, *auxiliares*;

Paragrapho unico. Além do pessoal acima mencionado, haverá os officiaes e praças de pret necesarios á execução do serviço.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL DO ESTADO MAIOR DO EXERCITO

Art. 4.º O chefe do estado-maior do Exército, collaborador assiduo da suprema direcção, é o depositario de toda a confiança do commando em chefe, traductor dos seus pensamentos, transmissor de sua vontade, é órgão intermediario de suas relações com as tropas e, como tal, compete-lhe:

De um modo geral:

a) solicitar e redigir, segundo as circumstancias de momento, todas as ordens do commando, relativas ao funcionamento dos serviços e ás operações de guerra (taes como acantonamentos, acampamentos, bivaques, marchas, combates, etc.), desembaraçando-o de todos os detalhes e preparando, por iniciativa propria, as instrucções necessarias a assegurar a boa intelligencia e exacto cumprimento dessas ordens;

b) coordenar os trabalhos concernentes ás operações e aos negocios politicos em geral;

c) transmittir verbalmente ou por escripto, em tempo opportuno e com o desenvolvimento necessario, todas as ordens do commando, executando e fazendo executar aquellas que receber pessoalmente para todos os ramos do serviço;

d) adquirir, reunir e preparar todas as cartas, mappas, relatorios, memorias e outros documentos que tratam do valor militar do theatro das operações, assim como os dados estatísticos sobre produção, população, estradas, vias-ferreas e fluvias, tudo emfim que possa contrahir para a feliz direcção da guerra e preparo das operações, velando pela confecção de um numero sufficiente de cartas;

e) adquirir e coordenar informações seguras sobre o que se passa no exercito inimigo, apreciando-as em seu justo valor, classificando-as cuidadosamente e transmittindo-as ao commando;

f) velar para que as tropas estejam sempre em estado de combater, para o que manterá relações com as *unidades e serviços auxiliares*, afim de conhecer constantemente e com exactidão o estado real das tropas sobre todos os pontos de vista e com todos os detalhes, inclusive a sua situação, afim de poder informar em qualquer occasião ao commando;

g) manter um diário de operações e de marcha, organizando methodicamente as partes de combate e reunindo a materia que deve servir mais tarde para a historia da campanha;

h) velar pela organização diaria do mappa geral da força, que deve ser remettido periodicamente ao Governo;

i) preparar as instrucções necessarias ás missões e reconhecimentos;

j) organizar methodicamente o *Boletim do Exército*;

k) guardar e dar destino a todos os documentos relativos ás operações e ao inimigo, e bem assim, a carta lacrada contendo a nomeação prévia, para o caso de vaga, do commando em chefe das forças;

l) dar, diariamente, a senha e a contra-senha;

m) dar todas as ordens e instrucções relativas ao pessoal, ao detalhe diário do serviço interno, ás evacuações, reforços e reservas de homens e animais, aos piquetes, ordenanças, etc., dirigindo o pessoal do serviço de ordenança que lhe fica subordinado e acha-se incluído na 1.ª secção do estado-maior;

n) encarregar-se da censura das communicações telegraphicas, telephonicas, postaes, etc., fiscalização da imprensa e dos seus representantes;

o) dirigir a marcha dos negocios relativos aos addidos militares e tomar as providencias necessarias relativamente a estrangeiros, prisioneiros de guerra, desertores, parlamentares, guias, interpretes, etc.;

p) velar pela regularidade do *serviço de retaguarda*;

q) dirigir a venda e partilha dos productos das presas de guerra;

r) visar as autorizações concedidas pelo respectivo chefe do serviço de policia, aos civis que queiram seguir as tropas, exercendo commercio;

s) fiscalizar os preços, qualidade e quantidade das mercadorias expostas á venda, afim de evitar abusos;

t) dar directamente as ordens e instrucções necessarias para o funcionamento dos serviços de policia e communicações;

u) visitar os acantonamentos, acampamentos e bivaques, praças de guerra, estabelecimentos militares de qualquer natureza (armazens, hospitaes, ambulancias), examinando as installações, serviço de segurança, policia disciplina, distribuição, abastecimento, etc., tudo emfim que se refere ao serviço e vida diaria das tropas e á organização e funcionamento interior desses estabelecimentos, podendo requisitar os esclarecimentos que julgar necesarios para poder informar ao commando, sobre o modo como se faz o serviço;

v) providenciar para que nas marchas, um official do estado-maior de seu commando seja collocado no ponto inicial, ou de cruzamento, para prestar aos commandantes das unidades todas as informações e detalhes que lhes possam ser uteis, transmittir-lhes as ordens e instrucções que lhes tenham sido dadas e receber delles as partes e documentos que tenham de ser remettidos ao commando em chefe.

Esse official logo que os elementos tenham entrado em columna, regressará para junto do chefe do estado-maior do exercito, ao qual dará conta da sua missão;

x) empregar officiaes do estado-maior de seu commando na manutenção das relações com as columnas visinhas, na vigilancia das passagens de pontes, desfiladeiros, etc., nos reconhecimentos dos logares para os grandes altos e longos repousos;

y) destacar um official do estado-maior de seu commando para junto dos *parques e comboios*, para assegurar a coordenação dos seus movimentos e execução das ordens e instrucções de conjuncto que tenham sido dadas;

z) mandar fazer por um official do estado-maior de seu commando, o reconhecimento prévio das localidades em que se tenham de estabelecer os acantonamentos, acampamentos e bivaques.

Em caso de combate:

a) formular e transmittir as ordens do commando;

b) velar com interesse e prover os desenvolvimentos da situação, afim de estar sempre apto a fornecer as informações necessarias ao general e poder evitar hesitações e retardamentos;

c) tomar as medidas convenientes para assegurar, de accordo com as ordens do general, a ligação entre as unidades de sua jurisdicção e as visinhas;

d) fazer conhecer o ponto em que o general pretende collocar-se durante a acção e caso este se desloque, deixar ali um official para encaminhar as ordens e informações;

e) transmittir aos commandantes e chefes de serviços interessados as ordens de alto e movimento relativas aos trens, ambulancias, hospitaes, columnas, parques e comboios;

f) reconhecer as posições do inimigo e observar os seus movimentos; estudar as posições em que as tropas tenham de se desenvolver ou devam occupar; escolher as passagens mais vantajosas para conduzir as tropas; guiar as columnas e estabelecer as ligações entre os diferentes elementos da unidade;

g) orientar-se rapidamente, avaliar o valor de todas as posições que lhe pareçam importantes e prestar toda a attenção ás diversas phasas do combate, afim de poder utilmente informar ao commando em chefe;

h) providenciar para que as forças amigas assignalem as posições que forem tomando successivamente ao inimigo, afim de evitar todo e qualquer engano.

Depois do combate:

a) dar as instrucções de accordo com as ordens do commando e de conformidade com o regulamento do serviço do exercito em campanha, para a reconstituição das unidades, a occupação das posições, o estabelecimento dos bivaques e dos postos avançados, os cuidados devidos aos feridos de ambos os lados e á alimentação;

b) explicar as ordens e instrucções relativas aos reabastecimentos e substituições de qualquer natureza, evacuação dos feridos e prisioneiros, ao enterro dos mortos, ao serviço da policia e saneamento do campo de batalha;

c) religir uma parte summaria, desde que tenha recebido as informações necessarias, de tudo o que se tiver dado em cada dia de combate, juntando uma relação das perdas e do gasto das munições e os relatorios que tenham de ser enviados á autoridade superior;

d) inventariar o armamento, munições, trophéus, etc., tomados ao inimigo.

No quartel general em campanha:

a) distribuir os officiaes do estado-maior, de seu commando, pelas secções de sua repartição, attendendo, nessa distribuição, á capacidade de cada um, ás necessidades de momento e ao numero delles;

b) procurar installar a sua repartição em edificio ou logar de facil accesso, de modo que o seu gabinete e as secções fiquem em peças separadas;

c) tomar todas as precauções para prevenir as indiscrições, dando para esse fim as instrucções mais formaes a todo o pessoal sob as suas ordens;

d) fazer com que os documentos importantes ou confidentiaes e, em particular, as ordens de operações, sempre sejam escriptas por officiaes e a cópia autographa desses documentos assistida por um official e que os telegrammas, mesmo cifrados, sejam sempre confir-

mados por escripto, devendo os de importancia ser repetidos pelo destinatario, para evitar qualquer erro de expedição;

e) mandar queimar todos os papéis, cartas, etc., que deverão ser abandonados quando houver mudança de acampamento;

f) trazer fechado em cofre todos os documentos relativos ás operações;

g) regular, segundo as circumstancias, as horas de presença dos officiaes em sua repartição, da qual não poderão se afastar sem sua permissão;

h) reunir todas as manhãs, e depois da chegada ao estacionamento, os seus officiaes, a fim de receber os seus trabalhos, pedidos, proposições e informações e submettel-os, em seguida, á consideração do commando; receber d'este as ordens e instrucções e distribuir os serviços pelas respectivas secções;

i) fazer com que os representantes das diferentes unidades, depois de dada o detalhe, unifiquem as horas de seus relógios;

j) providenciar para que o recebimento, expedição e registro da correspondencia se faça com toda regularidade, devendo-se fazer menção com exactidão o lugar, dia e hora do recebimento e expedição de ordens, avisos, partes, relatórios, etc., relativos ás operações ou ao serviço de informações;

k) providenciar para que os portadores de despachos, cavalheiros, velocipedistas, plantões, etc., levem consigo uma nota indicando a hora da expedição e também da andadura a empregar, quando a cavallo, e verificar, ao despachar qualquer estafeta, se esta ordem está sendo cumprida; as notas relativas a despachos de importancia devem ser classificadas e conservadas com o maior cuidado;

l) dirigir as communicações ás diferentes autoridades, designando-as pela graduação ou emprego, sem declinar o nome;

m) remetter para o interior do paiz, sempre que julgar conveniente, os documentos que forem desnecessarios para a campanha e que se acharem sobrearregando o archivo;

n) visar todos os telegrammas a expellir de conformidade com a urgencia de cada um; retardar ou recusar a expedição de qualquer telegramma, notificando disto o seu transmissor;

o) fiscalizar a applicação dos fundos destinados ás despesas secretas com os espiões, agentes diversos, guias, correios, etc., empregados no serviço de informações, exigindo do chefe da 3ª secção, a quem está affecto esse serviço, uma conta corrente, em duas vias, da despesa mensal; uma dessas vias será remetida á autoridade superior e a outra archivada;

p) dar ao official de dia ao quartel-general que lhe fica directamente subordinado as instrucções relativas á abertura, expedição e distribuição da correspondencia;

q) dar ao commandante do quartel-general ordens e instrucções relativas ao serviço de segurança exterior da repartição;

r) providenciar para que os estabelecimentos exercitau durante o dia em ir e lo um a outro estado-maior, a fim de garantir, durante a noite, a transmissão da communicação, fazendo-os acompanhar, nos pontos, por guias fornecidos pelas autoridades do lugar;

s) fiscalizar a escripturação relativa ao estado civil dos officiaes sem tropa e a remessa mensal do extracto desse registro ao Ministerio da Guerra.

§ 1.º Ao chefe do Estado-Maior do Exército compete transmittir ao director geral do retaguarda as ordens do commando em chefe e dar as instrucções de detalhe necessarias ao exito do concurso dos serviços auxiliares no conjunto das operações.

§ 2.º O chefe do Estado-Maior do Exército tem superintendencia tecnica sobre os estados-maiores das grandes unidades e o da Direcção Geral do Retaguarda, e nesse sentido pôde manter relações directas com ellas.

§ 3.º Os serviços de communicações e de policia são directamente subordinados ao chefe do Estado-Maior.

§ 4.º O chefe do Estado-Maior do Exército falla, dá ordens e explicações de detalhe, em nome do commando em chefe, como encarregado que é da transmissão do pensamento d'este.

§ 5.º No cumprimento de cada uma de suas diferentes funções, o chefe do Estado-Maior do Exército deve regular a sua conducta, pela vontade e instrucções do commando em chefe, o que, não excluindo a sua iniciativa, lhe impõe o dever de propor as medidas que julgar convenientes e proveitosas.

Art. 5.º Ao sub-chefe do Estado-Maior do Exército compete:

§ 1.º Fiscalizar o serviço de chancellaria e dirigir em geral todos os trabalhos que o chefe julgue opportuno lhe confiar.

§ 2.º Regular o conjunto do serviço interior no que respeita aos negocios pessoases, transportes de prisioneiros, doentes, feridos, reservas, reformas, etc.

§ 3.º Substituir o chefe na ausencia ou impedimento de curta duração, e nesse caso tem os mesmos deveres e as mesmas attribuições.

§ 4.º O sub-chefe será substituido pelo adjunto mais graduado ou mais antigo.

Art. 6.º Aos adjuntos competem todos os serviços interiores e exteriores que forem determinados pelo chefe.

Art. 7.º Aos auxiliares compete todo o serviço interior e exterior que for determinado pelo chefe.

Art. 8.º Constitue *serviço interior* o que os officiaes do estado maior executam nas secções da repartição.

Art. 9.º Constitue *serviço exterior*, o que os officiaes do Estado executam fóra da repartição por ordem do chefe do Estado Maior respectivo, que os designa conforme as circumstancias e independentemente da escala. Assim, os officiaes do Estado Maior podem ser:

a) enviados aos acantonamentos, acampamentos e bivaches, á ambulancias e hospitaes, para assistir as distribuições e operações de reabastecimento;

b) empregados em reconhecimento;

c) destacados junto das tropas para guial-as, assegurar a orden nos pontos de formação ou cruzamento das columnas, determinar e indicar os locais dos grandes altos;

d) designados para escolher previamente os locais para o estabelecimento de acantonamentos, acampamentos e bivaches, repartil-o convenientemente, e conhecer a installação de postos avançados;

e) enviados como portadores de ordens importantes, devendo informar ao destinatario, não só das circumstancias imprevistas que ulteriormente tenham sobrevindo e que possam determinar modificações nessas ordens, como, também, das ideias primordiais do commando e do objecto que este tinha em vista no momento de expedil-as;

f) designados para manter durante a marcha as relações com as columnas vizinhas e exercer vigilancia nas passagens das pontes, desfiladeiros, etc.;

g) enviados em missão ao inimigo;

h) encarregado de observar as diferentes necessidades das tropas durante os combates e tomar as medidas necessarias para satisfazelas, velando, sobretudo, no que respeita ao estabelecimento das ambulancias, evacuação dos feridos, reabastecimento de munições na linha de combate, movimento das columnas de subsistencia, etc., solicitando dos diferentes funcionarios encarregados desses serviços, informações minuciosas que lhes permitam formar juizo exacto do estado das tropas e desses serviços;

i) destacados junto dos parques, comboios, columnas, etc., para assegurar a coordenação dos seus movimentos e a execução das ordens e instrucção de conjunto que, a respeito, tiverem sido expedidas.

Art. 10. As visitas de que foram encarregados os officiaes do Estado Maior, devem ser feitas com minuciosidade, a fim de que o commando pelo relatorio que for apresenta lo, possa fazer um juizo exacto do modo como é feito o serviço interno e diario dos estabelecimentos de qualquer natureza (armazem, estações, hospitaes, etc.) e da vida diaria das tropas em campanha, comprehendendo as installações, serviço de segurança, distribuições, reabastecimentos, etc.

Art. 11. O official do Estado Maior encarregado de transmitir, mesmo verbalmente, uma ordem do commando, de verificar a sua execução, de examinar no local, a situação de um armazem, o estado dos viveres de um comboio, etc., pôde reclamar dos commandantes de tropas e chefes de serviços, todas as informações e meios que julgar necessarios para o cumprimento de sua missão, mas não deve se intrometer na marcha do serviço, formular observações ou dar ordens por sua propria iniciativa para melhorar qualquer parte do mesmo serviço que julgar defeituosa; elle não tem mesmo competencia, como o chefe do estado-maior, para dar com autoridade propria as instrucções de detalhes que a execução das ordens do commando exija.

A sua missão deve limitar-se a transmittir as ordens e instrucções de que for encarregado e prestar informações do que observar; quanto ás medidas a tomar, no caso em que sejam necessarias, serão combina-las directamente entre o commando ou o chefe do estado-maior e o commandante da tropa ou chefe do serviço.

Art. 12. O official do estado-maior, portador de ordens do commando, deve responder ás explicações que lhe forem pedidas e por sua vez pedir as que julgar necessarias, e transmittil-as ao seu chefe, acompanhando-as das suas observações pessoais.

Art. 13. Os officiaes do estado-maior dão as ordens, instrucções e determinações, em nome do chefe e por via hierarchica; só em caso de urgencia, as transmittirão directamente ao commandante da unidade ou chefe do serviço a que se destinarem e neste caso devem, opportunamente, lval-as ao conhecimento das autoridades intermedias.

Art. 14. As regras do serviço do estado-maior, em tempo de paz, serão observadas em campanha em tudo que não contrarie as prescrições das presentes instrucções. Nos estados-maiores das grandes unidades em que o effectivo do pessoal não permittir observar as mesmas regras, se procurará approximar dellas o mais possivel.

CAPITULO V

DO SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR DO CORPO DE EXERCITO

Art. 15. O serviço de estado-maior de um corpo de exercito é feito como o de um exercito, apenas com a diferença de que as quatro secções, pelas quaes é distribuido, ficam reduzidas a tres, pela fusão da 3ª e 4ª.

CAPÍTULO VI

DO PESSOAL

Art. 16. O estado-maior de um corpo de exercito é constituído do seguinte modo:

Um general de brigada, *chefe*;

Um official subalterno, *ajudante de ordens do chefe*;

Um tenente-coronel e um major, de qualquer arma, com o curso de estado maior, *adjuntos*;

Dous capitães ou subalternos, em identicas condições, *auxiliares*.

§ 1.º Além deste pessoal, haverá os officiaes e praças de pret necessários para a execução do serviço.

§ 2.º Na falta de general, poderá ser nomeado para chefe um coronel com o curso de estado-maior.

CAPÍTULO VII

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 17. As funções e attribuições do pessoal do estado maior do corpo de exercito são as mesmas que as do exercito, com as restricções impostas pelo efectivo da unidade e pelas limitações das funções do commando.

§ 1.º O chefe do estado maior do corpo de exercito deve enviar ao chefe do estado maior do exercito todos os dados e informações de que elle possa precisar e consultal-o todas as vezes que julgar isso necessario.

§ 2.º O chefe do estado maior do corpo de exercito se entende directamente com o director de etapas e serviços e com os chefes geraes dos serviços auxiliares que funcionam no respectivo quartel general.

CAPÍTULO VIII

DO SERVIÇO DE ESTADO MAIOR DE UMA DIVISÃO DE EXERCITO

Art. 18. O serviço de estado maior de uma divisão de exercito é feito como o de um corpo de exercito.

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL

Art. 19. O pessoal do estado maior de uma divisão de exercito é constituído do seguinte modo:

Um coronel ou tenente-coronel, de qualquer arma, com o curso de estado maior, *chefe*;

Um major em identicas condições, *adjunto*;

Dous capitães ou subalternos, com iguaes requisitos, *auxiliares*.

Paragrapho unico. Além desse pessoal, haverá os officiaes e praças de pret necesarios para a execução do serviço.

CAPÍTULO X

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 20. As funções e attribuições do pessoal do estado maior de uma divisão de exercito são identicas ás do de um corpo de exercito, salvo as restricções impostas pelas limitações das funções do commando respectivo.

Paragrapho unico. O chefe do estado-maior de uma divisão dá ordens e instrucções directas aos chefes divisionarios dos serviços auxiliares que funcionam no respectivo quartel general.

CAPÍTULO XI

DO SERVIÇO DE ESTADO MAIOR DE UMA DIVISÃO DE CAVALLARIA INDEPENDENTE

Art. 21. O serviço de estado-maior de uma divisão de cavallaria independente é feito como o de uma divisão do Exercito com as restricções impostas pela missão e natureza da arma e limitações do commando. O pessoal dos serviços auxiliares é constituído de modo a não prejudicar a mobilidade exigida.

CAPÍTULO XII

DO SERVIÇO DE ESTADO MAIOR DE UM DESTACAMENTO MIXTO

Art. 22. O serviço de estado-maior de um destacamento mixto é feito como o de uma divisão de Exercito com as restricções impostas pelo effectivo do destacamento e pelas limitações do commando.

O pessoal do serviço do estado-maior e o dos serviços auxiliares é constituído com officiaes dos respectivos serviços, destacados da divisão.

CAPÍTULO XIII

DO SERVIÇO DE ESTADO MAIOR DE UMA BRIGADA ENDIVISIONADA, DE INFANTARIA OU DE CAVALLARIA

Art. 23. Essas unidades não tem serviços de estado-maior nem auxiliares; a direcção dos serviços do quartel general, em cada uma, compete ao respectivo assistente.

CAPÍTULO XIV

DOS QUARTEIS GENERAES

Art. 24. A reunião do commandante, dos officiaes do serviço de ordenança, do chefe, officiaes e demais pessoal do serviço de estado maior, dos chefes e demais pessoal dos diversos serviços auxiliares, das tropas e trem ligados ao commando constitue o quartel general.

§ 1.º O quartel general de um exercito compõe-se, geralmente, do seguinte modo:

Um marechal, commandante em chefe, e os officiaes do serviço de ordenança;

Um general de divisão ou de brigada, chefe do Estado Maior, seus adjuntos, auxiliares e ajudantes de ordens;

Um general de divisão ou de brigada, director geral da retaguarda, seu estado maior e ajudantes de ordens;

Os chefes superiores dos diversos serviços auxiliares, seus adjuntos e mais pessoal militar e civil;

Um official superior, commandante do quartel-general;

Um capitão ou subalterno, intendente do quartel-general.

Escolta do commandante em chefe;

Destacamento do trem a serviço do quartel-general;

§ 2.º O quartel-general de um corpo de exercito compõe-se, geralmente, do seguinte modo:

Um general de divisão, commandante, e os officiaes do serviço de ordenança;

Um general de brigada ou coronel, chefe do estado-maior, seus adjuntos, auxiliares e ajudantes de ordens;

Um general de brigada ou coronel, director de etapas e serviços, seu estado-maior e ajudantes de ordens;

Os chefes geraes dos diversos serviços auxiliares, seus adjuntos e mais pessoal militar e civil;

Um official superior, commandante do quartel-general;

Um capitão ou subalterno, intendente do quartel-general;

Escolta do commandante do corpo de exercito;

Destacamento de trem a serviço do quartel-general.

§ 3.º O quartel-general de uma divisão de exercito compõe-se, geralmente, do seguinte modo:

Um general de divisão, commandante, e os officiaes do serviço de ordenança;

Um coronel ou tenente-coronel, chefe do estado-maior, seus adjuntos e auxiliares;

Os chefes divisionarios dos diversos serviços auxiliares, seus adjuntos e demais pessoal militar e civil;

Um official superior, commandante do quartel-general;

Um subalterno, intendente do quartel-general;

Escolta do general commandante;

O destacamento do trem a serviço do quartel-general.

§ 4.º O quartel-general de uma divisão de cavallaria independente compõe-se, geralmente, do seguinte modo:

Um general de divisão, commandante, e os officiaes do serviço de ordenança;

Um official superior, chefe do estado-maior, seu adjunto e auxiliares;

Os necessarios chefes divisionarios de serviços auxiliares, seus adjuntos e demais pessoal militar e civil;

Um official superior, commandante do quartel-general;

Um subalterno, intendente do quartel-general;

Escolta do general commandante;

O destacamento do trem a serviço do Quartel General.

§ 5.º O Quartel General de um destacamento mixto, tendo por base uma brigada de infantaria, compõe-se, geralmente, do seguinte modo:

Um general de brigada, commandante do destacamento, e os officiaes do serviço de ordenança;

Um official superior ou capitão, chefe do Estado-maior e um auxiliar;

Encarregados dos diversos serviços auxiliares e demais pessoal militar e civil;

Um capitão, commandante do Quartel General;

Um subalterno, intendente do Quartel General;

Escolta do general commandante;

O destacamento do trem a serviço do Quartel General.

§ 6.º O quartel general de uma brigada de infantaria ou cavallaria compõe-se, geralmente, do seguinte modo:

Um general de brigada, commandante, e os officiaes do serviço de ordenança;

Um subalterno, intendente do Quartel General;

Escolta do general commandante;

O destacamento do trem a serviço do Quartel General.

§ 7.º O numero, graduação e funções dos officiaes e demais pessoal dos diversos serviços, etc., serão determinados em quadros e regulamentos especiaes para cada um.

§ 8.º Ao corpo do Exercito, operando isoladamente, se ligará uma direcção de retaguarda comprehendendo estrada de ferro, etapas e serviços.

§ 9.º A divisão, operando isoladamente, ficará equiparada a um corpo de exercito isolado.

CAPÍTULO XV

DO SERVIÇO DO QUARTEL GENERAL

Art. 25. O serviço do Quartel General, adstrito à 1ª secção do estado-maior, comprehende o commando e a administração do referido quartel general.

§ 1.º O commandante do Quartel-General é directamente subordinado ao chefe do estado-maior; compete-lhe:

- a) assignar, por autorização do chefe do estado-maior, todas as peças concernentes ao seu serviço, que serão registradas;
- b) commandar, em marcha, os trens de estacionamento das diversas unidades e do Quartel-General, quando reunidos;
- c) encarregar-se da instalação do Quartel-General no lugar que tiver sido designado, dando as necessárias instruções ao official ou inferior representante de cada um dos serviços auxiliares que tenham sido destacados para junto d'elle;
- d) instalar o pessoal e as sessões do estado-maior, indicando em quadro afixado na 1ª secção a collocação dos diversos serviços auxiliares e dos respectivos chefes;
- e) encarregar-se do serviço de segurança do Quartel General e fazer os reconhecimentos necessários para a instalação dos postos e guardas;
- f) combinar com o chefe do serviço de policia as medidas a adoptar para a vigilancia interna do Quartel General, especialmente a dos seus arredores;
- g) fixar os lugares e hora de reunião do trem do Quartel General e dar conhecimento disto ao intendente e ao commandante da força de policia;
- h) regular os serviços de escoltas, estafetas, plantões e velocipedistas, bem como o serviço de velormaria e de ferragem dos animaes do Quartel General;
- i) velar pelo serviço da prisão installada junto do Quartel General, informando diariamente, ao chefe do Estado Maior, do estado d'esse serviço;
- j) instalar e arranchar no destacamento de trem que assegura o serviço do Quartel General, ou em uma unidade proxima, os destacamentos ou homens isolados que devem ser alojados pelo Quartel General;
- k) ter uma relação nominal dos officiaes e numerica das praças, de todo o pessoal ligado ao Quartel General, assim como um mappa dos animaes, viaturas e material.

§ 2.º No Quartel General em estacionamento o commandante d'este é secundado em seu serviço pelo commandante da escolta.

§ 3.º Diariamente serão nomeados dois officiaes: um de dia ao Quartel General e outro de piquete, sendo o primeiro auxiliado por um inferior amanuense.

§ 4.º Incumbe ao official de dia:

- a) receber do chefe do Estado Maior as instruções relativas a abertura, expedição e distribuição da correspondencia;
- b) ter em seu poder um caderno para registrar o numero e hora de chegada de todos os documentos, notas e communicações escriptas ou verbaes, relativas ás operações que deem entrada no Estado Maior, quer em estação, quer em movimento.

§ 5.º Incumbe ao official de piquete, que é subordinado ao commandante do Quartel General:

- a) auxiliar e substituir o official de dia;
- b) velar pela partida do pessoal e do material da Repartição do Estado Maior, em caso de movimento ou mudança.

Titulo II — Serviço de ordenança

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O serviço de ordenança comprehende todos os assumptos de que trata a 1ª secção da Repartição do Estado Maior e está a cargo dos officiaes de ordenança, isto é, do assistente e dos ajudantes de ordens do commando.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 2.º O pessoal d'esse serviço compõe-se:

§ 1.º No exercito, de:

- 1 major, com o curso da arma, assistente;
- 1 capitão ou subalterno, com o mesmo requisito, auxiliar do assistente;
- 4 capitães ou subalternos, ajudantes de ordens;

E mais o pessoal de tropa necessario para a execução d'esse serviço.

§ 2.º No corpo de exercito de:

- 1 major ou capitão, com o curso da arma, assistente;
- 1 primeiro tenente, com o mesmo requisito, auxiliar do assistente;
- 2 capitães ou subalternos, ajudantes de ordens;

E mais o pessoal de tropa necessario para a execução d'esse serviço.

§ 3.º Na divisão de exercito, divisão de cavallaria independente, no destacamento mixto e na brigada de infantaria ou cavallaria:

1 capitão, com o curso da arma, assistente;

2 capitães ou subalternos, ajudantes de ordens;

E mais o pessoal de tropa necessario para a execução d'esse serviço.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 3.º Ao assistente compete:

a) encarregar-se do serviço de gabinete do general e do archivo, que ficará sob sua guarda, organizado convenientemente;

b) preparar a correspondencia de accordo com as ordens e escla-recimentos do chefe do estado-maior e, depois de assignada pela autoridade competente, remetter-a a seu destino;

c) guardar o necessario sigilo e discreção acerca dos serviços de escripturação e correspondencia;

d) preparar os boletins diarios do commando, de accordo com os dados que lhe forem fornecidos;

e) transmitir ás tropas, por via hierarchica, cópias authenticas dos boletins diarios do commando, bem como os documentos, livros e mais objectos que lhes forem consignados nos ditos boletins;

f) providenciar para que os boletins diarios do commando sejam colleccionados em ordem para serem encadernados logo que possível;

g) organizar ou fazer organizar, sob suas vistas, um indice alfabético das ordens e disposições relativas ao serviço nas tropas da unidade respectiva;

h) colleccionar e coordenar as minutas de todos os officios e informações do commando para serem encadernadas logo que seja possível;

i) ter a seu cargo o serviço relativo á organização da escala e nomeação de conselhos;

j) acompanhar o general, em objecto de serviço, quando lhe for determinado;

k) ter a seu cargo os livros de escripturação indispensaveis para o registro de protocollo de entradas e saidas de documentos, de alterações ocorridas com officiaes em serviço no quartel general e telegrammas expedidos;

l) exercer as funções correspondentes ás de chefe do Estado Maior, nas brigadas incorporadas e nas de infantaria e cavallaria.

Art. 4.º Ao ajudante de ordens compete:

a) acompanhar o general em todos os actos do serviço e representá-lo quando lhe for ordenado;

b) escalar os amanuenses para o serviço de dia ao quartel general e dirigir o pessoal de ordenanças, velando pela guarda e conservação do respectivo material;

c) transmitir ordens quando isso lhe for ordenado pelo commando;

d) ser occupado nos negocios e correspondencia que interessem pessoalmente ao commando.

Art. 5.º Como em tempo de paz, os officiaes de ordenança estarão em relação diaria e permanente com o Estado Maior, de cujo chefe receberão as ordens e instruções necessarias, salvo para os negocios que interessem pessoalmente ao commando.

Art. 6.º Os officiaes de ordenança serão de absoluta confiança do commando, que os escolhe livremente. — General de divisão José Caetano de Faria, chefe do grande Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os seguintes processos de aposentadoria:

De Joaquim Theotônio Soares de Avellar Junior, no lugar de amanuense da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco (aviso n. 119);

De Alíx Honorato de Menezes, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão (aviso n. 120);

De Francisco Ferreira da Silva, no de telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 121);

De Marcellino Antonio Lopes, no de guarda-freios de 3ª classe da mesma estrada (aviso n. 122);

De Firmino Alves de Magalhães, no de mestre de linha de 2ª classe da 5ª divisão (aviso n. 123);

De José Antonio Pereira de Barros, no de 2º escripturario da mesma estrada (aviso n. 124).

— Ao Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi enviado o processo de montepio de Augusto Aristhen de Souza Ribeiro, curador do pensionista Cicero Fonseca de Medeiros, filho do falecido

contribuinte José Candido Fonseca de Medeiros, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco (officio n. 33).

Requerimentos despachados

Augusto Soares dos Prazeres, Pedro Alexandrino Duarte Silva, Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, Juvenal Augusto Pereira da Costa, Joaquim José Buquera, José Pedro de Lima, João Paulino de Araujo S. Paio, engenheiro José Maria Fragozo de Mendonça e Bruno José da Silva, aposentados por decretos de 14 do corrente.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos do augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi, ou si eram isentos de tal imposto.

Chrispim Bazileu de Barros, aposentado por decreto da mesma data.—Apresente certidão de pagamento de sellos de nomeação e impostos de augmento de vencimentos o até quando contribuiu para o montepio, devendo essa certidão declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi, ou se era isento de tal imposto.

Vicente Trompière, Francisco Antonio Gomes, Ludgero Eugenio da Silveira e Sebastião Martins, aposentados por decretos da mesma data.—Apresentem certidão da respectiva diaria que percebiam.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1913

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil: A conceder as seguintes gratificações addicionaes:

De 10 %:

Ao manobreiro de 3ª classe Alfredo Barbosa (aviso n. 166);

Ao praticante de machinista da 4ª divisão Antonio Thomaz de Aquino (aviso n. 167);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Albiuno da Silva Braga (aviso n. 169);

Ao escrevente de 2ª classe da 4ª divisão Antonio Carlos de Oliveira Mello (aviso n. 170);

Ao guarda chaves de 3ª classe da 2ª divisão Azelmo Prisco (aviso n. 172);

Ao guarda chaves de 3ª classe da 2ª divisão Antonio Leopoldino (aviso n. 173);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão Antonio Rodrigues da Silva (aviso n. 174);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Antonio Caetano (aviso n. 175);

A abonar ao 2º escripturario da 5ª divisão, Affonso José Romualdo, a gratificação adicional a que tiver direito, no periodo de 1 de abril a 17 de junho inclusivo (aviso n. 168);

A tornar effectivo, em relação ao aviso deste ministerio, n. 597, de 19 de março de 1912, que mandou abonar ao 3º escripturario da 6ª divisão, Alvaro Augusto Nunes de Souza, a gratificação adicional de 10 % o mesmo criterio do aviso n. 1.408, de 16 de maio, também de 1912, que resolveu computar o anno em 365 dias para o goso de tal gratificação no caso vertente será de 20 %, pagando-se ao alludido funcionario a diferença correspondente a 103 em que a mesma gratificação lhe foi paga á razão de 10% segundo o citado aviso de 19 de março que fica rectificado nesta parte (aviso n. 171).

Requerimentos despachados

Francisco de Oliveira Perdigão, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo abono da gratificação adicional de 10 %.—Apresente attestado do tempo em que serviu na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1913

Joaquim Borges de Moraes, pedindo 60 dias de licença em prorrogação.—Já tendo sido exonerado o requerente, não ha que deferir.

Petrino Pereira de Faria, pedindo seja encaminhado ao Sr. ministro o requerimento em que pede seis mezes de licença.—Indeferido, á vista do informalo.

Dermeval da Silva Freire, pedindo licença para justificação de faltas.—Concedo sem ordenado.

Domicio do Nascimento, servente de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo licença.—Concedo nos termos do informado.

Alvaro de Campos Mendonça, fiel de thesoureiro da Administração dos Correios de Alagoas, pedindo licença.—Concedo.

Henrique Nunes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Matto Grosso, pedindo licença.—Concedo.

Francisco Antonio de Moraes Rego, 2º official da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo licença.—Concedo.

Hermogenes Barbosa Junior, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo licença.—Concedo nos termos do informado.

Jonas Freire, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Piahy, pedindo licença.—Concedo.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Dia 15 de fevereiro de 1913

Officio n. 28, de 15 de fevereiro, ao Sr. engenheiro chefe, interior, da 2ª secção:

«O processo do açude «Pinheiro», no municipio de Macáu, nesse Estado, de propriedade de Manoel Onofre Pinheiro, cujo projecto foi aqui entregue pelo Sr. engenheiro chefe dessa secção, ficará archivado até que o seu proprietario apresente um novo requerimento, na devida ordem, visto não ter sido o primeiro convenientemente legalizado, conforme se lê na columna «Observações» da relação dos papeis trazidos pelo Sr. engenheiro chefe.

Reiterando o officio n. 162, de 21 de novembro ultimo, o Sr. sub-inspector, em exercicio, determina que essa secção, afim de não infringir a lei e diversas circulares a respeito, não dê andamento, quanto ao seu objecto, a papeis naquellas condições. Saude e fraternidade.—Walfredo Ribeiro.

Dia 17

Por officio n. 26, de 14 de fevereiro corrente, foram remettidos, em triplicata, 2ª secção, o projecto e orçamento, na importancia de 5:997\$122, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular «Carnauba», no municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de L. Segundo Jacome.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 17 de fevereiro de 1913

Foram admittidos: Edgard de Castro, para servir como auxiliar de guarda do 2º districto da Bahia e, provisoriamente, Henrique Pereira dos Reis, para servir como diarista encarregado da estação de Paraty, durante o impedimento do regional Ernesto Pereira dos Reis.

— Foi designado, provisoriamente, o guarda-fio de 2ª classe José Faustino da Rocha para servir como encarregado da 3ª secção do districto do Ceará, durante o impedimento do inspector de 4ª classe Ataliba Ferreira.

— Foram removidos: o guarda-fio de 1ª classe Levino Buarque de Lima, da 1ª para a 2ª secção do districto de Pernambuco, como encarregado interino; o diarista Irineu Rangel, do 4º trecho da 2ª secção do districto do Espirito Santo para o 9º trecho da 1ª secção do mesmo districto, como encarregado, e o diarista Clementino José dos Santos, deste para aquelle trecho.

— Foi mandado reverter á 1ª secção do districto de Pernambuco, como encarregado, o inspector de 4ª classe Joaquim Ferreira da Silva que, por portaria de 30 de setembro ultimo, fôra removido daquella secção para a renovação das linhas de Bahia a Recife.

— Obtiveram licença: de 90 dias, em prorrogação, com ordenado o telegraphista de 2ª classe Alexandre José Pereira da Silva; do mesmo tempo, com ordenado, o telegraphista de 3ª classe João Cesar Bezerra de Menezes; do mesmo tempo, com as mesmas vantagens, o telegraphista de 4ª classe Hugo Octavio Vieira; de 60 dias, com ordenado, o telegraphista de 4ª classe Joaquim Galdino de Siqueira e de 30 dias, em prorrogação, com ordenado, o estafeta de 2ª classe Francisco Martins de Araujo.

— Foi passado attestado de habilitações praticas de telegraphia ao Sr. José Luiz da Costa Pereira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1913

João Baptista de Moraes Rego, pedindo restituição de uma certidão, que juntou a um processo.— Não pôde ser attendido.

José de Paiva Magalhães Calvet e Celso Secundino de Lemos, pedindo restituição dos documentos que juntaram no concurso realizado nesta secretaria de Estado, em 1911.— Deferidos, mediante recibo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 do mez corrente :

Foi dispensado, a pedido, o auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística Antenor Ribeiro Barcellos do cargo de auxiliar, em comissão, da delegacia da mesma directoria, no Estado do Rio de Janeiro ;

Foi nomeado Francisco Furtado Mendes Vianna para exercer o cargo de chefe da estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal ;

Foram designados, na Directoria do Serviço de Estatística, os 3^{as} officiaes João Horacio de Campos Cartier e Raul de Araujo Coelho para exercerem, em comissão, respectivamente, o cargo de delegado da mesma directoria no Estado do Pará e o de auxiliar do delegado no Estado do Rio de Janeiro.

—Por outras de 11 :

Foram concedidos a Francisco Severo da Silva, mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, e a José Caheté do Carmo Rego, linotypista da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, tres mezes de licença, a partir de 17 de janeiro ultimo, também com ordenado o para tratamento de sua saúde ;

Foi dispensado o 1^o official da Directoria do Serviço de Estatística Gustavo Theophilo Alves Ribeiro do cargo de delegado, em comissão, da mesma directoria no Estado de Santa Catharina ;

Foi nomeado o bacharel Antonio Geraldo Teixeira Filho para exercer o cargo de professor de arithmetica, noções de algebra e geometria e desenho linear e geometrico da estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal ;

Foi designado o 2^o official da Directoria do Serviço de Estatística Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós para exercer, em comissão, o cargo de delegado da mesma directoria no Estado de Santa Catharina.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1913

Gabriel G. Cibeira, pedindo pagamento de auxilio por ter importado animaes reproductores.—Selle e legalize os documentos.

Antonio Dias Barreiros, pedindo augmento de vencimentos.—De accôrdo com as informações, não pôde ser attendido.

Luiz Carlos Teixeira da Nobrega.—Selle os documentos apresentados.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferir despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 470, 471, 472 e 474 a 477, de 12 do corrente, pagamento de 1:364\$250, 14:604\$200, 9:524\$793, 12:237\$750, 6:367\$557, 6:842\$256 e 2:973\$302, da folha e fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ns. 321, de 31 de janeiro, idem de 763:297\$514 á Companhia São Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, das medições provisórias dos trabalhos executados em diversos trechos da mesma estrada, de setembro a novembro do anno proximo passado;

N. 319, de 31 de janeiro, idem de 4:368\$515 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

N. 120, de 16 de janeiro, idem de 2:767\$160 a diversos, de material fornecido á Directoria Geral dos Correios, no anno proximo passado.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 280, de 5 do corrente, pagamento de 3:009\$832, da folha de gratificação do pessoal encarregado dos trabalhos preliminares da instalação da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroa, Estado do Maranhão, e relativa aos mezes de outubro a dezembro de 1912;

N. 345, de 11 do corrente, idem de 251\$611 a Eugenio Moreno de Alencar e Anthero Augusto Maia, de gratificações, por substituição, de 6 a 31 de dezembro ultimo;

N. 261, de 31 de janeiro, idem de 897\$, das folhas das diarias a que fizeram jús diversos professores ambulantes, ajudantes e mestres de lactícios, em setembro ultimo;

N. 260, da mesma data, idem de 1:315\$, idem idem, em outubro ultimo;

N. 186, de 21 de janeiro, idem de 760\$200 a diversos, de fornecimentos e passagens concedidos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em 1912;

N. 304, de 5 do corrente, idem de 244\$246 a Castellar de Oliveira Rosas, da gratificação.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 46, de 30 de janeiro, pagamento de 1:700\$ a Chas H. Pratt, do fornecimento de uma machina de sommar á Secretaria de Estado.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 201 da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 16 de setembro de 1911, pagamento de 203\$629 ouro e 378\$170 papel, pela dita delegacia a João Briccola & Comp., de restituição.

Requerimentos:

Do escripturario Antonio da Costa e Silva, pagamento de 600\$, de ajuda de custo;

Do escripturario Joaquim P. Cavalcanti de Albuquerque, idem de 2:200\$, idem idem;

Do escripturario Luiz Caldino da Silva Prado, idem de 400\$, idem idem;

De Oscar Jugurtha Couto, idem de 150\$, idem, idem;

Dos escripturarios Rodolpho Silva Marques, Tobias Candido Rio e Manoel Paes de Oliveira, idem de 150\$, 723\$800 e 200\$, idem idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Gasmotorem Fabrik Dautz, Carlos Picanço da Costa, Sorocabana Railway Company, Azulina de Brito Conde, Antonio Maria de Espirito Santo, Adolpho Otto Donde, Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluvias, Il Bersagliere, José Francisco Alves de Souza, José Maia de Oliveira, Fidencio Ulim Ribeiro, Francisco Firmino Mende de Souza e Luiz Macedo, pagamentos de 10:134\$500, 127\$741, 97\$800, 266\$652, 2:099\$044, 22\$580, 3\$200, 171\$600, 368\$, 374\$683, 420\$035, 83\$333 e 86\$, de dividas de exercicios passados.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rodrigues & Teixeira

AVISO AOS CREDORES

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de Rodrigues & Teixeira, communicam aos credores e interessados : 1^o, que o prazo para apresentação de seus creditos termina no dia 20 do corrente ; 2^o, que a primeira assembléa dos credores terá lugar em 28 também deste mez, á 1 hora da tarde ; 3^o, que os abaixo assignados são encontrados diariamente no escriptorio da rua do Hospicio n. 79, sobrado das 12 ás 4 horas da tarde ; 4^o, que as publicações referentes á fallencia são feitas no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Barbosa, Albuquerque & Comp.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2^a Vara Cível desta Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte do arrestante me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2^a Vara Cível. Diz o bacharel Francisco Roberto Monteiro Silva, que tendo requerido um arresto contra Francisco Marques da Silva e outros, decidiu V. Ex. conceder a medida assecutoria, para ser dada a prova no triduo. Feito o arresto em data de hontem, foi intimado um dos co-réos, Francisco Ribeiro Pacheco, para sciencia; porém, não foram encontrados, os outros dous co-réos Francisco Marques da Silva e Claudino de Oliveira, que se acham em lugar incerto o não sabido, como certificaram os officiaes encarregados da diligencia. Ora, como a citação desses co-réos é indispensavel, visto ser dada a prova posteriormente ao arresto, o supplicante quer justificar o allegado em dias e hora que o Sr. escrivão houver de marcar, com sciencia do Dr. curador de ausentes, para que, em seguida, se sirva V. Ex. ordenar a citação por editaes dos referidos supplicados, pelo tempo conveniente, findo o qual correrá o periodo da prova. Nestes termos.—P. deferimento. 8 de fevereiro de 1913. — Francisco Roberto Monteiro Silva. (Estava sellada). Rol das testemunhas: Francisco Ernesto da Silva Chaves, residente á rua Tuyuty n. 42; José Maria Quinteiro, residente á rua S. Francisco Xavier n. 537. Despacho:— A. Sim. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913. — Alfredo Russel. Despacho:—

Julgo procedente a justificação de fls. Esperam-se os editaes com o prazo de 20 dias. Rio, 11 de fevereiro de 1913. — *Machado Guimarães*. Em virtude do que, mandei expedir o presente, pelo qual ficam citados os supplicados Francisco Marques da Silva e Claudino de Oliveira, para sciencia do arresto da quantia de 3:000\$, depositada por guia do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, como parte do preço da arrecadação dos bens penhorados a Eurico José Pereira de Moraes, por Francisco Marques da Silva, hoje, substituído por Claudino de Oliveira, nos autos de acção executiva que o mesmo Francisco Marques da Silva, move ao Dr. Eurico José Pereira de Moraes, para cobrança de uma nota promissoria de 10:000\$, cujo arresto, requerido para segurança do pagamento de honorários de advogado na dita importância de 3:000\$, ficando desde logo citados para sciencia do arresto e de que as audiencias deste juizo tem lugar durante as férias, ás quintas-feiras, á 1 hora, e depois das férias, ás segundas e quintas feiras, ao meio-dia, e sob as penas de revelia. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dois de igual teor, dois dos quaes serão publicados na imprensa e um affixado pelo porteiro das audiencias deste juizo, que lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de fevereiro de 1913. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Sá & Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão avisa aos credores da fallencia de Sá & Araujo, que o meritissimo juiz marcou o prazo de 15 dias para os ditos credores fazerem suas declarações e apresentarem os documentos justificativos de seus créditos ao syndico Manoel Vieira Cardoso, morador á rua de Santa Alexandrina n. 488, designado o dia 18 de fevereiro, proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para ter lugar a assembléa dos mesmos credores.

Rio, 30 de janeiro de 1913. — O escrivão, *Manoel Estanislau da Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Candido Fernandes & Comp.

(Rehabilitação)

De citação aos credores da fallencia de *Candido Fernandes & Comp.* para sciencia da sentença que julgou rehabilitados os socios solidarios e concordatarios da mesma firma, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, se citam os credores da fallencia de *Candido Fernandes & Comp.* e a quem interessar possa, para sciencia de que por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes *Candido José Fernandes* e *Antoinette Imberti*, socios solidarios e concordatarios da firma *Candido Fernandes & Comp.*, nos quaes, depois de devidamente processados, foi proferida a sentença do teor seguinte: — Vistos, e tendo em consideração os documentos que instruem o pedido de fl. 2, parecer do Dr. curador das massas de fl. 28 v. e o mais que dos autos consta, julgo rehabilitados *Candido José Fernandes* e *Antoinette Imberti*, socios solidarios da firma *Candido Fernandes & Comp.*, Custas pelos supplicantes de fl. 2. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913. *Eliezer Gerson Tavares*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores e interessados, para sciencia da sentença acima transcripta. E, para constar se passou o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de J. Roso & Comp.

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de *J. Roso & Comp.*, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação, § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com os documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De publicação da sentença que julgou rehabilitado o fallido João Antonio Teixeira Barroso, unico socio da firma *Teixeira Barroso & Comp.*, na forma abaixo

O Doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de rehabilitação em que é supplicante João Antonio Teixeira Barroso, unico socio da firma *Teixeira Barroso & Comp.*, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: — Visto etc. Julgo por sentença rehabilitado o supplicante João Antonio Teixeira Barroso, unico socio da firma *Teixeira Barroso & Comp.*, em vista da nenhuma opposição ter sido offerecida; da sentença de folhas tres verso, da improcedencia da allegação de folhas dezozeis, em face da certidão de folhas vinte e seis e de não constar ter o supplicante de folhas dezozeis apoiado a concordata offerecida pelo supplicante de folhas duas, e do parecer do Doutor curador das massas a folhas vinte e sete. Publiquem-se por editaes e façam-se as communicações do estylo. Custas pelo peticionario de folhas duas. T. Rio, sete—dois—mil novecentos e treze. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. — Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1913. — Eu, Jacinto Teixeira Pinto, escrivão, interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente selado).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 15 dias virem e interessar possa que por Antonio de Oliveira, fiador do réo João Gonçalves Monica, m: foi pedida por petição, citação com o prazo de 15 dias para que o citado réo apresente novo fiador no processo crime que responde neste juizo como incurso nas penas do art. 333 (d) Código Penal. E em virtude do despacho exarado na mesma petição, pelo presente edital cito e chamo João Gonçalves Monica para, no prazo de 15 dias a contar desta data, comparecer neste juizo afim de prestar nova fiança ou dar novo fiador, sob pena de ser expedido mandado de prisão na forma da lei. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor que ficará fixado na porta desta juizo á rua da Carioca n. 59. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913. E eu, Francisco Cabral, escrivente juramentado o escrivô e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *José Linhares*.

Estado de S. Paulo

Comarca de Tatuhy

De convocação de credores no inventario do fado João Hoffmann

O Dr. Renato Fulton Silveira da Motta, juiz de direito desta comarca de Tatuhy etc.:

Faz saber a todos os interessados, que estando se procedendo por este juizo e cartorio do escrivão abaixo nomeado, aos termos do inventario dos bens deixados por fallecimento de João Hoffmann, que ora negociante nesta cidade, não tendo socios, pela inventariante D. Brisabella da Silva Hoffmann, em suas primeiras declarações, foram indicados como credores do espólio, sem especificar as importancias, os seguintes senhores: Edmundo Machado, Vasconcellos & Companhia, Meghe & Companhia, Araujo Costa & Companhia, J. Moreira & Companhia e João Donato, os tres primeiros residentes no Rio de Janeiro, e os outros tres em S. Paulo; e, por documentos particulares a D. Maria Olivia Hoffmann, Antonio Rodrigues de Almeida, Julio Coelho Lobo, Emilio José Coelho Lobo, Benedita Maria Coelho e Francisco José Soares, residentes nesta cidade e municipio.

Assim sendo, ficam convocados os ditos credores, com o prazo de quinze dias, a virem neste juizo legalizar seus créditos, sob pena de não serem attendidos no inventario, uma vez escoaado o prazo que será contado da primeira publicação deste, no *Diário Official*, da União. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, afim de ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local, *Diário Official*, do Estado e União. Dado e passado nesta cidade de Tatuhy, em 7 de fevereiro de 1913. — Eu, *Firmo Vieira de Camargo*, 2º escrivão o subscrevi. — O juiz de direito, *Renato Fulton Silveira da Motta*.

Estado do Parana

Comarca de Ponta Grossa

O Dr. Jeronymo Cabral Pereira do Amaral, juiz de direito da comarca de Ponta Grossa, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem, que, por parte do

coronel Cypriano Gomes da Silveira, lhe foi dfrigidada uma petição, a qual é do teor seguinte: «Illustrissimo Excellensissimo Sr. Doutor juiz de direito — Diz o coronel Cypriano Gomes da Silveira que, tendo sido julgada por sentença a acção de divisão de um terreno urbano de propriedade do supplicante e Manoel Antonio Portes, unicos condminos, quer propôr contra este a acção executiva para haver a parte das mesmas despesas proporcional ao seu quinhão. E como esteja o supplicado Manoel Antonio Portes em lugar ignorado, requer a sua citação por edital com o prazo de 90 dias, para, na forma da lei, depois de expirado o prazo, se passar em favor do supplicante e contra o supplicado o mandado executivo, e, não pagando, se proceda á penhora nos bens offerecidos ou que forem achados, tantas quantas bastem para o pagamento da importância de quinhentos e treze mil duzentos e vinte réis, de conformidade com a certidão junta. Pede deferimento. Sobre uma estampilha, sello estadual, do valor de quatrocentos réis, estava escripto: Ponta Grossa, vinte nove de janeiro de mil novecentos e treze. — P. P., *Elyseu de Campos Mello*.» No alto da petição estava o seguinte despacho: «A. como requer. Ponta Grossa, trinta de janeiro de mil novecentos e treze. — *Jeronymo Cabral*.» E, em virtude da dita petição e despacho nella exarado, mandou lavar o presente edital, com o prazo de noventa dias, com o teor do qual cita, chama e requer a Manoel Antonio Portes, afim de que, findo o dito prazo, venha a este juizo pagar a quantia pedida, sob pena de lhe serem penhorados os bens que existirem, á sua revelia. E, para que chegue ao conhecimento do referido Manoel Antonio Portes ou de quem mais possa interessar, mandou lavar este edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, de accordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Pont. Grossa, Estado do Paraná, aos trinta de janeiro de mil novecentos e treze. Eu, Joaquim José de Camargo Junior, es. ivão, que o subserexi. Sobre duas estampilhas, sello esta loal, ambas no valor total de oitocentos réis, estava assignado: *Jeronymo Cabral Pereira do Amaral*. Confere. — O es. r. *Camargo Junior*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna Antonio Borges de Freitas para arrendamento de um prelio destinado ao estabelecimento de um posto policial no Vigésimo Terceiro Districto Policial.

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal, perante o chefe do Policia, Doutor Belisario Fernandes da Silva Tavora, compareceu Antonio Borges de Freitas e declarou que, pelo presente termo de contracto que assigna, arrenda para o estabelecimento de um Posto Policial no Vigésimo Terceiro Districto Policial o seu predio sito á rua das Flores numero oito, sob as seguintes condições:

1.^a Na forma do artigo dezoito da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno;

2.^a Enquanto durar o contracto as obras de segurança do predio correrão por conta do proprietario e as de limpeza por conta desta repartição;

3.^a O aluguel, que começou a correr do primeiro de fevereiro corrente em diante, será pelo preço de novecentos e sessenta mil réis annuaes, pago pelo Thesouro Federal na razão de oitenta mil réis mensaes e por conta da sub-consignação «Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes»;

4.^a Não poderá o proprietario durante o prazo deste contracto exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional;

5.^a fica este contracto dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

E, por estarem assim accordes, mandou o Dr. Chefe de Policia lavar este termo que assigna com o contractante. E eu, Salvador Ferrera França, escriptuario, o escrevi. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1913. — *Antonio Borges de Freitas*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 18100. Confere. — *José Marques*. Conforme. — *Luiz J. Fernandes de Oliveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1913, e de accordo com os termos do edital de 11 de dezembro de 1912, publicado pela primeira vez no *Diario Official* a 13 do mesmo mez e anno, autorizado por aviso n. 8, de 23 do janeiro de 1913, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Dr. Luiz van Erven, tendo presentes as primeiras vias das propostas recebidas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1913, propostas essas cujas segundas vias foram na sua integra publicadas no *Diario Official* de 3 de janeiro de 1913 (n. 2), contracta com a firma concorrente Azevedo Alves & Comp., que preço mais baixo offereceu, o fornecimento do dito material, sob as clausulas seguintes:

1.^a A firma concorrente Azevedo Alves & Comp., que no presente contracto será chamada «firma fornecedora», fica obrigada a fornecer até 30 de junho de 1914 15.000 dormentes de madeira de lei, sendo 5.000 de madeira de 1.^a classe, ao preço de dous mil seiscentos e cincoenta réis (2\$650) cada um e 10.000 de madeira de 2.^a classe, ao preço de dous mil quatrocentos e cincoenta réis (2\$450), cada um.

2.^a Serão considerados de 1.^a classe os dormentes das seguintes madeiras, Pau Brazil, Canella, Canella, Capitão Mór, Canella Preta, Canella Prego, Canella Sassafras, Canella Trapinhoam, Granna Parda, Granna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá, Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tam, Jacarandá Cabeuna, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Trapinhoam, Ubatau Vermelho, Urucurana, Sobrazil o Araricê do Sertão. Serão considerados de 2.^a classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Pedra, Arapoca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella Amarella, Canella Parda, Cangerana, Capibano, Jibatão, Garapa Amarella, Grossahy Azeite, Mangalô, Massaranduba Vermelha, Mirindiba, Oity, Oleo Jataly, Peroba Amarella, Sapucaia Vermelha e Tambu ou Ipequã.

3.^a As dimensões dos dormentes serão um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento; vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

4.^a Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

5.^a Como tolerancia até ao maximo de dez por cento (10 %), de cada fornecimento, se poderá admittir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapézio, dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20); b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10), para mais ou para menos; c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

6.^a O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro ou nas pontes de descalque da Penha ou Ponta do Cajú, na seguinte proporção: 5.000 dormentes durante os primeiros 30 dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes 10.000 dormentes, em quantidades iguaes por mez e de modo que o ultimo fornecimento seja feito até 30 de junho de 1913.

7.^a No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição sexta, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre a importancia do fornecimento atrasado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 3.^a divisão; podendo a repartição mandar comprar, independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues, dentro dos referidos prazos.

8.^a A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição setima, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá par conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.^a Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição setima, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido este contracto pelo Sr. director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos respectivos tucios, por cessão do contracto sem previa autorização da administração ou extração de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento da agua a esta cidade, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

10. Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 3.^a Divisão o dia para o recebimento.

11. Verificando-se não existir no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia de que trata a con-

dição decima, a importancia dispendida pela estrada, para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

12. O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 3ª Divisão.

13. Os dormentes rejeitados serão marcados com duas golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelos fornecedores da margem da estrada, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

14. O fornecimento total dos dormentes, pelos preços estipulados na condição primeira, importará em 37:750\$, despoza que será levada á conta da sub-consignação de 78:000\$ — Material necessario a esses serviços—Via-permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas da verba 8ª, art. 49 da lei n. 2.798, de 4 de janeiro de 1913.

15. Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando os fornecedores para tal fim contas, em tres vias, acompanhadas das notas de compra com o competente recibo e declaração do Almoxarife da Estrada.

16. Fica entendido que este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

17. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações que contraem, ex-vi do presente contracto, depositaram os fornecedores na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Repartição, conforme prova o recibo n. 104, de 8 de fevereiro de 1913, da mesma thesouraria, a quantia de 37:750\$, correspondente a 10 %, do valor total do fornecimento na importancia de 37:750\$000.

18. O pagamento do sello proporcional deste contracto foi feito no acto da respectiva assignatura, pelos fornecedores, na forma da lei, tomada para base a quantia de trinta e sete contos setecentos e cincoenta mil réis (37:750\$000).

Estando ambas as partes inteiramente de accordo com as obrigações estabelecidas nas condições supra-escritas, foi lavrado o presente contracto, para os devidos fins, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 10 de fevereiro de 1913, sendo assignado pelo director geral, engenheiro Luiz van Erven, pelos fornecedores Azevedo Alves & Comp., pelo secretario Francisco José da Fonseca Braga, pelas duas testemunhas abaixo e por mim, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Achiavam-se colladas cinco estampilhas no valor total de 43\$600 (quarenta e tres mil e seiscentos réis) assim inutilizadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913.—*Luiz van Erven.* — *Azevedo Alves & Comp.* Assignados; *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. Como testemunhas: *Luiz Navarro Pinheiro de Mello* e *Edgard Ter Brughen.*—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario, Confere.—*F. Braga*, secretario.

Acta de abertura dos documentos de idoneidade e das propostas apresentadas á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o edital de concorrência publica, datado de 11 de dezembro de 1912 e publicado no *Diario Official* a 13 do mesmo mez e anno e em outras datas, para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1913

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do mil novecentos e doze, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ao meio-dia, a comissão constituida dos engenheiros Candido de Araujo Viana Figueiredo e Affonso Monteiro de Barros, respectivamente chefes da 2ª e 4ª divisões e do secretario da repartição Francisco José da Fonseca Braga, designada por portaria do Sr. director geral, datada de 30 de julho do mesmo anno, para julgar a referida concorrência e classificar as propostas apresentadas, emitindo parecer sobre ellas. Tendo lido no *Diario Official* a 13 de dezembro de 1912, a publicação das duas únicas propostas recebidas dos concorrentes a 31 de dezembro de 1912, proceheu a comissão a minucioso estudo, resolveu classificar-as da seguinte maneira, de accordo com a ordem crescente dos preços offertidos pelos interessados: em primeiro lugar, por ser a de preço mais reduzido, a de Azevedo Alves & Companhia e em segundo lugar, a de Carvalho & Figueira. Levou a comissão ao conhecimento do Sr. director geral o seu parecer, segundo o qual entende dever ser o contracto lavrado com Azevedo Alves & Companhia, pelos preços de 28650, para cada dormente de madeira de lei de primeira classe e 28150 para cada dormente de madeira de lei de segunda classe, obedecendo rigorosamente ás condições firmadas no edital de 11 de dezembro de 1912, já citado. Enviou, finalmente, a comissão o processo relativo á presente concorrência ao Sr. director geral, para as devidas providencias, dando por findos os seus trabalhos. Foi, então, lavrada a presente acta, que é assignada pelos membros da comissão, engenheiros Candido de Araujo Viana Figueiredo e Affonso Monteiro de Barros, pelo secretario da repartição Francisco José da Fonseca Braga e por mim, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que a escrevi. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.—*Candido de Araujo Viana Figueiredo.*—*Affonso Monteiro de Barros.*—*F. J. da Fonseca Braga*—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—Assignados: *Candido de Araujo Viana Figueiredo.*—*Affonso Monteiro de Barros.*—*F. J. da Fonseca Braga.*—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario, Confere.—*F. Braga*, secretario.

Acta de julgamento e classificação das propostas, apresentadas á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o edital de concorrência publica, datado de 11 de dezembro de 1912 e publicado no *Diario Official* a 13 do mesmo mez e anno e em outras datas, para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1913.

Aos tres dias do mez de janeiro do mil novecentos e treze, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ao meio dia, a comissão constituida pelos engenheiros Candido de Araujo Viana Figueiredo e Affonso Monteiro de Barros, respectivamente chefes da 2ª e 4ª divisões e do secretario da repartição Francisco José da Fonseca Braga, designada pelo Sr. director geral, por portaria datada de 30 de dezembro de 1912, para julgar a referida concorrência e classificar as propostas apresentadas, emitindo parecer sobre ellas. Tendo lido no *Diario Official* de 3 de janeiro de 1913 (n. 2), a publicação das duas únicas propostas recebidas dos concorrentes a 31 de dezembro de 1912, proceheu a comissão a minucioso estudo, resolveu classificar-as da seguinte maneira, de accordo com a ordem crescente dos preços offertidos pelos interessados: em primeiro lugar, por ser a de preço mais reduzido, a de Azevedo Alves & Companhia e em segundo lugar, a de Carvalho & Figueira. Levou a comissão ao conhecimento do Sr. director geral o seu parecer, segundo o qual entende dever ser o contracto lavrado com Azevedo Alves & Companhia, pelos preços de 28650, para cada dormente de madeira de lei de primeira classe e 28150 para cada dormente de madeira de lei de segunda classe, obedecendo rigorosamente ás condições firmadas no edital de 11 de dezembro de 1912, já citado. Enviou, finalmente, a comissão o processo relativo á presente concorrência ao Sr. director geral, para as devidas providencias, dando por findos os seus trabalhos. Foi, então, lavrada a presente acta, que é assignada pelos membros da comissão, engenheiros Candido de Araujo Viana Figueiredo e Affonso Monteiro de Barros, pelo secretario da repartição Francisco José da Fonseca Braga e por mim, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que a escrevi. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.—*Candido de Araujo Viana Figueiredo.*—*Affonso Monteiro de Barros.*—*F. J. da Fonseca Braga*—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario.

Confere.—*F. Braga*, secretario.

NOTICIARIO

S. Ex. o Sr. presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Luiz Barbedo, chefe de sua Casa Militar, no embarque do Sr. Dr. Fonseca Hermines, deputado federal, que hontem partiu para a Europa.

— O capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, ajudante de ordens do Exmo. Sr. Presidente da Republica, cumprimentou, a bordo do *Asturias*, em nome de S. Ex., o Sr. Dr. Albuquerque Lins ex-presidente do Estado de S. Paulo, de passagem por este porto.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. senador Pires Ferreira, Dr. Francisco Silveira Lobo, professor Augusto Girardet, Dr. José Fernandes Lima e professor Hemetério dos Santos.

— O Sr. Dr. G. Michellos, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Alemanha, visitou hontem, no Palacio Rio Negro, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro recebeu hontem um officio do presidente da Corte de Appellação, agradecendo em nome da justiça federal o ter posto á disposição daquella tribunal o antigo edificio do Instituto Nacional de Musica, onde ficará installado até a construção do edificio do *Forum*.

Os trabalhos preliminares para a transferencia da Corte de Appellação para a nova sede serão feitos durante o periodo das ferias.

— O Sr. ministro mandou cumprimentar o Sr. Dr. Albuquerque Lins o bordo do paquete *Asturias* pelo seu official do gabinete Dr. Pereira Junior.

— Foi nomeado Alberto João Knüpfer para exercer as funções de 2º escripturario do Instituto Nacional de Surdos Mudos, enquanto o effectivo estiver servindo de 1º.

— O Sr. ministro remetteu ao Procurador Geral da Republica, afim de que providencie como fôr de direito, a causa em que Manoel Domingos de Sant'Anna reclama contra a demora do julgamento de seu processo pelo juiz da 3ª pretoria criminal.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra Napoleão Arcoverde Cavalcante.

— O Sr. ministro transmittiu ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de que se digne tomar na consideração que merece, o requerimento em que João Francisco de Meilo, condemnado pelas justicias daquelle Estado, pede transferencia da cadeia da cidade de Tiradentes para a de Ouro Preto.

— Foi exonerado o bacharel José Bonifacio de Almeida Salles do lugar de 3º official da Secretaria de Estado, visto ter sido nomeado secretario do Tribunal de Appellação do Departamento do Alto Parú, no Territorio do Acre.

— Foram naturalizados brasileiros Affonso de Souza Rabello e João Soares Pinto, naturaes de Portugal.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Sá Freire, deputados José Lobo e Nicanor do Nascimento, Drs. Belisario Tavera, Custodio Martins, Pires Farinha, Coelho Lisboa, Manoel Cicero e coronel Josino do Nascimento e Silva.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, compareceu hontem ao embarque do Sr. Dr. Fonseca Hermes, leader da maioria da Camara dos Deputados, que seguiu para a Europa.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior de dia, major Cruz Senna.
Official de dia á Brigada, capitão Pereira Bacellar.
Ajudante de parada, o do 1º batalhão.
Médicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima, e interno do dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Pires de Oliveira.

Rondam com o superior de dia o alferes Geminiano de Amorim e Pessoa Cavalcante; tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o tenente Julio Marihuo e um inferior de cavallaria.

Guardas: Caixa de Amortização, tenente Horacio de Campos, Caixa de Conversão, tenente Celestino Pimentel; Thesouro, alferes Cantidio Cardel, e Casa da Moeda, alferes José do Bomfim.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Quirino de Oliveira e na cavallaria, tenente Francisco Coutinho.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, alferes Baptista Coelho; no 3º, tenente Arthur Messias; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, tenente Gomes da Silva; na cavallaria, capitão Rodrigues Fontes e no corpo de serviços auxiliares, alferes Silva Caldas.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O director da receita do Thesouro Nacional determinou ao collector federal de Saguarema que recolha, quanto antes, aos cofres da respectiva collectoria, a importancia correspondente ao imposto sobre sua porcentagem, que deixou de cobrar no mez de janeiro ultimo.

— A Companhia Edificadora, com sede nesta capital, recorreu ao Sr. ministro do acto pelo qual a Recebedoria do Districto Federal mandou cobrar, com revalidação, o sello correspondente aos juros de suas debenturas, visto ter se apresentado, para satisfazer tal imposto, fora do prazo legal.

— Com a aposentadoria do 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal João Luiz da Costa Oliveira Junior foram promovidos nesta repartição: a 2º escripturario, o 3º Oscar de Souza e Silva; a 3º escripturario, o 4º Josino de Menezes, e a 4º escripturario, Armando Coutinho Souto Maior.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foi enviado hontem, para os fins convenientes, o decreto n. 10.047, de 13 do corrente mez, que abre no Ministerio da Fazenda o credito de 2.082:625\$, supplementar á verba 3ª «Juros e amortização dos emprestimos internos», do exercicio de 1912.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os senadores Indio do Brazil, Tavares do Lyra, Felipe Schmidt e Oliveira Valladão; deputados Bento Borges, Fonseca Hermes, Cunha Machado, Sebastião Mascarenhas, Ribeiro Junqueira, Pedro Moacyr, Christiano Brazil, Euzebio de Andrade, Afranio de Mello Franco e Francisco Bressane: Srs. commendador Candido Gaffrée, coronel Jeremias Garcia, Ribeiro de Almeida, Dr. Honorio Hermeto, Dr. João Ribeiro, Dr. Augusto de Lima Junior, Dr. Joaquim Brazil, Dr. Leopoldo Teixeira Filho e ministro da Bolivia.

— O Dr. Bento Borges da Fonseca, deputado por Pernambuco, despediu-se hontem do Dr. Francisco Salles, por ter de partir no Araguaia para a Europa.

— O Sr. Amadeu Silva, nomeado para exercer o cargo de 3º escripturario da Alfandega desta capital, foi hontem ao gabinete do Sr. ministro, declarando ao director do Thesouro Nacional que não accepta aquella nomeação.

O Sr. Amadeu Silva é actualmente fiel de armazem.

— Foram desligados da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional os Srs. José Belisario de Lemos Cordeiro, Ignacio Toscano e Caetano Delamare Garcia, por terem sido nomeados o primeiro ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos; o segundo 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, e o ultimo 3º escripturario da Caixa de Amortização.

— Por ter sido nomeado para a Alfandega de Santos deixará hoje o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo o Sr. Folinto Elysio do Nascimento.

— Por despacho de hontem o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos: de 763:297\$514 á Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, das medições provisórias dos trabalhos executados em diversos trechos da mesma estrada, de setembro a novembro do anno proximo passado; de 4:368\$515 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado; de 2:767\$160 a diversos, de material fornecido á Administração Geral dos Correios, no anno proximo passado; de 1:700\$ a Chas H. Pratt, de fornecimento de uma machina de sommar á Secretaria das Relações Exteriores, e de 760\$200 a diversos, de fornecimentos e passagens concedidos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em 1912.

— O Sr. ministro, attendendo á solicitação de seu collega da Marinha, mandou tornar sem effecto a distribuição do credito de 7.000 libras esterlinas, a ser feita á Delegacia do Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 9.528, de 24 de abril do anno passado.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foi devolvido hontem o processo relativo á concessão de meio soldo e montepio a D. Delmira de Andrade Bastos e outras, viuva e filhas menores do 1º tenente do Exército José Alves Bastos, afim de ser reconsiderada a decisão proferida a respeito, visto se achar devidamente rectificada nos respectivos titulos e data do inicio das pensões e satisfeitas as demais exigencias.

— Por motivo de licença concedida pelo conselho fiscal ao tenente-coronel Francisco Xavier da Silva Guimarães, thesoureiro da Caixa Economica e Monte de Socorro, assumiu hontem, interinamente, as funções desse cargo o Sr. José Augusto Pereira de Castro, fiel da thesouraria.

— Por motivo de licença concedida pelo Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro ao tenente-coronel Francisco Xavier da Silva Guimarães, thesoureiro desses estabelecimentos, assumiu hontem, interinamente, as funções desse cargo o Sr. José Augusto Pereira de Castro, fiel da thesouraria.

Marinha

Foram exonerados os capitães de corveta Damião Pinto da Silva do cargo de immediato interino do navio escola *Benjamin Constant*.

Luiz Perdigão, de encarregado do detalhe do couraçado *São Paulo*; capitão-tenente Alfredo de Andrada Dodsworth, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Tamoyo*.

— Foi nomeado o capitão de corveta Luiz Perdigão para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola *Benjamin Constant*.

— Ficou sem effeito a portaria que nomeou o 2º tenente Annibal Corrêa de Mattos para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

— Foram concedidas as seguintes licenças: de 30 dias, ao 2º tenente patrão-mór Fortunato Pereira da Silva; de dois meses, ao sub-machinista extranumerario Constantino Aurelio Pereira Gomes; de quatro meses, ao contra-mestre de 1ª classe Eloy José Dias Machado, todos para tratamento de saúde.

— Foi nomeado o 2º tenente Annibal Corrêa de Mattos para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

— O Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, acompanhado de seus officiaes de gabinete e de seus ajudantes de ordens, assistiu hontem, ás 8 1/2 horas da noite, no cinema Parisiense, á exhibição de uma fita cinematographica, a qual foi apanhada na occasião do lançamento ao mar, na Inglaterra, do novo couraçado *Rio de Janeiro*.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes o restabelecimento da luz da boia illuminativa do banco Massiambú no Estado de Santa Catharina, que se achava apagada, conforme fez publico o aviso n. 9, de 21 de janeiro do corrente anno.

— O capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa recebeu hontem a medalha militar de prata, por contar mais de 20 annos de serviço, de accordo com o decreto de 29 de janeiro de 1913.

— O 2º tenente commissario Joaquim Rodrigues da Cruz embarcou no navio-escola *Benjamin Constant*.

— Foi dada liberdade ao mecanico naval de 1ª classe José Alves de Castilho e ao soldado do batalhão naval Antonio Vianna Pacheco, por terem sido absolvidos pelo Supremo Tribunal Militar.

— O aprendiz do marinheiro Cassiano Soares da Silva foi desligado da Escola de Matto Grosso, por incorrigivel.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que se acha apagada, provisoriamente, a luz da boia illuminativa da lago do Cassão, na bahia sul de Florianopolis, Estado de Santa Catharina. Novo aviso annunciara seu restabelecimento.

— Ficou seu effeito a portaria de 10 de janeiro ultimo que nomeou o capitão-tenente João Carlos Alves de Siqueira para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

— Foi incluido no Asylo de Invalidos o ex-juista extranumerario de 1ª classe Benedicto José do Nascimento, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, em inspecção de saúde feita pela competente junta medica, não podendo angariar os meios de subsistencia.

— Desembarcaram o capitão-tenente engenheiro machinista Joaquim Theodoro do Sacramento, do couraçado *Minas Geraes*, e o contra-mestre de 1ª classe Pedro Araujo, do contra-torpedeiro *Pará*.

— Passaram: o 2º tenente José Joaquim Belfort Guimarães, do contra-torpedeiro *Sergipe* para o couraçado *Minas Geraes*; o 2º tenente engenheiro machinista Romeu Ribeiro Bastos, do contra-torpedeiro *Tupy*, e o guarda marinha machinista Carlos Oscar Guimarães do couraçado *S. Paulo*, ambos para o navio-escola *Benjamin Constant*; o mestre Gustavo José Ferreira, do couraçado *Minas Geraes* para o navio-escola *Benjamin Constant*, depois da entrega ao seu substituto dos objectos da Fazenda Nacional a seu cargo.

— Desembarcaram: o capitão-tenente commissario Jorge Marques Pereira, após a entrega dos objectos da Fazenda Nacional, a seu cargo, a seu substituto; e o escrevente de 2ª classe Alberto Pedro de Vasconcellos, ambos do navio-escola *Benjamin Constant*; o 1º tenente Heitor Alves de Moura, do cruzador *Tiradentes*; o 2º tenente commissario João Toledo Lopes, do couraçado *S. Paulo*; o carpinteiro de 2ª classe João Ramos Marinho, do navio-escola *Primeiro de Março*; os taifeiros Manoel Alves Branco e José Penna Brandão, do navio-escola *Benjamin Constant*; o capitão-tenente Alfredo de Sá Rabello e 1º tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, do cruzador *Berroso*; o 1º tenente Theobaldo Gonçalves Pereira, do cruzador *Rio Grande do Sul*; os 2ºs tenentes Adalberto Lara de Almeida, do contra-torpedeiro *Tymbira*; João Pedro de Souza Lobo, do couraçado *S. Paulo*; o taifeiro João Antonio da Silva, do cruzador *Berroso*.

Guerra

O Sr. ministro permittiu ao major graduado Pedro Cabral ir ao Estado de Alagoas buscar sua familia.

— O Sr. ministro declarou que ao alumno da Escola de Guerra Alencar de Aquino Castro é permittido gosar no Estado de Minas Geraes o periodo de férias do corrente anno.

— O Sr. ministro declarou que aos officiaes reformados do Exercito que exercem cargos no ministerio e não estão contemplados nas disposições da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e do aviso n. 60, de 1 de fevereiro de 1912, deverá ser abonada a gratificação mensal de 100\$000.

— O Sr. ministro permittiu ao alumno da Escola de Artilharia e Engenharia aspirante a official Dario de Castro Pinheiro Bittencourt e aos da de Guerra Raul Avila Gonçalves da Silva e Gastão Augusto da Cunha gozarem no Estado do Rio Grande do Sul o periodo de férias do corrente anno.

— Vae ser inspecionado de saúde, por ter vindo do norte doente de beri-beri, o 2º tenente Antonio Falconery de Cerqueira, que hontem se apresentou ao Departamento da Guerra.

— Afim de reunir-se a seu corpo, foi desligado de addido ao Departamento da Guerra o 1º tenente do 1º batalhão de artilharia Pericles de Bittencourt Ferraz.

— Foi dispensado do logar de instructor do Tiro de Campinas, Estado de S. Paulo, afim de recolher-se a esta capital, o aspirante a official Paulo Sarmento.

— Afim de seguirem aos seus destinos foram desligados do addidos ao Departamento da Guerra o major graduado da arma de infantaria Pedro Cabral e o capitão da arma de artilharia Olyntho de Mesquita Vasconcellos.

— Foi dispensado da commissão em que se achava no Ministerio da Viação e Obras Publicas o 1º tenente Augusto dos Santos Moreira.

— Apresentou-se ao Departamento da Guerra, vindo do norte da Republica, o aspirante a official Antonio de Assis Fernandes Tavora, que foi dispensado do serviço por 15 dias.

— Foram transferidos pelo Departamento da Guerra, do 50º batalhão de caçadores para o 6º de artilharia, o aspirante a official Arnaldo Marques Mancebo; da 13ª região para o 2º batalhão de artilharia, onde já se acha addido, o soldado Severino do Nascimento Maci 1, e do 2º para o 4º regimento de infantaria, o soldado Severino Marques dos Santos.

— Foram concedidos oito dias de licença ao 2º official da Divisão de Saúde do Departamento da Guerra Domingos Magno Pereira da Silva.

— Foi mandado addir ao Departamento da Guerra, afim de confeccionar nesta Capital os seus uniformes, o 1º tenente Benedicto Passos de Carvalho, que depois deste prazo deverá recolher-se ao 4º regimento de infantaria.

— Por ter terminado o concurso para medicos do Exercito, apresentou-se hoje ao Departamento da Guerra o coronel medico Dr. Affonso Lopes Machado, chefe interino da 6ª divisão, ficando por isso dispensado de responder pelo expediente da mesma divisão o coronel medico Dr. Candido Mariano Damazio.

— Foi nomeado 1º sargento amanuense do quartel general da 1ª região o 1º sargento Agenor Rego.

— Assumiu interinamente o cargo de chefe da Divisão de Saúde do Departamento da Guerra o coronel medico Affonso Lopes Machado.

— Está sendo chamado a comparecer com urgencia no quartel general da 9ª inspecção o instructor militar do Collegio Alfredo Gomes.

— Requereu ao ministro da guerra matricula na Escola de Artilharia e Engenharia o aspirante a official Mariano Gomes da Silva Chaves.

— O commandante do 2º regimento de infantaria solicitou providencias no sentido de que seja o cofre daquelle regimento indemnizada a quantia de 486\$130, proveniente da differença de preço de generos comprados por aquelle corpo para as praças.

— Passou a prompto de empregado no Departamento Central o 2º sargento da 13ª região militar Antonio de Souza Santos, que se acha addido ao 52º batalhão de caçadores, afim de reunir-se ao corpo a que pertence.

— Foi transferido para o dia 21 o embarque para os portos do sul até Porto Alegre, que se achava marcado para o dia 17, visto não haver accommodações a bordo.

— Afim de seguir para Matto Grosso no dia 21, foi dispensado do auxiliar de escripta do quartel general da 9ª inspecção o 2º sargento Lathartine José Borges, que se acha addido ao 2º regimento de infantaria.

— Os maiores medicos Graciano Feliciano de Castilhos e Joaquim Mendonça Sodré e os capitães Muniz Barreto de Aragão e Antonio Alves Cerqueira apresentaram-se hontem por haverem concluido a comissão de que se acham encarregados, de examinadores dos candidatos ao cargo de médicos do Exército.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Aristoteles Telles de Menezes.

A brigada estrategica dá as guardas no Quartel General, palacio do Catete, Hospital do Exército, patrulhas, serviço de extraordinario e os officiaes para ronda e dia ao quartel general da 9ª inspecção.

Auxiliar do official de dia, sargento Barbosa.

A brigada n. xta dá a guarda do palacio Guanabara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. Drs. Paulo de Frontin, director da Esdrada da Ferro Central do Brazil; Leandro Costa, Candido Galoy, Leopoldo Weiss, Carlos Euler, Francisco Bhering, Frank Darway e coronel Ernesto Lirio de Siqueira.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

Maragzippe, 16 — Acabo de percorrer mais um trecho de Cachoeira a Valença, tendo-o encontrado completamente renovado e causando-me magnifica impressão o seu actual estado. Estou agora inspecionando a estação de Maragzippe. Seguirei hoje mesmo para Bahia. Cordaes saudações. E. Pamplona.

— Na presença do Sr. inspector geral da Navegação, contra-almirante Marques da Rocha, e em assistência dos Srs. general Severiano Rego, commandante Carlos G. Midosi e Mario Silveira, respectivamente presidente, director e chefe de navegação do Lloyd Brasileiro, foram realizadas hontem experiencias dosapparelhos contra incendio e de salvamento em caso de naufragio a bordo do paquete *Minas Geraes*, do commando do capitão de corveta Pacheco de Carvalho, daquelle empresa de navegação.

Essas experiencias, de novo feitas, lograram pleno exito, tendo sido arriados oito escaleres de salva-vidas, gastando a operação de arriamento dos que estavam nos torcos um minuto apenas e a dos que se achavam peados dois minutos.

— Seguiu hontem no vapor *Saturno* para o sul da Republica, em viagem de inspecção, o Dr. Julio Koeler, sub-inspector geral de Navegação.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas estudou no anno de 1912 59 açudes particulares e quatro publicos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Os 59 particulares são: um no municipio de Angicos, «Riacho do Meio»; um no de Assu, «Aymeria», «Banga», «Barroões», «Bugio», «Carnaubal», «Cumbes», «Itabira», «Lagôa do Ferreira», «Limoeiro», «Minas» e «S. Bento»; cinco no de Augusto Severo, «Cachoeira», «Matambas», «Poço Verde», «Tres Irmãos» e «Varzea Alegre»; cinco no de Caicó, «Cachoeira Grande», «Lagoinhas», «Pitõesinho», «Ponta da Serra» e «Vila Nova»; tres no de Florão, «Angico», «Canudo» e «Paulistão»; um no de Luiz Gomes, «Diamantina»; um no de Macaé, «Bello Monte»; um no de Macahyba, «Riacho Salgado»; dous no de Martins, «Chiquiz-Chique» e «Forquilha»; tres no de Mossoró, «Canto do Juncal», «Oliveira» e «Santa Anna»; dous no de Pão dos Ferros, «Boi Morto» e «Eximera»; 20 no de Santa Anna do Mattos, «Altos Limpos», «Aproveitador», «Barroca Funda», «Caigara», «Ongorinhão», «Lagôa Formosa», «Lagôa Seca», «Mineiro», «Palesinha», «Pela», «Piricó», «Polonia», «Riacho Jatobá», «Riacho da Porca», «Roca Agua», «Santa Luzia», «Santa Quitéria», «Serrote do Deserto», «S. José» e «Varzea»; dous no de S. Miguel, «Pão Branco» e «Quintão»; e dous no de Serra Negra, «Barra do Rolinha» e «Morada Nova».

Os quattros publicos são: tres no municipio de Angicos, «Carapabas», «Angicos» e «Recanto»; e um no de Jardim de Angicos, «Rio do Vento».

A inspectoria estudou tambem, no anno findo, o açude publico «Cajazeiras», no municipio do mesmo nome, e uma barragem no municipio de Souza, ambos no Estado da Parahyba.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas projectou no anno de 1912 43 açudes particulares e sete publicos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Os 47 particulares são: tres no municipio de Macahyba, «Barra de Santa Anna», «Santo Estevam» e «Cacimba do Oiticica»; oito no de Augusto Severo, «Vazantes», «Arvoredo», «Cannaistula», «Bom Futuro», «Carauaba», «Salto da Onça», «Pinto» e «Bello Horizonte»; seis no de Apoly, «Serrote do Meio», «Ferreira Pinto», «Cauassu», «Santa Maria», «Bemfica» e «Pitombeira»; tres no de Macaé, «Santo Onofre», «Pinheiro» e «Ribeiro»; seis no de Pão dos Ferros, «Marcelino», «Tapera», «Passagem do Antioio», «Iracema», «Varzea Nova» e

«Venezuela»; dous no de S. Miguel, «Carvalho» e «Riachinho»; tres no de Angicos, «Maita», «Quixabeirinha» e «Hebron»; dous no de Flores, «Gatos» e «Pedreiras»; dous no de Porto Alegre, «Barra do Tigre» e «Monte Lindo»; e oito no de Carauabas, «Marrecas», «Clarão», «New York», «Outomno», «Pedra Comprida», «Equador», «Fortuna» e «Umaré».

Os sete publicos são: dous no municipio de Macahyba, «Orange» e «Bebado»; um no de Assu, «Amendoim»; um no de Angicos, «Livramento»; um no de Santa Cruz, «Santa Cruz»; um no de Jardim de Angicos, «Jardim»; e um no de Jardim de Seridó, «Boqueirão do Seridó».

A inspectoria projectou tambem no anno findo os açudes particulares: «Boa Vista», no municipio de Bananeiras; «Russo Velho», no de Souza; «Bom Nome», no de Umbuzeiro, e o publico «Pão d'Arco», no de Areia, todos no Estado da Parahyba.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importancia de 15:541\$132, para construção do açude «Riachinho» no municipio de S. Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade da Mathias Ferreira de Carvalho.

O «Riachinho» foi projectado em um bom local, pois o boqueirão a barrar apresenta a dupla vantagem de ser muito estreito e bastante profundo.

Resulta dahi o pouco elevado custo do orçamento para a execução das respectivas obras, das quaes, entretanto, resultará um reservatorio util não só á criação do gado, como tambem ao desenvolvimento das pequenas culturas já exploradas na propriedade a beneficiar.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importancia de 28:348\$60, para reconstrução do açude «Equador», no municipio de Carauabas, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Lino Constancio de Brito Guerra.

A reconstrução deste açude, que dista 6 kilometros da villa de Carauabas, se justifica, principalmente, porque a sua actual capacidade, de cerca de 111.438 metros cubicos, se tornará quasi cinco vezes maior.

Assim, ter-se-ha um reservatorio de mais de meio milhão de metros cubicos de agua que poderá, em maior escala do que o existente, beneficiar a lavoura e a criação do gado, e no qual se poderá facilmente desenvolver a piscicultura, fonte de alimentação a ser explorada.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas determinou á divisão de sua 1ª secção, com sede na cidade de Campo Maior, no Estado do Piahy, que com urgencia proceda aos estudos necessarios á construção de barragens submersas, em pontos successivos dos maiores rios da parte norte daquelle Estado.

O grande alcance da medida que acaba de ser tomada pela inspectoria resulta de não haver no norte do Piahy, como ha no Ceará, grande abundancia de locais apropriados á construção de açudes, pois se encontram apenas, em regra, planicies immensas, falias do menor accidente montanhoso.

Effectivamente, acontece que nessa região, possuidora de tal configuração topographica e banhada por uma rica rede fluvial, todos os rios com as successivas cargas d'agua transbordam, ligando-se uns aos outros e formando immensas superficies liquidas, muitas vezes de leguas de extenção. Cessando, porém, as chuvas, e com o escoamento rapido para a grande artéria fluvial do Estado, o rio Parahyba, estas aguas, que pouco tempo antes tudo inundavam, desapparecem completamente.

As barragens submersas, attenuando, ou melhor, retardando o escoamento das aguas, constituem medida da maxima importancia para a solução do problema das secas naquella região.

— Foi requisitada da Directoria Geral de Saude Publica inspecção de saude para o 3º official da Directoria Geral dos Correios Vulgares do Aquino Fonseca, que réqueru aposentadoria.

— Foi indeferido o requerimento de João Antonio do Oliveira, pedindo licença para vender sellos e outras formulas do franquia em seu estabelecimento commercial.

— Para o cargo de praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro foram nomeados Thiers da Cunha Porto e Plinio Ribeiro de Castro.

— A pedido, foi exonerado Leopoldo Machado, estafeta entre Itapetininga e Pilar, no Estado de S. Paulo, e foi nomeado Elias Pires de Moraes para esse cargo.

— Teve despacho favoravel o requerimento de Affonso Blanco, pedindo certidão do concurso.

— Está nomeado Francisco Marques para estafeta entre as cidades de Bernardino de Campos e Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo.

— Aos negociantes J. Pinho & Comp., estabelecidos á rua dos Andrades n. 26, foi concedida licença para venderem sellos e outras

formulas de franquia em seu estabelecimento commercial durante o corrente anno.

— «Aguarde a fixação da divida» foi o despacho dado pelo director geral dos Correios no requerimento de Monica da Costa, pedindo restituição das importancias descontadas em suas folhas para pagamento do montepio civil.

— O director geral dos Correios mandou restituir, mediante recibo, os documentos pedidos por João de Freitas Oliveira e Altamiro de Araujo.

— Foi supprimida a linha postal de Guarapuava á foz do Iguaçu, Jacarézinho e Ribeirão Claro, no Estado do Paraná.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas submettu á approvação do Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importancia de 13:279\$679, para a reconstrução do açude «Santo Onofre», no municipio de Macão, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Manoel Onofre Pinheiro.

Este açude está situado a cinco leguas da cidade de Macão, em zona onde é feita em boa escala a criação do gado vacum, cavallar e caprino.

A reconstrução projectada augmentará sensivelmente a capacidade do reservatorio, pois, sendo ella, presentemente, de cerca de 297.600, passará a ser de 811.600 metros cubicos.

Assim, além de servir de aguada para o gado, poderá o açude «Santo Onofre» activar o desenvolvimento da agricultura na propriedade em que está encravado, cujas terras se prestam perfeitamente ao cultivo do algodão, canna de assucar e cereaes.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas concluiu, no dia 4 do mez findo, a perfuração, requisitada pela Santa Casa da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de um poço no cemiterio de S. João Baptista, naquella cidade.

Este poço, muito necessario aos serviços do cemiterio, por ser grande a falta de agua no local, tem a profundidade de 73^m, 10, dos quaes 46^m, 10 revestidos, e uma vasão de 4.000 litros por hora.

Presentemente, a perfuratriz está sendo transportada para a Escola de Aprendizes de Marinheiros, onde vae tambem abrir um poço.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetten á approvação do Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importancia de 17:988\$330, para construção do açude «Salto da Onça», no municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Miguel Martins Veras.

A barragem do Salto da Onça, situada em um boqueirão assás profundo, o mais proprio encontrado, ficará, por um pequeno morro de pedra, completamente isolada da depressão em que foi projectado o sangradouro, o que evitará a sua erosão quando o açude saffregar.

A principal vantagem desse reservatorio será fornecer agua para as necessidades domesticas dos habitantes dos terrenos proximos, os quaes, presentemente, são obrigados a conduzi-la de cerca de uma legua de distancia.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas iniciou, no dia 8 do corrente, a construção do açude «Taboca», no municipio de Simão Dias, Estado de Sergipe.

Esse reservatorio, que distará tres kilometros da cidade de Simão Dias, será, como já dissemos, o primeiro açude construido naquelle Estado, desde que ha serviços publicos contra os effeitos das secças. Elle virá beneficiar uma zona cujos habitantes tem por varias vezes solicitado a execução de obras que minorem os grandes prejuizos que lhes são causados por aquelle flagello.

A criação do gado, que, apesar da falta de agua, é em grande escala praticada e constitue a principal fonte de renda do municipio, muitos auxilios prestará o citado açude.

Agricultura, Industria e Commercio

—Pelo Sr. ministro foi nomeado o Sr. Francisco Furtado Mendes Vianna para exercer o cargo de chefe de Estação da Inspectoria da Pesca no Districto Federal.

—Pelo Sr. ministro foi mandado pôr á disposição da Secretaria da Junta Commercial desta Capital, até segunda ordem, sem prejuizo dos seus vencimentos, o 2º official da Directoria Geral de Estatística Angelo Pinheiro Machado Filho.

—O Sr. ministro designou o 3º official da Directoria de Serviço de Estatística, Horacio de Campos Cartier, para exercer, em commissão, o cargo de delegado do mesmo serviço no Estado do Pará.

—Do presidente do Estado de Matto Grosso recebeu hontem o Sr. ministro o seguinte telegramma, datado de Cuyabá a 14 do corrente:

«Tendo visitado hontem o escriptorio da Defesa da Borracha, que trabalha neste Estado, sob a intelligente direcção do Dr. Firmo Ribeiro Dutra, congratulo-me com V. Ex. por cuja pasta corre tão importante quão patriótico serviço, pelos trabalhos já realizados em tão curto lapso de tempo, como pelo excellent resultado obtido no prepa-

ro da borracha feito pelo agronomo da commissão sem emprego de nenhum reagente chimico, sempre prejudicial, e com os mesmos auxilios dos armazens extractores.

As diversas amostras que alli vi e examinei nada deixam a desejar e demonstram que a adopção desse processo, aliás facilissimo, e illorará o producto dessa importante zona de seringueiros em perfeita igualdade de condições aos melhores dos seus similares, e os melhoramentos, já projectados, da estrada que conduz aos seringaes e os que devem ser feitos no rio Cuyabá e já iniciados pelo Estado, e locarão este producto em situação economica tal que poderá competir vantajosamente com o do Oriente. Assim, pois, congratulo-me com V. Ex. por este tão auspicioso serviço, enviando-lho minhas mais cordiaes saudações.»

— O Sr. ministro recebeu do Sr. Abdou Milanez, encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil na Suissa, telegramma comunicando que acaba de organizar-se em Zurich a Sociedade Industrial e Commercial Suissa Brazil, com o capital de 5.000.000 de francos. A Sociedade foi incorporado pela Union des Banques Suisses pela firma Sulzer Frère e outras, obedecendo a um plano constante de informações prestadas pelo alludido escriptorio.

— Ao Sr. ministro informou o director do Serviço de Povoamento que o paquete hollandez *Hollandia*, entrado ante-hontem de Amsterdam, trouxe para este porto 27 familias allemãs com um total de 135 imigrantes, que se destinam ás colonias dos Estados do Sul.

O paquete nacional *Saturno*, que hontem zarpuu com destino aos portos do sul, levou para o de Paranaguá oito familias russas e austriacas de 46 imigrantes, que se vão localizar nas colonias do Estado do Paraná; para o de Florianopolis, sete familias russas, de 28 imigrantes, destinadas ás colonias do Estado de Santa Catharina e para o de Porto Alegre, 35 familias austriacas, russas e portuguezas, com um total de 225 imigrantes, destinadas á colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul. A existencia na Hospedaria da Ilha das Flores era de 361 imigrantes.

— O paquete hollandez *Hollandia*, entrado hontem de Amsterdam e escalas, trouxe para este porto 27 familias allemãs, com um total de 135 imigrantes, que se destinam ás colonias dos estados do Sul.

— O paquete nacional *Saturno*, que hontem zarpuu com destino aos portos do Sul, levou para o de Paranaguá oito familias russas e austriacas, de 46 imigrantes, que se vão localizar nas colonias do Estado do Paraná; para o de Florianopolis sete familias russas, de 28 imigrantes, destinados ás colonias do Estado de Santa Catharina e para o de Porto Alegre 35 familias austriacas, russas e portuguezas, com um total de 225 imigrantes, destinadas á colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

— A existencia na Hospedaria da Ilha das Flores é de 361 imigrantes.

Estrada de Ferro

A renda de S. Diogo, no dia 13 do corrente, foi de réis 4:573\$800.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 15 do corrente, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.147 volumes com 285.655 kilogrammas.

Materiaes:

Encomendas, 1.702 volumes com 31.166 kilogrammas. Total, 6.849 volumes com 316.821 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 4.937 volumes com 208.191 kilogrammas; materiaes, 6.714 volumes com 71.600 kilogrammas; carnos verdes, 922 volumes com 111.500 kilogrammas; encomendas, 1.294 volumes com 91.516 kilogrammas. Total 13.937 volumes com 482.207 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na estação Maritima, no dia 16 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 113 carros com 893.389 kilogrammas de mercadorias, seis com 31.000 kilogrammas de mercadorias da estrada, quatro com 57.000 kilogrammas de carvão de particulares e 48 com 824.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, da estrada, 800 volumes com 276.000 kilogrammas; carvão da estrada, 505.000 kilogrammas; total, 781.000.

Exportação:

Mercadorias diversas, 4.083 volumes com 234.737 kilogrammas; minério, 50.000 kilogrammas; milho, 27 saccos com 4.674 kilogrammas; feijão, 1.062 saccos, com 63.047 kilogrammas; café, 39 carros com 3.301 saccas, pesando 197.679 kilogrammas; total, 547.137 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 11.921 com 721.221 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.210 com 133.705 kilogrammas; ficaram 14.131 com 854.926 kilogrammas.

—O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, recebeu os seguintes telegrammas do Dr. engenheiro da 4ª residência em São Paulo:

«Acabo de receber comunicação de achar-se descarrilado no kilometro 381 da 3ª residência, ramal 1, o carro VA, inutilizando a a linha em extensão de 200 metros, sendo necessario baldeação dos primeiros trens.

O mestre da linha pede a minha presença e seguirei no primeiro trem.—Suzano Brandão.

Do mesmo engenheiro datado de hontem:

«A linha foi desimpedida ás 5 horas e 40 minutos da manhã.

Do chefe do trem LP 2, o seguinte, datado de hontem:

«Partiu da S. José atrasado, ás 7 horas e 15 minutos, devido accidente CP 17 no kilometro 381.»

—Pelo Sr. su Director da 3ª divisão foram designados para servir:

Em Lafayette, o praticante Benjamin Granha Souza; em Parahybuna, o praticante João Vicente Samuel Pessoa; em Maritima, o praticante José Ferreira d'Almeida; em Cotagiba, o praticante Mario de Castro Moreira; em Austin, o praticante Adalberto Silva; em Piedade, o telegraphista Henrique de Góes e Siqueira.

—Tiveram ordem de regressar aos seus logares:

Em Triangulo, o praticante Emilio Luiz Mendes; em Rio Bonito, o praticante Adalberto da Cunha Ferreira; em Queimados, o telegraphista Antonio Pedro da Silva Deiró.

—Deram parte de doente: o praticante Tanerado José Lopes, o telegraphista Antonio da Souza Antunes, o praticante Accacio Vieira da Silva e o telegraphista José Antonio do Amaral Junior.

—O Dr. Paulo de Frontin resolveu hontem, á tarde, de accordo com o pedido que lho foi feito pela directoria da Rêle Sul Mineira, que ficasse suspenso o recebimento de mercadorias destinadas ao ramal de Santa Barbara, além de Rancho Novo, para as estações dessa rêle.

O Dr. Paulo de Frontin recebeu hontem, á tarde, da estação do Rancho Novo, o seguinte despacho:

«Entre aqui e S. Bento, kilometro 635, cahiu grande barreira; os trens farão baldeação naquella ponto. Roza providencias, para que até novo aviso não sejam acceitos em despacho volumes de peso superior a 30 kilos».

Prefeitura

Serão vistoriados, hoje, ao meio dia, pelos engenheiros municipaes, o predio n. 10 da ladeira de Santa Thereza, do Manoel José de Souza Novaes e, amanhã, á mesma hora, a estalagem do Bastos, no morro do Castello, da Santa Casa de Misericordia.

—Durante o mez de janeiro findo, foram lavrados nas agencias da prefeitura 495 autos de infracção de posturas municipaes, na importancia de 25:228\$, sendo pagas as multas de 323 autos, no valor de 12:328\$ e remetidos ao contencioso municipal 72 autos, representando a quantia de 11:900\$000.

Importaram as multas relevadas em 2:110\$, correspondentes a 42 autos.

Proveniente de diversões na zona suburbana, foi recolhida aos cofres municipaes a importancia de 126\$, e de leilões de animaes e artigos diversos apprehendidos na via publica, 753\$000.

—Foram impostas multas por infracção de posturas, pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo mencionados:

De Santo Antonio—A Augusto Gomes, de 100\$, por vender leite com agua, á rua Visconde de Maranguape n. 39.

De S. José—A Reik & Irmão, de 100\$, pela dita infracção no boteco, á rua Santa Luzia n. 57.

Do Meyer—A João Nascimento Fonseca, de 100\$, por vender leite em vasilhame não rotulado, no estabulo da rua Condessa do Belmonte n. 3.

De Inhauma—A Claudina Rosa d'Abreu, de 100\$, por ter exorbitado da licença, fazendo a reconstrução da cozinha do predio n. 134 da rua Dr. Bulhões;

A Joaquim do Carmo Monteiro, de 100\$, por ter feito concertos no predio n. 32 da rua Francisco Fragozo, sendo intimado por edital no embargo das obras e sua legalização, no prazo de dez dias.

Do Andarahy—A Candido Claudio da Silva, de 200\$, por estar reconstruindo o predio n. 78 da rua Dr. Silva Pinto n. 78;

A Alfredo Clemente Peres e Francisco Soares de Oliveira, de 200\$, por terem construido, sem licença, um tapamento de zinco no alinhamento da rua Maria Amalia n. 43 e um muro no alinhamento da rua Visconde S. Vicente n. 2.

— Foi affixado edital no predio vistoriado n. 99 da rua Assis Carneiro, pelo agente do districto de Inhauma, intimando José Sebastião da Sanzani, a reconstruir dez metros de muralha, partindo do n. 103 para o n. 99, no prazo de quinze dias.

— Na Prefeitura Municipal, paga-se hoje, a folha de vencimentos do mez findo aos adjuuctos de 2ª classe.

Adquiriram immoveis

Serafin Barbosa Fonseca, avenida á rua José Domingues n. 114, por 7:100\$000;

Dr. Bernardino Jorge, predio á rua Luiz Barbosa n. 83, por 4:000\$000;

D. Victorina da Silva Martins, terreno á rua Gustavo Sampaio, por 22:125\$000;

Major Alvaro de Almeida Quartim, predios á rua Babylonía ns. 45 e 49, por 48:000\$000;

José Antonio Valente, predios á rua Itapirú ns. 205 e 207, por 33:000\$000;

Bernadino Fernandes, predio á rua Gonçalves Crespo n. 39, por 11:000\$000;

João Pires da Silva, predios á rua Cabido ns. 80 e 82, por 11:000\$000;

D. Hermania de Souza Sampaio, terreno á rua das Laranjeiras, por 30:000\$000;

João Antonio Vieira Lemos, terrenos á rua Flora Lobo, por 4:500\$000;

José Francisco da Silva, predio á rua Moura n. 47, por 5:000\$000;

Miguel Ces, predio á rua Quatro de Novembro n. 46, por 2:000\$000.

Requerimentos despachados

Capitão da corveta Wenceslão de Albuquerque Caldas.— Indeferido.

Capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães.— Deferido.

Capitão-tenente Alvaro Augusto da Azambuja.— Deferido.

Primeiro tenente Elcudório Lopes do Canto.— Deferido.

João Avelino de Magalhães Padilha.— Abone-se.

Felippe Pereira Godoy.— Deferido.

Ignacio do Amaral, 2º sargento.— Deferido.

Augusto Francisco Cypriano, fiel de 2ª classe.— Deferido.

Telesphoro Albano da Carvalho.— Deferido.

Dr. Alfredo de Mello e Alvim.— Deferido.

Olympio B. da Silva Leão.— Deferido.

Waldemiro Esteves.— Deferido.

Antonio Horns das Neves.— Deferido.

Jorge Gonçalves.— Deferido.

José Antonio Ferreira Cancellia.— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Licenças

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

De tres mezes, com ordenado, ao Sr. José Cahete do Carmo Rego, linotypista da typographia annexa ao Serviço de Estatística; de seis mezes, ao Sr. Francisco Severo da Silva, mestre da officina de serralharia da Escola de Aprendizagem Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, ambos para tratamento de saúde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 11ª loteria da Capital Federal, plano n. 252, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

6.032.....	20:000\$000
49.549.....	3:000\$000
21.876.....	2:000\$000
27.717.....	1:000\$000
6.900.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

6.040.....	10.419.....	12.465.....	11.178.....	597.....	26.493.....
44.145.....	20.884.....	9.121.....	11.859.....	26.116.....	46.326.....
	4.818.....	7.023.....	26.428.....	1.424.....	

Premios de 100\$000

10.477.....	6.203.....	18.798.....	20.904.....	4.538.....	26.488.....
26.364.....	5.233.....	27.758.....	5.431.....	26.575.....	10.379.....
18.498.....	17.389.....	4.037.....	20.721.....	4.174.....	8.924.....
17.564.....	24.566.....	12.135.....	14.583.....	8.577.....	8.427.....
17.154.....	27.236.....	20.526.....	23.938.....	13.448.....	21.109.....
	4.587.....	3.595.....	18.265.....	264.....	20.414.....

Aproximações	
6.051 e 6.053.....	200500
49.548 e 49.550.....	100500
Dezenas	
6.051 a 6.060.....	50500
49.541 a 49.550.....	20500
Centenas	
6.001 a 6.100.....	40500
49.501 a 49.600.....	40500

Todos os numeros terminados em 52 tem 8\$ e os terminados em 2 tem 4\$, exceptuando-se os terminados em 52.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 18 — Tecidos Mageense, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 20 — Banco Commercial, ao meio-dia, para apresentação de contas e eleições.

— The Victoria and Brazil Railway, ao meio-dia, para augmentar o capital e proceder á eleição de um membro do conselho.

— Vidraria Carmita, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 21 — Navegação do Amazonas, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 22 — Fousaca Machado & Comp., á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

— A. Sellos Coupons, ás 3 horas, para prestação de contas e eleições.

— Cinematographica Brasileira, para permuta de terrenos, ao meio-dia.

Dia 25 — Taubaté Industrial, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

Tecidos Botafogo, ao meio-dia, para contas e eleições.

Dia 26 — Montepio da Família, ás 11 horas, para prestação de contas e eleições.

Seguros Cruzeiro do Sul, ás 2 horas, para contas e alterações dos estatutos.

Sampaio Corrêa & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.

Madeiras Nacionais, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 27 — Pensionato da Família, ás 3 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 28 — Companhia Seguros Indemnizadora, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

— Companhia da Tecidos Tijuca, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Março:

Dia 1 — Perseverança Internacional, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 12 — A Transbrazileira, á 1 hora, para prestação de contas.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Centros Pastoris do Brazil, os juros vencidos, desde já.

Companhia Industrial de Cellulose, o 10º coupon, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticínios, desde já, os juros vencidos.

Companhia Hanseatica, o 1º coupon, desde já.

Companhia de Tecidos de Lã D. Anna, desde já, o 1º coupon.

Sociedade em commandita Paulo Zsigmondy, desde já, os juros das debentures.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, a quota que cabe aos seus segurados é de 36 %.

Tecidos Progresso Industrial do Brazil, o 1º coupon, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticínios, os juros de suas debentures a partir de 18.

Jornal do Brazil, os juros de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos desde já.

Empresa de Aguas de Caxambú, os juros de suas debentures, desde já.

Fluminense de Força e Luz, o coupon do ultimo semestre, desde já.

Força e Luz de Palmyra, os juros de seu emprestimo desde já.

Companhia Luz Stearica, os juros das debentures, correspondentes á metade dos dividendos, desde já.

Gazeta de Noticias, desde já, os juros vencidos, á razão de 6\$ por semestre.

Trajano de Medeiros & Comp., desde já, os juros vencidos.

F. e Tecidos S. José, os juros do ultimo semestre, á razão de 8\$ por accção.

Força e Luz de Campos, os juros do semestre findo.

Dividendos:

Banco do Brazil, o 13º dividendo, á razão de 10\$ por accção, desde já.

Banco de Credito Rural e Internacional, o dividendo, do 2º semestre, desde já.

Banco Mercantil, desde já, o 5º dividendo á razão de 12 % por accção.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, o 109º dividendo, á razão de 12\$ por accção.

Banco da Lavoura, desde já, o 47º dividendo de 7\$ por accção.

Banco do Commercio, o 75º dividendo do semestre findo, á razão de 9\$ por accção.

Banco Nacional Brasileiro, o 21º dividendo, á razão de 9\$ por accção.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, o 92º dividendo, á razão de 10\$ por accção.

Companhia Centros Pastoris do Brazil, desde já, o 18º dividendo.

Companhia Fabril S. Joaquim, a partir do dia 20, o dividendo semestral.

O CAMBIO

O mercado do cambio abriu e funcionou, hontem, firme e com as taxas melhoradas em todos os bancos.

Com effeito, o Banco do Brazil modificou as suas tabellas anteriores para as de 16 3/16 d, officia e 16 1/4 d particular, affixando os outros as de 16 1/8, 16 3/16, 16 1/2, 16 1/4 d, o primeiro regulando no Brazilianische, a segunda no London, River Plate e British, a terceira no Italiano e Transatlantico e a ultima no Germanico, oficialmente.

O Banco do Brazil fornece letras a 16 1/4 d e os estrangeiros a 16 7/32, 16 45/64 e 16 1/4 d, contra o papel particular a 16 5/16 d.

Nessas condições manteve-se o mercado bem collocado, mas funcionou, em geral, pouco trabalhado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Fraças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/8 a 16 1/4
Paris (por francos).....	592 a 588
Hamburgo (por marco).....	730 a 724
A 1º vista	
Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 1/32
Paris, por franco.....	\$588 a \$595
Hamburgo, por marco.....	\$738 a \$724
Italia, por lira.....	\$595 a \$586
Portugal, réis fortes.....	\$303 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$301
Hespanholas, por peseta.....	\$570 a \$562
Nova York, por dollar.....	\$5105 a \$5085
Turquia, por pence.....	15 15/16 a 16
Austria, por pence.....	15 15/16 a 15 31/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5050 a \$5039
Uruguay, por peso.....	\$5260 a \$5250
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$598 a \$593
Operações realizadas	
Bancario.....	16 7/32 a 16 1/4
Particular.....	— 16 5/16

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 3/16 a 16 1/4—16 1/8 a 16 1/16	
Paris, por franco.....	\$589 a \$587—\$596 a \$593	
Hamburgo, por marco.....	\$728 a \$725—\$736 a \$733	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$593	—
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	15987
Operações:		
Bancario.....	—	16 1/4
Particular.....	—	16 5/16

CAIXA DE CONVERSAO

MOVIMENTO DO DIA 17

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	29-10-0	4.015-10-0
Francos.....	360	7.720
Marcos.....	—	2.000
Mil réis, ouro.....	—	2:520\$960
Dollar.....	—	200
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—

Lastro:	
Ouro em deposito.....	400.330:770.684
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.330:770.684
Total.....	420.143:516.864
Emissão:	
Notas em circulação.....	420.131:750.000
Moeda subsidiária.....	11:766.864
Total.....	420.143:516.864

A BOLSA

Funcionou hontem, pouco trabalhado, o mercado de fundos, mas continuaram bem collocadas e firmes as apolices geraes.

Assim, as do typo antigo tiveram compradores a 985\$ e as provisórias a 970\$, estas ultimas sem vendedores.

As estaduais e municipais estiveram firmes, mas foram pouco negociadas.

Em papeis de jogo, os negocios foram ainda restrictos, apenas tendo sido cotados alguns papeis da Docas da Bahia e da Loterias Nacionais, que ficaram em melhores condições de estabilidade.

Carecia tudo o mais de interesse como se vê adiante nas vendas e ofertas.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	987\$000	985\$000
Provisórias, 5 %.....	—	970\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:016\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	950\$000	948\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	940\$000	930\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	—	935\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	700\$000	649\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	497\$000	488\$000
Rio, 500\$, nom. (6 %).....	—	490\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	96\$000	95\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	955\$000	945\$000
Espírito Santo (6 %).....	890\$000	885\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:020\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1903 (nom.).....	204\$000	207\$000
Idem 1906 (port.).....	206\$000	205\$000
Idem de 1909.....	193\$000	190\$000
Idem 220,ouro (nom.).....	—	294\$000
Idem (port.).....	300\$000	295\$000
Debenturas:		
Manufatura Fluminense.....	204\$000	197\$000
America Fabril.....	206\$000	204\$000
Tecidos Alliança.....	204\$000	200\$000
Confiança.....	210\$000	205\$000
S. Bernardo Fabril.....	203\$000	195\$000
Tecidos Corcovado.....	208\$000	207\$000
Tecidos Botafogo.....	206\$000	203\$000
Tecidos Bom Pastor.....	203\$000	190\$000
Tecidos Carioca.....	207\$000	—
Fabril Paulistana.....	205\$000	200\$000
Tecidos S. Felix.....	200\$000	198\$000
Tecidos Mageense.....	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	200\$000
Tecidos Esp. rança.....	—	205\$000
Companhia Industrial Mineira.....	205\$000	—
Industrial Campesina.....	203\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.....	200\$000	181\$000
Tecidos de linho Sapopemba.....	205\$000	202\$000
Industrial do Espírito Santo.....	—	186\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Docas de Santos.....	—	205\$000
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	212\$000	210\$000
Fiat Lux.....	205\$000	—
Luz Stearica.....	203\$000	200\$000
Usinas Nacionais.....	204\$000	200\$000
Cervejaria Brahma.....	210\$000	206\$000
Transportes e Carruagens.....	202\$000	—
Companhia Progresso.....	206\$000	202\$000
Extrativa Brasileira.....	202\$000	198\$000
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação.....	207\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	101\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	
Do Brazil.....	554\$000 250\$000
Comercial.....	228\$000 225\$000
Do Commercio.....	203\$000 200\$000
Da Lavoura.....	173\$000 170\$000
Nacional.....	— 205\$000
Mercantil.....	200\$000 245\$000
Companhias de Tecidos:	
Alliança.....	200\$000 245\$000
Corcovado.....	300\$000 270\$000
Confiança Industrial.....	210\$000 —
Carioca.....	300\$000 —
Progresso Industrial.....	275\$000 —
Botafogo.....	250\$000 —
America Fabril.....	— 300\$000
Manufatura Fluminense.....	— 220\$000
Petropolitana.....	295\$000 —
Brazil Industrial.....	350\$000 250\$000
Industrial da Valença.....	— 400\$000
Bom Pastor.....	210\$000 —
S. Felix.....	80\$000 75\$000
Mageense.....	160\$000 140\$000
Santo Aleixo.....	160\$000 140\$000
Seguros:	
U. dos Varejistas.....	— 180\$000
Garantia.....	— 250\$000
Previdente.....	— 545\$000
Confiança.....	87\$000 85\$000
Indemnizadora.....	18\$000 —
U. dos Proprietarios.....	— 140\$000
Brazil.....	100\$000 —
Argos Fluminense.....	— 850\$000
Integridade.....	90\$000 —
Cruzado do Sul.....	200\$000 —
Minerva.....	25\$000 —
Companhias avulsas:	
Docas da Bahia.....	116\$000 115\$000
Loterias Nacionais.....	58\$000 57\$000
M. S. Jeronymo.....	138\$000 138\$000
Terras e Colonização.....	115\$000 105\$000
Sul Mineira.....	— 80\$000
Docas de Santos.....	588\$000 584\$000
Docas do para-lor.....	593\$000 585\$000
Centros Pastoris.....	26\$000 25\$000
Estrada da Ferro de Goyaz.....	70\$000 60\$000
Estrada da Ferro Norte do Brazil.....	534\$000 500\$000
Estrada da Ferro Noroeste do Brazil.....	120\$000 110\$000
E. F. Victoria a Minas.....	114\$000 90\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	50\$000 55\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000 —
Parqueamento do Rio.....	— 122\$000
Jardim Botânico.....	210\$000 208\$000
Jardim Botânico e 60 %.....	124\$000 122\$000
Mercado Municipal.....	— 60\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000 —
Camareira e Vição.....	— 210\$000
Internacional cinematographica.....	70\$000 40\$000
Nacional Mineira.....	208\$000 205\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000 85\$000
Casa Vivaldi.....	— 290\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 1, 10, 1, 1, 2, 1, 3.....	982\$000
Antigas, 5 %, 8, 18, 20.....	985\$000
Midas, de 200\$, 2.....	1:005\$000
Empréstimo de 1909, 3, 4, 5, 5, 6, 8, 10, 20, 20, 20.....	950\$000

Estaduais

Rio de 100\$, 4 %, 3.....	945\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 10.....	95\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 11.....	96\$000
Espírito Santo, 4 %, 3.....	890\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 13.....	206\$000
------------------------------------	----------

Bancos

Brazil, 22.....	251\$000
-----------------	----------

Companhias

Victoria a Minas, 100.....	100\$000
Docas da Bahia, 100.....	115\$000
Docas da Bahia, v/c 30 dias, 100, 200.....	118\$000
Loterias Nacionais, 50.....	575\$000

Debentures

America Fabril, 50, 53.....	205\$000
Fabril Paulistana, 20.....	201\$000
Manufatora Fluminense, 9, 10.....	198\$000

Por alvará

197 acções do Banco do Brazil.....	251\$000
------------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as operações seguintes:

Algodão:

100 fardos do Sertão (amostra).....	10 kilos
Assucar:	10\$200

Assucar:

100 saccos, branco crystal.....	Kilog.
616 ditos, idem, 3º sorto.....	\$425
2.928 ditos, mascavinho, superior.....	\$100
95 ditos, mascavo regular.....	\$330
1.000 ditos, idem bom.....	\$220
	\$245

Banha :

600 caixas marca Rosa, cif., para fevereiro.....	60 kilos
	72\$000

O CAFÉ

No sabbado foram negociadas 5.100 saccas, aos preços de 10\$700 e 10\$800, sobre o tipo 7.

O mercado, hontem, abriu e funcionou sustentado pelos vendedores, mas, com os compradores geralmente retrahidos diante das suas condições irregulares.

Em todo o caso, os possuidores na abertura deram o preço de 11\$900 sobre o tipo 7, mas, ofertas de 11\$900 e os negocios realizados pouco excederam de 700 saccas, de sorte que eram considerados nominaes os preços divulgados.

Durante o dia o mercado continuou sem trabalhos de interesse e tanto assim que os negocios geraes do dia orçaram apenas por 2.000 saccas, entretanto, deram os possuidores ainda o preço de 10\$900, mas, fechou o mercado puramente nominal.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	590
E. F. Leopoldina.....	3.912
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	4.502

Desde 1 de julho.....	2.151.939
-----------------------	-----------

Vendas apuradas:

Hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	5.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	55.500
Desde 1 de julho.....	1.296.500
Passagem por Jundiahy.....	11.300
Pauta da semana 770 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock anterior.....	Saccas
Últimas entradas.....	135.424
	11.133

Total.....

Últimos embarques.....	146.557
	7.658

Stock actual.....	138.899
-------------------	---------

ENTRADAS

De 1 a 16:

E. F. Leopoldina.....	Saccas	Kilogr.
E. F. Central.....	36.771	2.206.260
Por via maritima.....	36.526	2.197.560
	1.495	89.700
Total.....	74.792	4.487.520

Dia 1 a 17:

E. F. Leopoldina.....	Saccas	Kilogr.
E. F. Central.....	40.683	2.440.980
Por via maritima.....	36.526	2.191.560
	2.085	125.100
Total.....	79.294	4.757.640

EMBARQUES

Dia 15:	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	1.910	114.600
Europa.....	3.678	220.680
Rio da Prata.....	1.750	105.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	320	19.200

Total.....

7.638 459.480

Dia 1 a 15:

Estados Unidos.....	24.871	1.492.260
Europa.....	31.356	1.881.360
Rio da Prata.....	4.178	250.680
Pacifico.....	620	37.200
Cabo.....	23.715	1.422.900
Cabotagem.....	6.858	411.480

Total.....

91.598 5.493.480

Desde 1 de julho..... 2.155.750 129.345.000

COTAÇÃO POR ARROBA
Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	11\$700
N. 4.....	11\$500
N. 5.....	11\$300
N. 6.....	11\$100
N. 7.....	10\$900
N. 8.....	10\$600
N. 9.....	10\$300

EM SANTOS

O mercado de café, traz-ante-hontem, funcionou em condições estaveis com o tipo 7, por 10 kilos ao preço de 6\$800.

Entraram 11.843 saccas e sahiram 73.756, tendo passado hontem por Jundiahy 11.300 ditas.

Os recebimentos desde 1 do mez foram de 152.880 saccas, na média de 10.192 e desde 1 de julho de 7.712.945, sendo o stock de 1.583.223 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 17:

Nova York, alta de 8 a 11 pontos.
Havre, alta de 75 a 2 francos.
Hamburgo, alta de 30 a 1 pfennigs
Londres, alta de 1 sh. e 9 d. a 1 sh. e 9 d.

Opções

Havre, março 77,50, maio 78,25, setembro 78,75 e dezembro 78 francos por 50 kilos.

Hamburgo, março 63,50, maio 64,25, setembro 63,75 e dezembro 63 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, março 56 sh., maio 56 sh., e 9 d., setembro 57 sh., e dezembro 56 sh. e 3 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 1 a 5 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

Fechamento

Nova York, baixa de 26 a 32 pontos.

PREÇOS CORRENTES

Cotações que regularam no centro de cereaes durante a semana finda:

Arroz:		
Nacional, superior, 100 kilos.....	43\$300	50\$000
Dito idem, bom, 100 kilos.....	38\$300	41\$700
Dito idem, regular, 100 kilos.....	28\$300	36\$700
Dito idem do Norte, branco, 100 kilos.....	31\$700	38\$300
Dito idem do Norte, rajado, 100 kilos.....	28\$300	33\$300
Dito agulha, estrangeiro, 100 kilos.....	55\$000	61\$700
Dito inglez, 100 kilos.....		Não ha
Farinha de mandioca, de Porto Alegre:		
Especial, 100 kilos.....	22\$700	23\$300
Fina, 100 kilos.....	20\$000	21\$100
Peneirada, 100 kilos.....	18\$200	19\$100
Grossa, 100 kilos.....	16\$700	17\$300
Da Laguna:		
Grossa, 100 kilos.....	15\$600	16\$000
Feijão:		
Preto de Porto Alegre, 100 kilos.....	22\$500	23\$300

Dito idem da terra, 100 kilos.....	Não ha	
Dito idem de Santa Catharina, 100 kilos.....	Não ha	
Feijão manteiga, nacional, 100 kilos.....	358000	368700
Dito enxofre, idem, 100 kilos.....	338300	368400
Dito mulatinho, idem, 100 kilos.....	318700	338300
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	308000	338300
Dito branco, idem, 100 kilos.....	288300	308000
Dito vermelho, idem, 100 kilos.....	238300	248200
Dito de cores diversas, 100 kilos.....	228500	238300
Dito branco, estrangeiro, 100 kilos.....	388700	408300
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	328300	338100
Dito fradinho, idem, 100 kilos.....	438500	458200
Milho:		
Amarillo, do Norte, 100 kilos.....	Não ha	
Dito idem, da terra, 100 kilos.....	458000	458500
Branco, da terra, 100 kilos.....	448300	458300
Cangica, 100 kilos.....	308000	368700
Alpista nacional ou estrangeiro, 100 kilos.....	508000	518000
Farelo de trigo, 100 kilos.....	88400	88700
Amendoim em casca, 100 kilos.....	228500	248000
Favas, 100 kilos.....	Não ha	
Tremogós, 100 kilos.....	238300	268700
Ervilhas estrangeiras, 100 kilos.....	588000	628000
Fubá de milho, 100 kilos.....	208000	228000
Tapioca nacional, 100 kilos.....	268000	308000
Polvilho, idem, 100 kilos.....	208000	228000
Alfafa, idem, kilogramma.....	\$180	\$190
Dita estrangeira, kilogramma.....	\$150	\$160
Mate em folha, kilogramma.....	\$400	\$550
Batatas nacionais, kilogramma.....	\$160	\$240
Manteiga de Minas, kilogramma.....	38200	38400
Carnio de porco, kilogramma.....	\$800	18000
Toucinho, kilogramma.....	\$930	18040
Banha de Porto Alegre, lata de 2 kilos, 60 kilos.....	708000	718400
Dita idem, lata de 20 kilos, 60 kilos.....	708800	758000
Dita da Laguna, lata grande, 60 kilos.....	698600	728000
Dita de Itajubá, lata de 2 kilos, 60 kilos.....	748400	758000
Ditas de Minas, lata de 2 kilos, 60 kilos.....	Não ha	
Dita idem, lata grande, 60 kilos.....	Não ha	
Banha americana em barris, libra.....	Não ha	
Linguas do Rio Grande, uma.....	48600	48800
Cebolas do Rio Grande, cento.....	38800	48000
Vinho do Rio Grande, pipa.....	508000	420800

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 16

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Paperuna*, commandante Kornet, 313 toneladas; passageiros: Helene Sagar, Luiza Linsky, Trajano Souza e cinco em 3ª classe; carga: varios generos, a Lago Irmãos.

De Mantos e escalas—Paquete nacional *Maranhão*, commandante Santos, 763 toneladas; passageiros: F. F. Mendes e familia, Alexandre Noffa e familia, Ponana Alves Azevedo, Rufino Antonio e familia, Constanço Neves, Mario Jorge, Alice Lellis, Armando Wallack, José Adola, Antonio Santos, Nelson Gil Monteiro, Victor de Mattos, Antonio Assis Torres, tenente Antonio Tristão, C. J. Andrada, Esmeralda Ciprino, J. Menes, tenente Benedito Passos, Miguel Carvalho, A. Ribeiro, L. Levy, O. Linhares, A. Menes, tenente A. Falconery, Antonio Mesquita, Benjamin Menes, José Rodrigues e familia, Eduardo Barros, J. Navarro, Alice Wanderley e 125 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Southampton e escalas—Paquete inglez *Asturias*, commandante Collis, 7.508 toneladas; passageiros: George Falkenstein, almirante Huet Bacellar, tenente José Magalhães de Almeida, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, Violet Nancy, Charles Cowley, G. Botter, Samuel C. Dunn, William Van Brunt, Edward Keith, Warren Reid, J. J. Gomes Brandão, James Wilson, Frank Sherrar, Charles Stuart, Salomon Galassen, William Chapman, Eduardo Pearson, J. Rodrigues Nogueira, José Maria dos Santos, Charles Victor Harry, Carlos Horta, Souza Bastos, Jeanne Fritz, J. M. Bastos, Leourence de Léalaide e familia, Carlos Martinho, Amelia Martinho, Luiz Bartolomeu, Arthur Gomes Barbosa, Adalina Gellica, William Alfred, Francisco Martinho, Laurinda Santos Lobo, Emil Leacoeq, Bernard Eiffe, Manoel T. Faria, Albino J. Cunha, Maria da P. Lopes da Cunha, Manoel de Oliveira Maia, Joaquim de Oliveira Maia, José A. Moreira, Victorino Lopes Sampaio, Antonio Leite Garcia e familia, Arnaldo Pinto, Antonio Curado Ribeiro Junior e familia, João Borges Teixeira, Paul Spébobaleff e familia, Augusto Bragança, Antonio Navarro Lucas, Horace Roderie, José Souza Ferreira, Roberto Rapp, Guilherme Guinle, Thomaz Martio, Ernesto Coelho, J. I. Alencar Lima, C. Marques Porto, J. Pereira Teixeira, 27 em 2ª, 120 em 3ª classe e mais 577 em transitio; carga: varios generos, a Mala Real.

De Cabo Frio—Paquete nacional *Oliveira Botelho*, commandante Medeiros, 280 toneladas, 25 passageiros; carga: varios generos, a Companhia de Navegação Paranaense.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Roca*, commandante Kragor, 3.600 toneladas, passageiros: Augusto Kraude, Albert Hutter, Alvaro Souza Coelho e familia, Cecília Braga, Alzira Velloso Ramal, Willim Hipp, José Lyra, 121 em 2ª, 3ª classe e mais 112 em transitio; carga: varios generos, a Theodor Wille & Comp.

De Santos—Vapor francez *Ville de Roen*; commandante Vigait; carga: varios generos a Antunes dos Santos.

De Sergipe—Paquete nacional *Philadelphia*; commandante Cardia; carga: varios generos á Empreza Espirito Santo e Caravellas.

De Mantos e escalas—Paquete nacional *Guarany*; commandante Souza; carga: varios generos á Companhia Commercio e Navegação.

De Rosario—Vapor inglez *Gretevale*; commandante, Blaw; trigo á ordem.

De Valparaíso—Vapor inglez *Apollo*; commandante Ruiz; carga: varios generos á ordem.

De Bahia Blanca—Vapor inglez *Tandish*; commandante Clod; carga: varios generos á ordem.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Papua*, commandante Masch, toneladas 926—passageiros: Mario Barreto Filho, Eudylas Coato, Frederico Fonseca, Elvira Botelho e familia, Augusto Darlemer, coronel Lucio Berrallo, José Joaquim Lopes, João de Oliveira, João T. de Souza e familia, Ricardo Pereira, Dr. J. A. Saborelli, Dr. G. Nunes Ribeiro, João da Silva e familia, Mario Chaves, Napoleão Abreu, capitão Antonio Silva, Galdino Gluch e filha, João B. Gonçalves, A. Florinda, Mario Otto e familia, Angelo Nogueira, Dr. Olegario Almeida, Norivaldo Brito, Thomaz Alves Franklin Santos, José Lobo Vianna e senhora, Alfredo F. Pinheiro e familia, Guilherme Moreira e familia e 28 em 3ª classe; carga: varios generos a Lago & Irmãos.

De Fortaleza e escalas—Rebocador argentino *Paton*, commandante Neves, toneladas 117, lastro a B. Civil.

De Paraty e escalas—Paquete nacional *Angra*, commandante Ozorio Oliveira, 192 toneladas, trazendo tres passageiros, carga: varios generos á Empreza Navegação Rio-S. Paul.

De Coronel e escalas—Vapor inglez *Vermouth*, commandante Lamin, 2.723 toneladas, carga: salitre a Wilson Sons.

De Santos—Vapor inglez *Seahowl*, commandante Saul, 1.310 toneladas, lastro á ordem.

De Antonina e escalas—Paquete nacional *Catheus*, commandante Caurentis, 641 toneladas, carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

Da Parahyba do Norte—Paquete nacional *Carolina*, commandante Martins, 383 toneladas, carga: varios generos á Empreza Espirito Santo e Caravellas.

De Las Palmas—Vapor italiano *Alberici*, commandante Bentacio, 1.690 toneladas, carga: varios generos a Marinelli.

De New-York—Vapor inglez *Wagburg*, commandante Booth, carga: varios generos a Norton Megaw.

SÁNDIAS DO DIA 16

Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Prudente de Moraes*, commandante, Lighetti, levando tres passageiros.

Para Santos—Paquete allemão *Bahia*, commandante Schovom.

Para Macahé—Hiate nacional *Despique*, commandante Ferreira.

ENTRADAS DO DIA 17

De Hamburgo e escalas—Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Eihner, 4.602 toneladas, trazendo 190 passageiros para o Rio de Janeiro e 490 em transitio; carga: varios generos, a Martinelli.

De Genova e escalas—Paquete italiano *Sarcia*, commandante Barbier, 3.099 toneladas, trazendo 33 passageiros para o Rio de Janeiro e 949 em transitio; carga: varios generos, a Martinelli.

De Marselha e escalas—Vapor francez *Mont Pelconar*, commandante Paoli, 3.131 toneladas; carga: varios generos, a Antonio dos Santos.

De Antuaria e escalas—Paquete inglez *Wanerley*, commandante Stoel, 1.445 toneladas; carga: varios generos, a Luiz Campos.

De Buenos Aires e escalas—Vapor austriaco *Columbia*, commandante Berglich, 3.558 toneladas; carga: varios generos, a Rombauer.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Santa Rita*, commandante Toosbey, 3.602 toneladas; carga: varios generos, a Th. Wille.

De Girdiff—Vapor inglez *Lotusmere*, commandante Wilson, 2.491 toneladas, carvão a Amaral Southerland.

De Dankerque e escalas—Paquete francez *Ceres*, commandante Logo, 2.432 toneladas; carga: varios generos a Ch. Reunis.

De Buenos Aires e escalas—paquete allemão *Cip Arcona*, commandante Buege, 5.668 toneladas, passageiros: E. L. Thorlones, Joanita Tonvill, Raul Beck, Artur Bibão, Fortunato Cardenas, P. Carlson, F. Huntress e senhora, John Mills, Kathleen Wahaseley, Emilio Kysling, José Bueno de Miranda, Evaristo Cranchini, Otto Weipfing, Harry Tonge, Adolph Wolschen, 36 em 3ª classe e 623 em transitio; carga: varios generos a Th. Wille.

De Montevideo e escalas—Paquetes nacional *Iris*, commandante Ferreira, 387 toneladas; passageiros: capitão Rego Barros, commandante Cezar Braoet e senhora, M. Moreira, Dr. José Boiteux e familia, Odalia de Oliveira Campos, Max Berkman, Maria Russa, Edmundo Gomes, Jacintho Fernandes, Odilon Tavares, Alvaro da Costa, J. J. Lyra, Joaquim Vinhas e familia, Ayres de Souza, Arthur Campos e filhas, Gustavo Pacca e 17 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS DO DIA 17

Para Buenos Aires e escalas—Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Eihlert; passageiros: Julio Barbosa, Albino Mattos, M. Rubens, Solari Furo, Manoel Silva, Bento de Barros, Alfredo da Barros, Bruno Reichart, John Sgrafipo e senhora, Gino Scarpa, Dr. Flores da Cunha, Harry Rutherford, N. Wysling e 45 em 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Arcana*, commandante Buege; passageiros: Mme Mlle. Hermann Wenzel, Souza Pinto, Ludovig Arner, Hermann Hupf e familia, Mme. M. Tedesco, Dr. Joaquim de Souza Leão e familia, Luiz Antonio, Maria Amélia, Alm: Guillobel e senhora, Mme. Betin, João Rodrigues da Silva, Edmundo Blume, Dr. Fonseca Hermes, Jorge Johnston, Anton Siermann, Visconde de Moraes, coronel Francisco Guimarães, Dr. José Martins de Queiroz e familia, Clotilde Lergel, Joaquim Gonçalves Taveira de Azevedo e familia, John Zeising e senhora e 123 em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas—Paquete nacional *Saturio*, commandante Garcia; passageiros: Julio dos Santos e familia, Margarida Rodrigues, tenente Adalberto Diniz e senhora, major Octavio Confucio e familia, Dr. Ranulpho Sampaio e senhora, Elza Noronha, Odilon Figueiredo e familia, Dr. Firmino de Freitas e familia, Demisto de Souza, major Alberto Wanderley e familia, capitão G. G. Mello Mattos e familia, Dr. Anacleto Nogueira, Nelly Pinto, Doracilio Bara, Pedro Pereira, Virginia Marelli, aspirante Raymundo do Vally, Dr. Americo Nunes, M. V. Garção, Joaquim Gomes da Costa, Oscar Pinto, Dr. Armodio Fontes, Attilio Marelli, José Shroder e senhora, coronel Blun e ministro francez, Dr. M. Diniz, Arthur Kahn, Adriano Massa, Antonio Romon, e senhora, C. Medeiros, Harmonio Quirroz, Fernando Motta, Manoel Cruz, Manoel Delvarde e senhora, Manoel José Vieira, Dr. Julio Koelher e 331 em 3ª classe.

Para Buenos Ayres e escalas—Paquete inglez *Asturias*, commandante Collins, passageiros: A. A. Thostley, Helen Jones, Lucio Seabra e senhora, Dr. Nestor Seabra, José P. da Costa Ribeiro e familia, Dr. Pedro Nolasco e senhora, Annita Cunha, Luiz Cunha, Dr. João Teixeira Soares, Luiz Teixeira Soares, J. Faria Sobrê, Dr. Paula Lopes e familia, Camillo Voalnier, Frederico Groeger, Cecil Gauld, Antonio Camposano e senhora, Vioto Vlioto, Vicente Cardoso Spindola, M. Gray e senhora, Antonio de Paula Souza e senhora, Dr. Maximo Maia, Emilio Seiscart, E. E. David e senhora, Amancio Ramos, Melvin Stel, Benjamin Boraes, Albert Monti H, Frederico Carvalho, Licinio Fortunato, Coronel Carlos Leite Ribeiro e senhora, Luiza Gabbi, Richard Erlich e senhora, sete em segunda e 30 em terceira classe.

Pra Santos—Paquete allemão *Bahia*, commandante Williams, passageiros: Paulo Muller e Adolpho Azevedo e senhora.

Para S. Francisco e escalas—Vapor allemão *Wassburg*, commandante Birks, levando um passageiro.

Para Buenos Ayres e escalas—Paquete italiano *Sacota*, commandante Barbieri, levando 11 passageiros.

VAPORES ESPERAÇOS

Santos, Itapava.....	18
Genova e escalas, P. Mafalda.....	18
Bremen e escalas, Olivanti.....	18
Nova York, Sierra Blanca.....	18
Portos do sul, Itapua.....	18
Portos do norte, Bragança.....	18
Hamburgo e escalas, Santa Rita.....	18
Rio da Prata, Athenic.....	18
Portos do norte, Cubatão.....	19
Londres e escalas, Tintoretto.....	19
Nova York, Highbury.....	19
Rio da Prata, Araguaya.....	19
Portos do norte, Itapua.....	19
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	20
Nova York, Orange Prince.....	20
Santos, Navarra.....	20
Rio da Prata, Garouma.....	20
Southampton e escalas, Drina.....	20
Portos do sul, Laguna.....	21
Portos do norte, Bahia.....	21
Nova York, Tverdale.....	22
Portos do norte, Rio de Janeiro.....	22
Portos do sul, Itapua.....	23
Santos, Rugia.....	23
Portos do norte, Itapua.....	23
Rio da Prata, Siriu.....	23
Rio da Prata, Sierra Nevada.....	24
Nova York, Temayon.....	24
Bordéas e escalas, La Bretagne.....	24

Rio da Prata, Koning F. Augusta.....	24
Rio da Prata, Koeln.....	24
Bremen e escalas, Coburg.....	25
Rio da Prata, Valdivia.....	25
Rio da Prata, Verdi.....	25
Liverpool e escalas, Oronsa.....	25
Hamburgo e escalas, Pernambuco.....	26
Liverpool e escalas, Vauban.....	26
Rio da Prata, Italia.....	26
Hamburgo e escalas, Blucher.....	26
Portos do norte, Olinda.....	26
Rio da Prata, Vandyck.....	26
Callio e escalas, Orissa.....	27
Rio da Prata, Darro.....	28
Havre e escalas, Colbert.....	28

VAPORES A SAHIR

Londres e escalas, Athenic.....	18
Pará e escalas, Cratichus.....	18
Florianopolis e escalas, Anna.....	18
Cabo Frio, Oliveira Botelho.....	18
Rio da Prata, P. Mafalda.....	18
Portos do norte, Brazil.....	18
Rio da Prata, Bragança.....	18
Amaração e escalas, Itapua.....	18
Natal e escalas, Piratininga.....	18
Mossoró e escalas, Corcovado.....	18
Southampton e escalas, Araguaya.....	19
Portos do sul, Itapua.....	19
Bordéas e escalas, Garouma.....	20
Caravellas e escalas, Philadelphia.....	20
Trieste e escalas, Sofia Helenberg.....	20
Portos do Rio Grande, Cubatão.....	20
Portos do norte, Itapua.....	20
Santos e Buenos Aires, Drina.....	20
Portos do Norte, Itapua.....	20
Mucury e escalas, Carolina.....	27
Nova York, Astria Prince.....	21
Hamburgo e escalas, Navarra.....	21
Rio da Prata, Minus Geraes.....	21
Nova York, Orange.....	21
Hamburgo e escalas, Santos.....	21
Antonia e escalas, Padista.....	22
Portos do Sul, Itapua.....	22
Rio da Prata, Bragança.....	22
Amaração e escalas, Bocaina.....	22
Rio da Prata, Blucher.....	22
Pará e escalas, Gurupá.....	22
Hamburgo e escalas, Rugia.....	24
Rio da Prata, La Bretagne.....	24
Rio da Prata, Japier.....	24
Portos do norte, Pará.....	24
Bremen e escalas, Koeln.....	24
Hamburgo e escalas, Living F. August.....	24
Montevideo e escalas, Iris.....	24
Bremen e escalas, Sierra Nevada.....	24
Rio da Prata, Temayon.....	24
Santos, Itapua.....	25
Rio da Prata, Coburg.....	25
Bordéas e escalas, Valdivia.....	25
Callio e escalas, Oronsa.....	25
Nova York, Verdi.....	26
Genova e escalas, Padia.....	26
Montes e escalas, Ace.....	26
Liverpool e escalas, Vandyck.....	26
Rio da Prata, Vauban.....	26
Liverpool e escalas, Orissa.....	27
S. Mathews e escalas, Mayrink.....	27
Southampton e escalas, Darro.....	28

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3/16	16 1/32
Sobre Paris.....	\$588	\$597
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$736
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$305
Sobre Nova York.....	—	35094
Libra esterlina — em moeda.....	—	155025
Ouro nacional — em vales, por \$3000.....	—	14687
Apolices geraes miudas de 5 %.....	—	1:005\$000
Apolices geraes da 1:000\$, 5 %.....	—	984\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1909, non.....	—	950\$000

Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	206\$500
Apólices do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	830\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	400\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4 %, port.....	95\$000
Banco do Brasil.....	231\$250
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	100\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	57\$500
Companhia Docas da Bahia.....	115\$000
Debentures Tecidos Manufatura Fluminense.....	198\$000
Debentures Tecidos Fabril Paulistana.....	201\$000
Debentures Tecidos America Fabril.....	205\$000

Vendas a prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	118\$000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	118\$000

Venda por alcará

197 Banco do Brasil.....	251\$000
--------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freire de Britto Sanchez, autorizado por alvará do Dr. Juiz da Quarta Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 25 do corrente mez, 624 ações da Empresa Industrial e Construtora do Rio Grande do Sul de 200\$, com 50%; 990 ditos da mesma Empresa com 20%; 145 1/2 ditos do Banco Credito de Mobil de 200\$, integralizadas; 25 ditos do mesmo banco com 10%; 50 ditos da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros de 100\$, integralizadas; 172 ditos da Empresa de Terras e Colonização; 2.756 ditos da Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil de 200\$, com 20%; 2.689 ditos da Companhia S. Lazaro de 200\$, com 50%; 1.000 ditos do Banco de Credito Publico de 100\$, ao portador; 75 ditos do Banco Inicador de Melhoramentos de 100\$, integralizadas, nominaes; 2.500 ditos da Companhia Evoneas Fluminense de 200\$, com 20%; 100 ditos da Companhia E. F. da Tijuca de 200\$, com 70%; 1.000 ditos da Companhia Petropolitana do Paraná de 200\$, com 20%; 2.100 ditos da Companhia Internacional de Maranhão de 200\$, integralizadas; 50 ditos da Companhia Industrial de Roupas de 200\$, com 50%; 9.581 ditos da Companhia Titulos da Bolsa de 200\$, integralizadas; 59 ditos do Banco Fluminense de 100\$, integralizadas; 1.000 ditos do Banco Ibero Americano de 100\$, integralizadas; 50 ditos da Companhia E. F. do Rio Doce de 100\$, com 40%; 284 ditos da Companhia Territorial e Construtora «Villa Sebastião» de Pinho de 200\$, integralizadas; 350 ditos do Banco Impulsor de 200\$, com 40%; 150 ditos da Companhia E. F. Norte de S. Paulo de 200\$, com 20%; 50 ditos do Banco Paris e Rio de 200\$, integralizadas; 755 ditos da mesma banco com 50%; 9.600 ditos da União Industrial dos Estados do Brazil ao portador e 2.502 1/2 ditos da mesma companhia de 200\$, integralizadas, pertencentes á casa de bens do Sebastião Pinho.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de fevereiro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 13.....	Fardos
Saídas em 15.....	—
Existencia em 17.....	28.054
Mercado estável.	

Observações

Mercado de Liverpool, 11 pontos de baixa.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 13.....	Saccas
Saídas em 15.....	1.803
Existencia em 17.....	5.066
Mercado firme.	306.561

Observações

As entradas foram de Campos 1.751 e Minas 52.

MERCADO DE CAFE

O mercado de café abriu hoje estável, tendo-se realizado vendas de 711 saccas, na base de 10\$900 por arroba, para o tipo 7 (desen-saccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.409 saccas aos preços de 10\$700 e 10\$900, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 2.120 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

Cabotagem.....	Saccas
Barrica dentro.....	596
E. F. Leopoldina.....	3.942
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	4.538

RENDAS PUBLICAS

AL: n.º 178 do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 17	
Em ouro.....	151:601\$927
Em papel.....	247:330\$297
Total.....	398:932\$224
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	5.550:086\$215
Em igual periodo de 1912.....	6.643:627\$798
Diferença a maior em 1912.....	1.093:541\$583

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 15.....	1.673:661\$156
Renda arrecadada no dia 17 do fevereiro de 1913.....	233:586\$440
	1.907:247\$596
Em igual periodo de 1912.....	1.775:988\$625

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.021

A marca acima representa um elephante desenhado sobre um quadro. Na parte superior do mesmo quadro, acham-se escriptas as palavras «Mareca Elephante» e na parte inferior a palavra «Registrada» e o nome «Willy Tesch». Willy Tesch, estabelecido com fabrica de sabão na cidade de Cachoeira, adoptou a referida marca para o sabão de seu fabrico. Porto Alegre, 26 de novembro de 1912.—Por procuração, Willy Tesch Bomberg & C. Apresentada ás 2 horas do dia 28 do novembro de 1912. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 28 de novembro de 1912.—O secretario, Ignacio Loureiro Chaves. Arquivada sob n. 2.021, em virtude de despacho da Junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre. 3 de dezembro de 1912.—O secretario, Ignacio Loureiro Chaves. N. 2.021, 2º exemplar. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 5 de dezembro de 1912.—O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro. Pago ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 5 de dezembro de 1912.—O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro. Recolhi, Octavio F. Ferreira, official.

Certifico que a marca de sabão «Elephante» de Willy Tesch, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 2.021, foi depositada nesta Junta em 27 de janeiro ultimo com um exemplar da Federação daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de fevereiro de 1913.—Isidoro Campos, director. (sobre 6 estampilhas no valor de 1\$000.) Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal;

N. 3.584

A American Piano Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Rythmodik», sendo maiúsculas as letras inicial R e final K. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir pianos tocadores, tocadores de piano e tiras de notas (musica) perfuradas para os mesmos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.—Por procuração, Buschmann & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 31 de janeiro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.603

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de S. José n. 117, nesta capital, apresenta a marca supra que consiste em um busto de homem visto de perfil, tendo orelhas de dimensões exageradas supportando uma caneta-tinteiro e uma lapiseira. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir lapis, caneta, lapiseiras, canetas-tinteiro, lapis-tinta, aparelhos e alicates de fixação de folhas de papel e artigos de escriptorio, de importação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1913. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 18 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.606

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de S. José n. 117, nesta capital, apresenta a marca supra que consiste em um retângulo tendo-se no centro a palavra «Penkala», a qual é o característico da presente marca. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir lapis, canetas, lapiseiras, canetas-tinteiro, lapis-tinta, aparelhos e alicates de fixação de folhas de papel e artigos de escriptorio, de importação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1913. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 18 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.607

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de S. José n. 117, nesta capital, apresenta a marca supra que consiste em um retângulo, tendo-se no centro a palavra «Pulver», a qual é o característico da presente marca. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos e industriaes, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 18 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.607 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.608

Francisco de Viveiros, estabelecido á praça Mauá n. 73, nesta capital, apresenta a marca supra que consiste em um retângulo, tendo-se no centro a palavra «Panamina». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos: chapéus, bonets, tecidos de algodão, linho e seda, rhózes, couro para carneiras de chapéus e fitas para os mesmos, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — Por procuração *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 25 minutos do dia 5 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.608 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que as marcas «Soda Limonada» e «Soda Limonada Especial» da Companhia Antartica Paulista, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.912 e 1.913 foram depositadas nesta junta, a primeira em 13 e a segunda em 27 de janeiro do corrente anno, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em quo sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e legalmente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que as portas dos armazens ns. 3, 4, 8 e 15, nos dias 18, 20 e 22 de fevereiro de 1913, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Quadrante AGB: Uma caixa n. 5.021, contendo cento e vinte kilos de cartazes annuncios;

Item: Uma caixa n. 5.022, contendo cento e vinte kilos, de cartazes annuncios; vindas de Genova no vapor *Lealta*, descarregadas em 13 de dezembro de 1911, e consignadas á ordem.

Lote n. 2

SMC: Dez barris ns. 1110, contendo vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando liquido mil e seiscentos kilos, vindos pelo vapor austriaco *Stefania*, procedente de Fiume, descarregados em setembro de 1912, e consignados a J. Martins & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 3

Francisco Clamallele: Uma caixa sem numero, com sete kilos, peso liquido, de obras não classificadas de ferro batido, e-machado, usado, vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 13 de abril de 1912.

Lote n. 4

José de Almeida: Um caixote sem numero, contendo duas garrafas com vinho não especificado até 14º de alcoolidade, pesando bruto tres kilos, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 10 de abril de 1912.

Lote n. 5

Maria Baldes: Um bahu de madeira ordinario, formado de zinco, de mais de 80 centimetros; vinte quatro colchonetes de linho para cama; dois espartilhos de algodão; trinta e uma camisas de algodão enfeitadas para mulher, *ad valorem*, doze pares de punhos de algodão para camisas; quatro kilos, peso liquido, de cobertores de lã e algodão de qualquer qualidade; sete kilos, peso liquido, de cobertores de algodão adamascados; um kilo e setecentas grammas, peso liquido, de rendas de seda de qualquer qualidade; um kilo, peso liquido, de tiras bordadas de cassa de algodão; um kilo e quinhentas grammas, peso liquido, de chales de lã adamascados com mescla de seda; quinhentas grammas, peso liquido, de chales de lã, ponto de malha com mescla de seda; cento e cinquenta grammas, peso liquido, de chales de lã, ponto de malha; trinta e duas camisas de meia de algodão; ou tres casacos de meia de algodão; sete pares de meias de algodão, não especificadas; cinco de mais de 20 cm de comprimento no pé; doze gravatas lisas bordadas de tecidos de algodão; cento e vinte grammas, peso liquido, de gravatas de seda; quatrocentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita simples, de tecido não especificado de seda; trezentas grammas, peso liquido, de chales de retiro de seda; quatrocentos e cinquenta grammas, peso liquido, de roupa feita, simples, de tecido de algodão luto; um par de botinas de couro de mais de 22 cm de comprimento; duas camisas de algodão com pregas; quatrocentas e cinquenta grammas, peso liquido, de roupa feita, não especificada, simples, de qualquer tecido de linho; dois kilos, peso liquido, de obras não classificadas em tecido de algodão e borraça, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 10 de abril de 1912, tudo usado.

Lote n. 6

Sem marca: Um sacco sem numero, com sete kilos, peso liquido de roupa feita de algodão, (usado) *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregado em 13 de abril de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Um sacco sem numero, com um colchão do pello, com capa de qualquer tecido, pesando liquido dezenove kilos (usado), vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregado em 17 de abril de 1912.

Lote n. 8

GB: Uma caixa sem numero, com setenta e sete kilos, peso liquido de roupas de uso de algodão, lã e linho, usadas,

ad valorem; tres pares de meias de algodão não especificados, cumpridas, de mais de 20 cm de comprimento no pé; tres ceroulas de qualquer tecido de algodão, quatro camisas de meia de algodão e dous bonets, não especificados, de lã; vinda de Buenos Aires no vapor *Vandyck*, descarregada em 23 de abril de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: Um sacco sem numero, com um kilo peso liquido de roupa de uso de algodão, usada, *ad valorem*; dezoito kilos, peso liquido de colchão e travesseiros de pennas, com capas de qualquer tecido, vindo de Buenos Aires no vapor *Cap Blanc*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um bahu de madeira ordinaria forrado de lona pintada de mais de 80 cm., usado, sem numero, seis kilos, peso liquido de roupa de uso de lã, e de algodão, usadas, *ad valorem*; dez kilos peso liquido de livros para leitura com capa de papelão usados e nove photographias, vindo de Buenos Aires, no vapor *Clyde*, descarregado em 28 de abril de 1912.

Lote n. 11

LC: U bahu de madeira ordinaria forrado de lona pintada de mais de 80 cm., usado, sem numero, dez kilos, peso bruto de rendas de algodão de qualquer qualidade, vindo de Buenos Aires no vapor *Cap Blanc*, descarregado em 18 de abril de 1912. Multa em dobro para o Sr. Pedro Francisco Pichaluga, conforme a sua representação de 20 de novembro e despacho da inspectoría de 2 de dezembro de 1912.

Lote n. 12

Augusto Adenolpi: Um bahu de madeira ordinaria pintado de mais de 80 cm., usado sem numero, vinte cinco kilos peso liquido, de roupas de uso de algodão e de lã, usadas, *ad valorem*; quatro kilos, peso liquido, de colchas de panno de algodão lito, adamascado de mais de 100 grammas por metro; dous kilos, peso liquido de travesseiros de pello, vindo de Buenos Aires no vapor *Hollandia*, descarregado em 19 de abril de 1912.

Lote n. 13

Julia Maria: Uma caixa sem numero, com um metro e dez decimetros quadrados de pedras de marmore, polidas em ladrilhos e taboas de qualquer forma, vinda de Buenos Aires no vapor *Hollandia*, descarregada em 19 de abril de 1912.

Lote n. 14

Sem marca: Um bahu de madeira ordinaria envernizado de mais de 80 cm., usado, sem numero, cinco kilos peso liquido de roupa de uso de algodão, usada, *ad valorem*; quatro ceroulas de qualquer tecido de algodão e sete camisas de meia de algodão, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregado em 23 de abril de 1912.

Lote n. 15

João Lopes Pereira: Um bahu de madeira ordinaria pintado de mais de 80 cm., usado, sem numero, quatro kilos peso liquido de roupas de uso de lã e de algodão, usadas, *ad valorem*; vindo de Hamburgo no vapor *Belyano*, descarregado em 22 de abril de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres pintado, sem numero, pesando liquido cinco kilos; dezete kilos, peso liquido de roupa de uso de lã e de algodão, usadas, *ad valorem*; vindo de Buenos Aires no vapor *Clyde*, descarregado em 28 de abril de 1912.

Lote n. 17

Kinglet: Uma caixa n. 5, com trinta e um kilos, peso bruto, com as latas, de farinha de avêa, vinda de Buenos Aires, no vapor *Clyde*, descarregada em 28 de abril de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma caixa sem numero, com cincoenta e sete kilos, peso bruto, de roupas de uso, de lã e de algodão, usadas, *ad valorem*; dous lastros para cama, pesando liquido sessenta e dous kilos, madeira com molas de ferro, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Vandyck*, descarregada em 23 de abril de 1912.

Lote n. 19

J. H. Jones: Uma caixa sem numero, com sete garrafas de whisky, pesando bruto treze kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Araguaya*, descarregada em 19 de abril de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa sem numero, com dous kilos, peso liquido, de ferro de engommar, de aço, simples, descarregada em abril de 1912.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa sem numero, com quarenta e dous kilos, peso bruto, de catalogos para tornar conhecidos productos de industrias, e dous kilos, peso bruto, de estampas, não especificadas, descarregada em abril de 1912.

Lote n. 22

Bichara Badi: Um sacco sem numero, com vinte e tres kilos, peso liquido, de roupas de uso, de algodão e de lã, usadas, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Hollandia*, descarregado em 19 de abril de 1912.

Lote n. 23

Sem marca: Uma cesta de junco sem numero, inutilizada, sem valor mercantil; setecentas grammas, peso liquido, de roupas de uso, de lã e de algodão, usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 19 de abril de 1912.

Lote n. 24

Sem marca: Duas cadeiras sem numero, não especificadas, de madeira ordinaria, usadas, *ad valorem*, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Vilano*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 25

AG 3970210: Uma caixa n. 2, com tres espanadores de pennas, semelhantes ás de pavão; dous espanadores de pello de qualquer qualidade; duas vassouras de palha com cabo; duas vassouras de algodão com cabo de madeira ordinaria, *ad valorem*; tres vassouras de lã com cabo de madeira ordinaria, *ad valorem*; duas vassouras mecanicas, movidas á mão, pesando liquido quatro kilos, *ad valorem*; seiscentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas de vime, *ad valorem*; vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 26

CCC contra-marca F: Uma caixa n. 360, com quatorze kilos, peso nos envoltorios, de adereços de cellulide, e vime; quatro kilos, peso nos envoltorios, de pentes de cellulide; vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de fevereiro de 1913, e consignada a C. Guimarães & Comp.

Lote n. 27

LC: Uma caixa n. 2, com trinta e sete kilos, peso nos envoltorios, de pennas para escrever, de qualquer qualidade, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 28

Triangulo HS: Uma caixa n. 450, com doze aparelhos physicos, pesando liquido cento e dezete kilos, *ad valorem*; duzentos e vinte grammas liquido legal de mercurio metálico, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e consignada á H. Smydt & Comp.

Lote n. 29

Ponty: Uma caixa sem numero, com garrafas, pesando bruto vinte nove kilos, com vinho espumoso;

Idem: Uma caixa, com tres garrafas, contendo cognac, pesando bruto onze kilos; tres garrafas contendo licores de qualquer qualidade, pesando bruto cinco kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Magellan*, descarregada em 1 de fevereiro de 1912.

Lote n. 30

Sem marca: Uma caixa sem numero, com onze kilos e duzentas grammas, peso liquido legal de peixes não classificados e salgados, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 31

Sem marca: Um sacco sem numero, com quatro kilos, peso liquido de lã em bruto, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 32

Sem marca: Um barril n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo quarenta e um kilos e seiscentas grammas liquido legal de vinho não especificado, até 14° de alcool absoluto, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 33

Sem marca: Um barril n. 2, pesando bruto 73 kilos, contendo cincoenta e um kilos e quatrocentas grammas, peso liquido legal de vinho não especificado, até 14° de alcool absoluto, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: Um barril, n. 3, pesando bruto 68 kilos, contendo cincoenta e quatro kilos e quatrocentas grammas, peso liquido legal de vinho não especificado, até 14° de alcool absoluto, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 35

Sem marca: Um barril n. 4, pesando bruto 16 kilos, com doze kilos e oitocentas grammas, peso liquido legal de aguardente do Rheno, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 36

Triangulo 510 — Contra marca OK: Quatro caixas numeradas 1/4, com seiscentos e setenta e quatro kilos, peso liquido de obras não classificadas de ferro batido, simples, proprias para carros de estradas de ferro, *ad valorem*;

Idem: Tres caixas ns. 150/152, com mil trezentos e setenta e cinco kilos, peso liquido de mancaes de ferro para carros de estrada de ferro, *ad valorem*;

Idem: Duas caixas ns. 200/201, com cento e oitenta e cinco kilos, peso liquido, de parafusos de ferro de qualquer qualidade;

Idem: Uma caixa n. 50, com duzentos setenta e cinco kilos, peso liquido, de parafusos de qualquer qualidade, de ferro;

Idem: Uma caixa n. 52, contendo cento e dezenove kilos, peso liquido, de parafusos de ferro de qualquer qualidade;

Idem: Uma caixa n. 57, com cento e setenta kilos, peso liquido, de parafusos de ferro, de qualquer qualidade;

Idem: Uma caixa n. 100, com duzentos e quatro kilos, peso liquido, de parafusos de ferro de qualquer qualidade; vindas de Antuerpia no vapor *Langdale*, descarregadas, em 7 de fevereiro de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 37

Envelope WCWC: Uma caixa n. 42, com setenta e oito kilos, de para-choques de ferro e borracha para carros de estrada de ferro *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Arcon*, descarregada em 23 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 38

JMM: Uma caixa n. 2.868, com cento e dois chapéus de feltro simples.

Idem: Uma caixa n. 2.867, com sessenta chapéus de feltro simples.

Idem: Uma caixa n. 2.869, com duzentos e vinte oito chapéus de palha de arroz e semelhantes, vindas de Southampton no vapor *Arcon*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas a José M. da Costa.

Lote n. 39

Banco Español del Rio de la Plata: Uma caixa n. 29, contendo livros em branco para escripturação mercantil, pesando onze kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 6 de setembro de 1911.

Lote n. 40

Leo Wohlmutts: Uma caixa sem numero, com sete kilos de quadros pequenos com molduras de madeira; um e meio kilos de obras impressas de uma só cor e cincoenta kilos de estampas não classificadas, vinda de Nova York no vapor *Tupajós*, descarregada em 8 de maio de 1912, despachada pelo mesmo senhor, multa de direitos dobrados para o conferente Sr. J. D. Soares de Magalhães.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 41

Losango K: Uma caixa n. 1.353, com duas mil oitocentas e seis escalas de celluloides, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 16 de março de 1905 e consignada a Carlos Pareto & Comp.

Lote n. 42

CFC, contramarca B: Uma caixa n. 110, com trinta e um kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 4 de dezembro de 1906 e consignada a Antonio Fernandes & Comp.

Lote n. 43

SG: Uma caixa n. 535, com vinte e dois kilos, peso bruto, de agua mineral natural, vinda do Havre no vapor *Colonla*, descarregada em 6 de março de 1908 e consignada a Silva Grannado.

Lote n. 44

P: Uma caixa n. 3.885, com um relógio de parede até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa; quatro pilhas secas, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Colonla*, descarregada em 10 de março de 1908 e consignada a Gondolo & Labouriau.

Lote n. 45

AM: Uma caixa n. 7.919, com trinta e cinco kilos, peso bruto, de vinho espumoso em garrafas.

Idem: Uma caixa n. 7.923, com garrafas vazias, servidas, sem valor mercantil, vindas de Marseille no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 10 de setembro de 1909 e consignadas a Felix Tribouliet.

Lote n. 46

Triangulo MCC: Um sacco sem numero, com cento e vinte kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura, com capa de papel, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 27 de março de 1909.

Lote n. 47

Siegmund Pietre: Uma caixa n. 341, com tres kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de capsulas de estanho para garrafas; trezentas grammas, peso bruto, de estanho em laminas, para garrafas; dois kilos e quatrocentas e cincoenta grammas, peso bruto, de papel de filtro; um kilo e quatrocentas grammas, peso bruto, de brinquedos não especificados; quatrocentos e noventa grammas, peso liquido, de sacos de beêta de lã para filtrar xaropes, *ad valorem*; um pesa-xarope de vidro; quinhentas grammas, peso liquido, de gelatina não especificada e trezentas e cincoenta grammas, peso liquido, de obras não classificadas de vidro n. 4.

Idem: Uma caixa n. 340, com sete kilos e setecentas grammas, peso liquido, de tinturas alcoolicas medicinaes, vindas de Genova no vapor *Re Umberto*, descarregadas em 20 de julho de 1907.

Lote n. 48

Sem marca: Uma lata de folha de Flandres sem numero, estragada, sem valor mercantil; um kilo de roupa de algodão, estragada, sem valor mercantil; vindos de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregados em 17 de agosto de 1910.

Lote n. 49

CB: Duas barricas ns. 4.922/23, com quinhentos e vinte e dois kilos, peso liquido legal, de verde de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo no vapor *Gibraltar*, descarregadas em 4 de janeiro de 1911.

Lote n. 50

MN: Uma caixa n. 8.319, com seis fôrmas de chapéus de palha de arroz, vinte e dois chapéus de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Lazio*, descarregada em 2 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 51

LG: Um barril de quinto vasio e inteiro n. 7, vindo de Genova no vapor *Lazio*, descarregado em 2 de setembro de 1911.

Lote n. 52

DPBC: Duzentas caixas sem numeros, com quatro mil quinhentos e dois kilos, peso bruto, de vinho espumoso em garrafas, vindas de Genova no vapor *Riva*, descarregadas em 6 a 9 de outubro de 1911 e consignadas á ordem. O manifesto dá ns. 561 a 760.

Lote n. 53

MSG: Quatro engradados ns. 4.702/705, com marmore em laminas, quebrados, sem valor mercantil, vindos de Genova no vapor *Riva*, descarregados em 7 de outubro de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 54

Losango R: Uma caixa sem numero, com dez kilos, peso bruto, de estampas annuncios celladas em papelão, vinda de Amsterdam no vapor *Zelandia*, descarregada em 10 de novembro de 1911 e consignada a Carlos Roque.

Lote n. 55

GL: Uma caixa n. 1, com cento e setenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado (reclames), vinda de Marseille no vapor *Italie*, descarregada em 24 de janeiro de 1912 e consignada a Gondolo & Labouriau.

Lote n. 56

JV: Uma caixa n. 1.128, com quarenta e sete kilos, peso bruto, de perfumarias, em latas de folha de Flandres e vidros (pó e elixir), vinda de Marsella no vapor francez *Italia*, descarregada em 25 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 57

Triangulo FRM: Uma caixa n. 1, com cem kilos, peso bruto, de albums para photographia e para cartões postaes com capa de papelão; cincoenta e cinco kilos, peso bruto, de albums para photographia com capas de seda e enfeites de cobre praticado; um kilo e trescentas grammas, peso bruto, de papel para escrever; seiscentas e oitenta grammas, peso bruto, de enveloppes; doze pares de meias de algodão não especificados, curtos de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; duzentas e quarenta e cinco grammas, peso liquido, de gravatas de seda; vinda de Antuerpia no vapor *Antersoise*, descarregada em 29 de janeiro de 1912 e consignada a Francisco Ribeiro Mattos.

Lote n. 58

NLC: Quarenta saccos sem numeros, com tres mil e vinte kilos, peso bruto, de legumes secos, vindos de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregados em 12 de fevereiro de 1912 e consignados a Napole Lima & Comp.

Lote n. 59

SCM, contramarca EM: Duas caixas ns. 44.177/78, com cem kilos, peso liquido, de acetato de soda crystallizado, vindas de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1912 e consignadas á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 60

SCM—Contra marca EM: Uma caixa n. 44.179, com nove kilos duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de chlorureto de zinco puro; cinco kilos, peso liquido de chlorureto de soda puro; cinco kilos, peso liquido, de tintura alcoolica; cinco kilos, peso liquido, de cores de anilina; cinco kilos, peso liquido, de acido benzoico; dez kilos, peso liquido de alcatrão vegetal, vinda de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregada em 8 de fevereiro de 1912 e consignada á Santa Casa da Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 61

SCM—Contra marca EM: Uma caixa n. 44.180, contendo: cinco kilos, peso liquido, de iodo; dous kilos, peso liquido, de iodoretio; cinco kilos, peso liquido, de iodureto de sodio; vinte kilos, peso liquido, de bromureto de potassio; um kilo, peso liquido, de sulfato de ferro composto; um kilo, peso liquido, de acetato de cobre crystallizado; um kilo, peso liquido, de acetato de zinco; um kilo, peso liquido, de sulphenal; um kilo, peso liquido, de pancreatina; um kilo, peso liquido, de phenacina; e dez kilos, peso liquido, de chlorureto de amonio puro, vinda de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregada em 8 de fevereiro de 1912 e consignada á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 62

SCM — Contra marca EM: Uma caixa n. 44.181, com dez kilos, peso bruto, de cascas de canella; vinte kilos, peso bruto, de cascas não especificadas (quina); cinco kilos, peso bruto, de flores medicinaes não especificadas (macella), e dez kilos, peso bruto, de carbonato de magnesia, vinda de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregada em 8 de fevereiro de 1912 e consignada á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 63

SCM — Contra marca EM: Uma caixa n. 44.182, com cinco kilos, peso bruto, de raizes não especificadas; vinte kilos, peso bruto, de raizes de alaguz em pó; cincoenta kilos, peso bruto, de nitrato de potassio puro, e dez kilos, peso bruto, de raizes não especificadas, vinda de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregada em 8 de fevereiro de 1912 e consignada á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 64

SCM — Contra marca EM: Uma caixa n. 44.183, com dez kilos, peso liquido, de extractos de quina; treze kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de productos chimicos e não classificados; dous kilos, peso liquido, de antypirina; dous kilos, peso liquido, de analgesina; oitocentos e trinta e tres grammas, peso liquido, de cores de anilina; dous kilos, peso liquido, de chloral; seis kilos, peso liquido, de raizes não es-

pecificadas em pó; cinco kilos, peso liquido, de tartarato de potassio em pó (acido); um kilo, peso liquido, de tannato de bistreth; quinhentas grammas, peso liquido, de opio em pó; quinhentas grammas, peso liquido, de valerianato de zinco; quinhentas grammas, peso liquido, de acetato de uranio; duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de chromo fluorado; cem grammas, peso liquido, de oleo volate de bergamota; duzentas grammas, peso liquido, de oleo volate não especificado; quinhentas grammas, peso liquido, de nitrato de mercurio o duzentas grammas, peso liquido, de glicerina liquida; vinda de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregada em 8 de fevereiro de 1912, e consignada á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 65

SCM — Contra marca EM: Tres caixas ns. 44.184/86, com noventa e seis kilos, peso liquido, de formaldehyde, productos chimicos não classificados, vindas de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1912 e consignadas á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte.

Lote n. 66

Calheiros: Com caixas sem numero, com mil trescentos e setenta e nove kilos e quinhentas grammas, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado de 11° até 24° de força, alcoolica, vindas de Antuerpia no vapor *Maasland*, descarregadas em 12 de fevereiro de 1912 e consignadas ao mesmo.

Lote n. 67

ML: Cinco barricas ns. 61/65, com lampadas electricas, vindas de Antuerpia no vapor *Antersoise*, descarregadas em 2 de fevereiro de 1912 e consignadas a Mouzinho.

Lote n. 68

Germano Boettcher: Um pacote sem numero, com tres kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de diversas amostras de objectos de celluloido, *ad-colorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Zeelandia*, descarregado em 12 de março de 1912 e consignado ao mesmo.

Lote n. 69

Losango HCN: Uma caixa n. 77, com sessenta kilos, peso bruto, de contas de vidro em obras não classificadas, vinda de Fiume no vapor *Holozwar*, descarregada em 19 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 70

HG: Vinte e quatro caixas ns. 643/666, com novecentos e trinta e dous kilos, peso bruto, de azeite de oliveira, vindas de Fiume no vapor *Holozwar*, descarregadas em 21 de março de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 71

RSVC: Uma caixa n. 3, com duzentos e quarenta chapéus de palha de avea, simples, vinda de Fiume no vapor *Holozwar*, descarregada em 21 de março de 1912 e consignada a R. S. Vargas & Comp.

Lote n. 72

GM ou GM: Uma caixa n. 10, com dezoito kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura com capa de papelão, vinda de Fiume, no vapor *Holozwar*, descarregada em 22 de março de 1912, e consignada a Sarel Dante Ahylund.

Lote n. 73

LR: Quatro caixas ns. 269/72, com trescentos e quatro kilos, peso bruto, de pastilhas medicinaes de hortelã pimenta, descarregadas em 22 de março de 1912, do vapor *Holozwar*, vindas de Fiume e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 73 A

Alfredo Kohn: Quatro caixas ns. 1.324/27, contendo onze e meio kilos de capas e coberturas de tecido de seda para chapéus e quatrocentas grammas de alamares de seda, vindas de Hamburgo, no vapor *Silvia*, entrado em 8 de março de 1912; e verificado differença de qualidade pelo conferente Sr. J. F. Paula e Silva.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 74

LFC: Cincoenta barris de 5° sem numero, tendo dous mil seiscentos e noventa e tres kilos, peso liquido, de vinho não especificado, até 14° de força alcoolica, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 30 de dezembro de 1911, e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 75

Diversas marcas: Dez barris sem numero, vasilhos e desmanchados, pesando cento e cincoenta e oito kilos, vindos de Hamburgo nos vapores *Assuncion* e *Petropolis*, descarregados em 27 e 30 de dezembro de 1911.

Lote n. 76

Diversas marcas: Quatro barris sem numero, vasilhos e desmanchados, pesando oitenta kilos, vindos de Hamburgo nos vapores *S. Paulo* e *Belgrano*, descarregados em 17 de janeiro de 1912.

Lote n. 77

MPM: Cincoenta barris de 5º sem numero, com dous mil oitocentos sessenta e seis kilos peso liquido de vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 27 de janeiro de 1912 e consignados a Manoel Pereira Magalhães.

Lote n. 78

Diversas marcas: Oito barris vasilhos sem numero, sendo um inteiro e sete desmanchados, pesando cento e vinte kilos, vindos de Hamburgo e Amsterdam nos vapores *Cathargo*, *Zeelandia* e *Maastland*, descarregados em fevereiro de 1912.

Lote n. 79

LFC: Quarenta e nove barris de 5º sem numero, com dous mil seicentos e vinte e sete kilos, peso liquido, de vinho não especificado até 14º de força alcoolica, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 6 de fevereiro de 1912.

Lote n. 80

Diversas marcas: Seis barris vasilhos sem numero, pesando 100 kilos, cinco, e um inteiro, vindos de Hamburgo nos vapores *Pernambuco*, *Heidelberg* e *Petropolis*, descarregados em março de 1912.

Lote n. 81

LFC: Quarenta e nove barris de 5º sem numero, com dous mil novecentos e setenta e nove kilos peso liquido de vinho não especificado até 14º de força alcoolica, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 4 de março de 1912.

Lote n. 82

Sem marca: Um amarrado sem numero, com quatorze kilos, peso bruto, de ferramentas grossas, vindo de Nova York no vapor *Willegunde*, descarregado em 23 de outubro de 1911.

Lote n. 83

Losango L, contramarca SS: Uma caixa n. 6.943, com cento e setenta e tres kilos, peso bruto, nos envoltorios, de papelão, de papel para desenho, vinda de Hamburgo no vapor *Crowell*, descarregada em 11 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 84

Losango AG de M, contra marca JWB8: Uma caixa n. 1, com vinte dous kilos peso liquido de globos de vidro branco e fosco n. 1; dezesseis kilos peso liquido de globos de vidro n. 1 de cor e coalhado; um kilo, peso liquido de globos de vidro n. 2 coalhado.

Idem: Uma caixa n. 2, com trinta e um kilos peso liquido de globos de vidro n. 1 coalhado.

Idem: Uma caixa n. 3, com trinta e seis kilos peso liquido de chaminés de vidro n. 1, branco.

Idem: Uma caixa n. 4, com trinta e dous kilos e quinhentas grammas peso liquido de globos e chaminés de vidro n. 1, branco e fosco; dez kilos peso liquido de globos de vidro n. 1, de cor.

Idem: Uma caixa n. 5, com sete kilos peso bruto de obras de ferro batido esmaltado; vinte tres kilos peso bruto de arandelas de cobre simples; cinco kilos peso bruto de tubos de borracha; oitocentas grammas peso bruto de obras de ferro batido simples; quinhentas grammas peso liquido de peças para véos incandescentes; peças não especificadas de louça n. 4 e cento e quatro duzias de véos incandescentes; vinda de Hull no vapor *Southfield*, descarregada em 16 de novembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 85

Losango CF — MC: Uma caixa n. 1, com uma cama de cobre lisa para casado, vinda de Hull no vapor *Southfield*, descarregada em 16 de novembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 86

ATC: Um barril de 5º abatido sem numero, pesando bruto dezoito kilos, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregado em 23 de novembro de 1911.

Lote n. 87

BC: Uma caixa n. 861, contendo doze latas de essencia não especificada, pesando liquido doze kilos, vinda de Bordões no vapor *Amazona*, rescarregada em 15 de outubro de 1910.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, cujas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 oit em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Mitandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1912.— O ajudante do inspector, **Antonio Dias S. de Lugo**.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral são convidados os requerentes abaixo designados a comparecer nesta Procuradoria, a fim de que sejam assignados os termos diversos, que os mesmos em tempo solicitarão ao Sr. ministro da Fazenda:

AFORAMENTOS

Antonio da Cruz Estanislão, Honorio Ramos dos Santos, Manoel José Fructuoso, Dulcina das Chagas, Christina Francisca, Maria da Gloria Marcha, Hermenegildo Alves de Macedo, Joaquina Rosa, Manoel Antonio Soares, Laurentino Carlos de Moraes, Belisario de Santa Anna, Amelia Rosa de Sousa (2 termos), visconde de Moraes e outro, José Miguel Pereira, Francisco Cardoso de Souza, Francisco Basilio da Motta, Ramon de Freitas Torres, Amalia Azevedo da Motta, Maria Coutinho do Nascimento, Rio de Janeiro Light and Power Co. Limited, Floribella Maria das Dóres, major Candido Basilio Cardoso Pires, Benedicto Tavola de Jesus, José Joaquim da Assumpção, Francisca Theresia de Jesus, Salvador de Quintino, Manoel Fernando de Barcellos.

FIANÇAS

D. Francisca Machado Pereira, Antonio Octavio Mendes, Agenor Pio Gomes de Andrade, Balthazar Alves Teixeira, D. Maria Antonietta Amara Brandão, D. Bernardina do Nascimento Alves, Antonio Cardoso Banquet de Nazareth, Lindolpho de Carvalho, D. Francisca Alves Gueles, Eugenio Aurelio Brandão Valle, Juventina Miranda, D. Leopoldina Gonçalves da Rocha e Luiz Augusto de Sá Vasco.

RESPONSABILIDADE

Manoel Gonçalves da Cunha, Joaquim Luiz Pereira da Silva, E. Lambert & Comp., Gonçalves Castro & Comp. (dous termos), Theodor Marx & Comp., Dias Garcia & Comp. (dous termos), Emma Dias da Cruz.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 10 de fevereiro de 1913. —**Nuno Pinheiro de Andrade**, ajudante interino.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção ao concurso de pratica de repartição para provimento de empregos de 2ª entrancia nesta repartição.

As materias do concurso são:

Primeira parte—Theoria geral sobre estatística: facturas consulares e sua legislação e serviço peculiar da repartição (sua organização, divisão e sub-divisão).

Segunda parte—Classificação de mercadorias: calculo e conferencia de cartões; conversão de moedas e conferencia, separação e

Preparo dos cartões para lançamento, lançamento geral dos cartões e conferencia, confecção de boletins e revisão de provas e serviço em máquinas de escrever e calculo.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiveram no ponto desta Directoria ou das repartições em que servirem ou tenham servido e attestado da sua aptidão para o serviço publico, passados pelo seu chefe immediato na repartição; não podendo ser admittidos ao concurso os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo serviço, tudo na forma dos arts. 4º e 10º do regulamento approved pelo decreto n. 8.453 de 18 de agosto de 1910 e de accordo com o decreto n. 9.288 de 30 de dezembro de 1911 que reformou a directoria da Estatística Commercial e approved o seu regulamento.

Directoria da Estatística Commercial.—Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1913.—*Adolpho Ornellas*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de março proximo futuro, ao meio dia, para proceder-se á abertura da 3ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, tendo-se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que toem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

Raymundo de Farias.
Dr. Gastão Bahiana.
Pedro Pereira Maia.
José Gonçalves Lessa Vieira.
Antero Caetano de Faria.
Oséas de Oliva Costa.
Marcos Amorim do Valle.
Montério da Silveira.
Carcos Lopes.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Dr. Girondino Estayos.
Alberto Americo da Borja Paeca.
Enrico Wallace da Gama Cockrane.
Dr. Antonio Martins Arca Leão.
Roberto Guimarães.
Dr. José Werneck Dickens.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Dr. Everardo Adolpho Bacheuser.
Mario Camargo de Freitas.
Ernesto Flores.
Custodio Fernandes.
Arthur Ribeiro de Almeida.

A todos os quaes, se convida a comparecerem no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que, intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi.— *Francisco Cesario Alvim*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria que nella vai ser effectuada, sob as penas da lei.

Praça Barão de Drummond n. 2 (cozinha, quitanda e dependencias), no dia 26 do corrente, á 11 2 horas da tarde:

Rua Senador Nabuco n. 146 (barracão), dia 26 do corrente á 13 4 hora da tarde:

Rua Theodoro da Silva n. 229 (avenida), dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde:

Travessa da Universidade n. 90 (cocheira), dia 28 do corrente á 11 2 hora da tarde:

Rua Santo Henrique n. 103 (avenida), dia 28 do corrente ás 2 horas da tarde:

Rua S. Francisco Xavier n. 280 (fundos), dia 28 do corrente á 11 1 hora da tarde:

Rua S. Francisco Xavier n. 282, dia 28 do corrente á 1 hora e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de fevereiro de 1913.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Polícia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 1.577, 7.356, 1.970, 1.602 e 7.127, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra *a*, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Thomé Gonçalves Trifo, Adriano Herculano dos Santos, Odon Agala, Eladio Martinez e Francisco Ribeiro Pacheco, que se acham presos e estão sendo processados: o primeiro, pelo 3º districto policial, como incurso no art. 303 do Código Penal; o segundo, pelo 5º districto; o terceiro, pelo 6º districto; o quarto, pelo 13º districto e o quinto, pelo 14º districto: todos como incursos no art. 306 do Código Penal.—O director, *Elysio de Carvalho*.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Polícia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade n. 78, de Irineu Antão de Vasconcellos, n. 2.881, de José Joaquim Esteves e a de Antonio José Dias de Carvalho, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra *a* do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, visto estarem sendo processados como incursos, o primeiro no artigo 338 n. 3 e os dois ultimos no artigo 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913. — O director, *Elysio de Carvalho*.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ARMAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia, faço publico, de accordo com a IV parte do artigo 13 do regulamento vigente, que se recebem propostas até o dia 21 do corrente, ao meio-dia, no almoxarifado desta corporação, para a venda de 250 revólvers, 1.200 cartuchos embalados e tres bicycletas, julgadas imprestaveis para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, na mesma repartição, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, devendo os proprietarios declarar o preço da offerta em unidade, por extenso e em algarismo.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 13 de fevereiro de 1913.—O almoxarife, *J. C. da Costa Velho*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 11 de março proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno, visto não se ter apresentado nenhum licitante á concorrência do dia 30 de janeiro ultimo, para o dito fornecimento.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis 300\$ em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições:

1.º O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do genero.

3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condigão exigida, de accordo com parecer do medico da colonia.

4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido, de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contrato e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação, alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes, do material da colonia.

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e não que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo prazo do contracto, conservando o deposito de (1:000\$) de que trata a clausula 1ª e sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua precedencia.

Secretaria da Colonia, 15 de fevereiro de 1913.— O escripturario, *Indalecio Ferreira e Silva*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido exequatur á nomeação do Sr. W. H. T. Thomasse para vice-consul dos Paizes Baixos nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913.— O director geral, *Fredrico Affonso de Caramello*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

CONSELHO DE COMPRAS DE MARINHA

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente do Conselho de Compras de Marinha, faço publico que, tendo o Sr. ministro da Marinha resolvido annullar a concorrência realizada nesta Capital por aviso n. 102, da 3ª secção de 18 de janeiro ultimo, para fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 6 — Passamanaria — durante o corrente exercicio, se acha aberta na Superintendencia de Material a inscripção para nova concorrência dos artigos pertencentes ao referido grupo, de conformidade com o aviso n. 102 e memoranda da gabinete do Sr. ministro da Marinha, datado de 30 de janeiro proximo findo, a qual se encerrará no dia 19 do corrente mez. Os concorrentes devem cumprir fielmente e se sujeitar ás disposições contidas nos capitulos 3º e 4º do regulamento do Conselho de Compras aprovado por decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 8 de fevereiro de 1913. — No impedimento do secretario, *Othello de A. Gomes*, 1º tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Restabelecimento da luz da boia illuminativa de «Peixe Pão», no Estado de Alagoas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a

luz da boia illuminativa «Peixe Pão», no Estado de Alagoas, que havia sido extinta conforme annunciou o aviso n. 15, do corrente mez e anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 17 de fevereiro de 1913.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Desaparecimento da boia secca da Barra de Cantagallo, na barra do Guaratuba, Estado do Paraná.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia charuto do banco Cantagallo, na barra de Guaratuba, Estado do Paraná. Novo aviso annunciará a sua recolheção.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 17 de fevereiro de 1913.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda Secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Alteração provisoria da luz do Pharol do Cabo S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha funcionando provisoriamente com luz fixa o pharol do Cabo S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 17 de fevereiro de 1913.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Primeiro Regimento de Cavallaria

VENDA DE CAVALLOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico aos interessados que serão vendidos em hasta publica, no dia 19 do corrente, quarta-feira, ao meio-dia, neste quartel, 22 cavallos indesejaveis para o serviço do Exercito.

Quartel em São Christovão, 14 de fevereiro de 1913. — Capitão *Antonio M. Meirelles*, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica marcado o prazo de dez dias ao praticante de 2ª classe *Maurilio Modesto Martins de Mello*, para apresentar justificacão, nos termos do art. 493, 1º, do regulamento postal vigente, visto achar-se incurso no disposto do n. 8 do art. 485, do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, 12 de fevereiro de 1913.— O sub-director, *B. Araújo Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 PARES DE TALAS DE JUNÇÃO, TIPO C

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 pares de talas de junção, tipo C, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricacão e desenho, que se acham nesta secretaria á disposicão dos concorrentes. A concorrência versará apenas sobre o prego em libras sterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. O prego deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta estrada, correndo unicamente por conta da estrada as despesas aduaneiras. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicacão das respectivas regi-

denças, serão entregues em involucro fechado contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o contracto, e bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação. A questão de idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação da fabrica indicada, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em libras que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O material será entregue até 30 de junho de 1913.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de fevereiro de 1913.—O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA, DURANTE O CORRENTE ANNO

(Alteração do edital de 1 de fevereiro de 1913)

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 20 do corrente mez, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 1 do corrente mez para o dia 8 deste mez.

Outrosim, faço publico que a caução para garantir a assignatura do respectivo contracto é de 50\$ por milheiro de dormentes propostos e não de 100\$ como consta do referido edital.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de cem mil e menor de mil dormentes.

Prevalecem todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de fevereiro de 1913.—O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO SERVICO DA QUINTA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 22 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por editaes de 10 de janeiro e 5 deste mez, para o dia 15, prevalecendo todas as demais condições do referido edital de 10 de janeiro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de fevereiro de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflamáveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 15 de fevereiro de 1913.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 119 da rua de Sant'Anna, 9 da rua Maria Antonia, 117 e 119 da rua

Duque Estrada Meyer, 96 da rua General Bellegarde, 769 da Estrada da Penha, 274 e 281 da rua Senador Pompeu, 81 da travessa das Partilhas, 112, 21, 216, 128, 29, 63, 65 e 81 da rua Barão de S. Felix, 20 da rua Silva Rego, 5 da rua Francisco Manoel e 15 da rua D. Anna Barbosa; sendo que do 9º ao 19º já se acham multados em 100\$, e o 20º em 300\$; outrosim, convido os proprietarios dos predios ns. 368 da rua Barão de Mesquita, 151 da rua Dr. Archias Cordeiro e 57 da rua Barão do Bom Retiro a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de pagarem as multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento em vigor.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de fevereiro de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 419 da Estrada Nova da Tijoca a dentro, do prazo de 30 dias, requerer a ligação da penna de agua para o citado predio, findo o qual será feita á Hecceboria a communicação do goso daquelle penna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de fevereiro de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Tendo si lo convidados, por edital de 16 de outubro de 1907, publicado no *Diario Official* de 17 desse mez, os proprietarios dos predios construidos na ilha de Paqueta, a requererem goso de agua para seus predios e estabelecerem canalização interna nos mesmos, foi verificado, agora, ao ser feita a revisão de pennas naquella ilha, que, dentre os ditos proprietarios, deixaram de attender ao citado edital os da que consta a relação infra; pelo que, de ordem do Sr. Dr. director geral, novamente os convido a installarem não somente a canalização interna, a que se refere o edital questionado, mas tambem o necessario disposto para agua, afim de ser assente a pena respectiva.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas 12, de fevereiro de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

RELAÇÃO DOS PREDIOS DA ILHA DE PAQUETA E RESPECTIVOS PROPRIETARIOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

José Alipio de Macedo da Fontoura Costallat, praia do Estaleiro n. 151.
Margarida Gomes da Araujo, rua Luiz de Andrade (antiga do Frade) n. 42.
Margarida Gomes da Araujo, rua Luiz de Andrade (antiga do Frade) n. 50.
Alberto da Silva Pinheiro Freire, praia José Bonifacio (antiga da Guarda) n. 191.
Miguel Bruno, rua de Santo Antonio n. 5.
Emilia A. Wanleck da Cunha (viuva), praia da Ribeira n. 13.
José Joaquim Ferreira da Costa Braga, praia Floriano Peixoto (antiga das Palmeiras) n. 38.
João Luiz, rua Maria Freire n. 29.
Ludovina Henrique Dias, rua Maria Freire n. 35.
Cyrro Candido da Silva, rua Maria Freire n. 43.
Andreza Ravenna, rua Dr. Furquim Werneck n. 37.
Joaquim Freire, rua dos Collegios sem numero (entre 21 e 35).
Mateos Lucinda Fernandes Lisboa, rua Pinheiro Freire n. 13.
Baronza de Bural, rua Pinheiro Freire n. 30.
Manoel Antonio da Costa, rua Pinheiro Freire n. 77.
Francisco de Andrada Bastos, rua Dr. Cesario Alvim sem numero (entre 30 e 18).
Adeiride de Andrade Bastos, rua Dr. Cesario Alvim sem numero (entre 30 e 18).
Herdeiros de Leonor Ivo da Motta, rua Cesario Alvim n. 18.
Maria Emilia Duarte, praia do Estaleiro n. 109.
Francisco Ferreira Campos, rua Dr. Alambary Luz n. 18.
Anna Vergel, rua Dr. Alambary Luz n. 53.
Francisco Antonio da Silva, rua Dr. Alambary Luz n. 65.
Herdeiros de João José Cardoso, rua Dr. Alambary Luz n. 67.
Theozza Guerra (viuva), travessa Cerqueira n. 11.
Lucio Ferreira Campos, travessa Cerqueira n. 21.
Francisco Ferreira Campos, praia do Catimbau n. 8.
José de Souza Guimarães e outros (herdeiros), rua do Conselheiro Thomaz Cerqueira n. 31.
Francisco José de Souza, rua do Conselheiro Thomaz Cerqueira n. 63.
Manoel Ferreira Leite, praia de S. Roque n. 20.
Manoel Esteves de Almeida, praia de S. Roque n. 62.
Dr. Tobias Nunes Machado, praia de S. Roque n. 74.
Manoel Costa, travessa D. Policena n. 12.
Francisco Domitrio Góviles, rua dos Marcos n. 48.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 11 de março, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para as obras de construção do novo Observatorio Nacional, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 10 de março, ás quatro horas da tarde, a fim de receberem guia para o deposito prévio no Thezouro Nacional, da quantia de dez contos de réis (10:000\$ em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thezouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal de construtor.

III

Constituem prova de idoneidade, documentos devidamente authenticos, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, attestando a capacidade moral e profissional do proponente para a execução das obras de que se trata, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante. Lido a juizo da commissão que fôr designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 11 de março, logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para as fôr a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, se obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thezouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão á todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para as obras a construir, o preço para o material dos predios a demolir e o prazo para a execução total das obras, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia liquida de 656.274\$397.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

Considera-se como mais barata a proposta em que for menor a differença entre o preço para as obras e mais trabalhos a executar e o preço offerecido pelo material dos predios a demolir.

IX

O proponente preferido perderá a caução de dez contos de réis (10:000\$), de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio as obras, ficando sujeito á multa de 20\$8 por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras, a abertura dos aliceres dos edificios.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital (*) e a seguir os desenhos de conjuncto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já á disposição dos proponentes no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro do prazo de quinze mezes, no maximo, a contar da data do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, correndo entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

(*) As especificações acham-se publicadas no *Diário Official* de 15 e 16 de fevereiro.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido a decisão do ministro, e se o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempalador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações, a saber: A primeira de 10 % do preço contractado, quando estiverem despendidos todos os alicerces.

A segunda, de 25 %, quando estiverem terminadas as alvenarias das equatorias meridianas e luneta photographica, e assente o pavimento do primeiro pavimento do grande edificio.

A terceira, de 30 %, quando estiverem assentes todas as esquadrias, iniciado o fechamento do pavimento do grande edificio, iniciadas as fachadas, iniciadas as pinturas e terminados os terraços e a esquadria do grande edificio.

A quarta e ultima de 35 %, quando estiverem concluidas todas as obras especificadas e aceitas pela fiscalização, inclusive as installações de luz, agua e força.

De cada uma das prestações acima alludidas, será deduzida a importância de 5 %, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

A caução de 10:000\$ de que trata a clausula I, bem como os descontos de 5 % feitos nas prestações, ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de seis mezes após a conclusão e aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1913.
— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS Á SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O ANNO DE 1913

Grupos — 8 — Material cirurgico — 9 — Vasilhame e utensilios para laboratorios e — 11 — Material photographico

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi annullada a concorrência para o fornecimento dos artigos comprehendidos nos grupos acima citados, por só ter comparecido um proponente para cada grupo.

Entrosim, communico aos interessados que serão recebidas nesta directoria geral no dia 26 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, novas propostas de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro proximo passado.

Para esse fim serão fornecidas listas impressas e guias para deposito de cações a quem as pedir á 2ª secção desta directoria até ás 3 horas da tarde do dia 25.

As cações já depositadas para a primeira concorrência poderão servir para a que ora é annunciada.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Escola de Agricultura

ANNEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL, EM PINHEIRO, ESTADO DO RIO

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para os exames de admissão á matricula desta escola, para o que serão recebidos requerimentos até o proximo dia 1º de março.

Os exames de admissão são os seguintes: portuguez, arithmetica, francez, geographia geral, e especialmente a do Brazil, e historia do Brazil.

Não serão aceitos os certificados de approvação dos estabelecimentos outorgados equiparados ao Gymnasio Nacional, em virtude do aviso n. 327, de 10 de setembro do anno findo.

Os exames terão logar perante a banca examinadora nomeada pela Sr. ministro, banca essa que se reunirá em uma das salas do Lyceo de Artes e Officios do Rio de Janeiro.

Os requerimentos serão feitos directamente ou por procuração, e dirigidos ao Sr. director da escola, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade ou documento que a suppra, e que demonstre ter a idade comprehendida entre 17 e 21 annos;
- b) Attestado de vacinação e revaccinação;
- c) Certificado de que não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- d) Indicação dos titulos ou diplomas que possuir;
- e) Identidade de pessoa;
- f) Attestado de bom comportamento.

Os exames obedecerão ao seguinte programma de ensino, adoptado pela congregação da escola:

I—Portuguez

O exame de admissão começará por uma prova de escripta em vernaculo, sendo esta prova eliminatória.

Servirão de assumpto para esta prova motivos de historia patria, cartas de estylo familiar ou cerimonioso, descripção de localidades conhecidas e similares, em orthographia classica ou da Academia do Letras.

Seguir-se-ha a prova oral de portuguez, que constará de leitura expressiva de autor classico, de preferencia moderno, com analyses lexicologica e syntactica, e explicação de termos menos usuas que se possam encontrar no trecho lido.

Os alumnos que não conseguirem a média minima de 11 (média entre as provas escripta e oral) serão eliminados entre os candidatos á matricula, não podendo prestar exame das outras disciplinas.

II — Arithmetica

Em seguida, ou concomitantemente, far-se-ha o exame de arithmetica, que constará da resolução por escripto de tres questões praticas sobre tres pontos diferentes, tirados á sorte de entre os pontos abaixo.

Esta prova será eliminatória em segundo grão.

A prova oral constará da arguição de um ponto do programma, tirado á sorte, com resoluções de problemas no quadro negro e arguição sobre a materia em geral, de modo a mostrar o examinando os seus conhecimentos sobre toda ella.

A comissão de exames poderá desdobrar os diversos pontos do programma, não podendo, entretanto, omitir nenhum delles.

Os candidatos que não conseguirem a nota minima igual a 11, como resultado deste exame, serão excluidos das provas subseqüentes:

- Pontos :
- 1º, quantidade, unidade e numero;
 - 2º, numeração: systema decimal;
 - 3º, addição, subtração, multiplicação, divisão, extracção de raizes cubica e quadrada de numeros inteiros e decimais;
 - 4º, theoria elemental dos numeros primos;
 - 5º, theoria elemental da divisibilidade;
 - 6º, maximo commum divisor e menor multiplo commum;
 - 7º, fracções ordinarias e numeros mixtos: operações e transformações;
 - 8º, theoria das dizimas periodicas;
 - 9º, metrologia: systema metrico francez;
 - 10, numeros complexos, applicados ás antigas medidas brazileiras e ás inglezas, americanas e allemãs communmente usadas;
 - 11, equidifferenças;
 - 12, proporções geometricas,
 - 13, regra de tres;
 - 14, principais regras commerciaes: juros, descontos, cambio, conjuncto, liga, mistura. Regra de dupla posição;
 - 15, regras do partes proporcionas e sua immediata applicação.

III — Francez

O exame constará de leitura de um trecho de vinte linhas no minimo do autor classico sorteado na occasião, para cada alumno; da traducção litteral livre, analyse lexicologica e syntactica de uma parte do trecho lido.

Haverá ainda a versão para o francez de pequenas phrases de uso commum.

IV — Geographia

Constará da arguição especial sobre um ponto sortado para cada alumno e arguição sobre a materia em geral.

Pontos :

- 1º, geographia e suas divisões;
- 2º, globo terrestre: forma, posição, dimensões e movimentos;
- 3º, atmosphera e meteoros;
- 4º, circulos da esphera terrestre, equador, parallelos, etc.;
- 5º, rosa dos ventos. Pontos cardaes e collateraes;
- 6º, orientação pelo nascer do sol. Bussola, orientação pela bussola;
- 7º, desigualdade dos dias e das noites. Zonas e climas;
- 8º, latitudes e longitudes. Medidas etinuerarias e de superficie;
- 9º, denominações dadas ás terras e ás aguas;
- 10, as cinco partes do mundo. Os continentes;
- 11, os cinco oceanos e seus principaes mares;
- 12, America, posição astronomica, limites superficie, climas e produções;
- 13, paizes da America e suas capitais;
- 14, Brazil, posição astronomica, limites, superficie, littoral, climas e produções;
- 15, aspecto physico, orographia e potamographia do Brazil;
- 16, Europa, posição astronomica, limites, superficie, climas e produções;
- 17, paizes da Europa e suas capitais;
- 18, Asia, posição astronomica, limite, superficie, climas e produções;
- 19, paizes da Asia e suas capitais;
- 20, Africa, posição astronomica, limites, superficie, climas e produções;
- 21, paizes da Africa e suas capitais;
- 22, Oceania, posição astronomica, limites, superficie, climas e produções;
- 23, terras da Oceania;
- 24, orographia e potamographia das cinco partes do mundo;
- 25, mares, golphos, estreitos, ilhas, peninsulas das cinco partes do mundo;
- 26, geographia politica do Brazil;
- 27, geographia politica da Argentina;
- 28, geographia politica do Paraguay e Uruguay;
- 29, geographia politica do Chile;
- 30, geographia politica do Equador e Colombia;
- 31, geographia politica da Bolivia e Perú;
- 32, geographia politica da Venezuela e Guyanas;
- 33, geographia politica das Antilhas e America Central;
- 34, geographia politica do Mexico;
- 35, geographia politica dos Estados-Unidos;
- 36, geographia politica do Canadá;
- 37, geographia politica da Suecia e Noruega;
- 38, geographia politica da Inglaterra;
- 39, geographia politica da França;
- 40, geographia politica da Alemanha;
- 41, geographia politica da Italia;
- 42, geographia politica da Austria-Hungria;
- 43, geographia politica da Russia;
- 44, geographia politica da Espanha e Portugal;
- 45, geographia politica da Suissa;
- 46, geographia politica da Dinamarca, Belgica e Hollanda;
- 47, geographia politica dos Estados Balkanicos;
- 48, geographia politica do Japão;
- 49, geographia politica da China;
- 50, geographia politica do Indostão;
- 51, geographia politica do Indo-China, Persia, etc.;
- 52, geographia politica do Egypto e Abyssinia;
- 53, geographia politica da Argelia, Tunis e Marrocos;
- 54, geographia politica da Colonia do Cabo, Orange e Transvaal;
- 55, geographia politica da Australia e Nova Zeelandia.

V — Historia do Brazil

Constará o exame de arguição especial sobre um ponto tirado á sorte para cada alumno e arguição geral sobre toda a materia.

Pontos:

- 1º, descobrimento do Brazil. Seus principaes exploradores;
- 2º, a população aborigene. Traços ethnologicos geraes;
- 3º, a colonização. Capitania hereditarias e suas ruínas;
- 4º, o governo geral;
- 5º, os francezes. Fundação do Rio de Janeiro;
- 6º, os holandezes. Invasão da Bahia e Pernambuco. Mauricio de Nassau;
- 7º, a queda do dominio hollandoz;
- 8º, questão dos indios patrocinados pelos jesuitas;
- 9º, revolta de Beckman;
- 10, destruição dos Palmares. Guerras civis dos Mascates e dos Emboabas;
- 11, hostilidades de Duclerc e Duguay-Trouyn;

- 12, desenvolvimento e progresso do Brazil no reinado de D. Pedro V;
- 13, o Marquez de Pombal. Questões e lutas no sul;
- 14, a conspiração mineira;
- 15, transmigração da familia real de Bragança para o Brazil;
- 16, independência;
- 17, aclamação e coroação do primeiro imperador do Brazil. Guerra da Independencia;
- 18, abdicação. As regencias;
- 19, a maioridade. O segundo reinado;
- 20, guerra do Paraguay;
- 21, abolição da escravatura;
- 22, proclamação da Republica.

O julgamento será feito por pontos contados de 1 a 20.

Nos exames só poderão ser classificados os alumnos que conseguirem pelo menos 11 pontos em cada uma das materias.

Entretanto, dada a hypothese de ter um alumno notas pelo menos iguaes a 13 em todas as materias, excepção feita de Historia e Geographia, ainda se lhe dará classificação, desde que as notas destas ultimas materias sejam de nove em uma só ou de 10 em ambas.

Dada a hypothese de maior numero de candidatos que o de vagas serão escolhidos dentre os candidatos classificados e de accordo com o art. 57 e suas alincas do regulamento da escola.

Secretaria da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 3 de fevereiro de 1913. — Ataliba Corrêa, secretario-bibliothecario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Vidraria Carmita

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1913

Srs. accionistas — Em obediencia á lei das sociedades anonymas e aos estatutos desta companhia, cabe-nos o dever de apresentar-vos o relatório do periodo decorrido de 30 de maio do anno findo, em que teve lugar a installação da companhia, até 31 de dezembro proximo passado, acompanhado do balanço e das demais peças complementares.

FABRICA

Desde o inicio da companhia as operações referentes á installação, encomendas do material, machinismos e construção da fabrica em terreno proprio á rua Viuva Claudio, nesta capital, com uma área de 63.000 metros quadrados, tem seguido sem interrupção, achando-se actualmente já descarregada uma parte do material vindo da Europa e o restante em viagem para desembarcar.

CAPITAL

Para fazer face ás necessidades da construção e ao pagamento do material, procedeu-se a uma chamada de 20 % em junho do anno findo, que foi pontualmente realizada.

Para conclusão das obras e assentamento dos machinismos, a directoria tem procurado dar o maior andamento, afim de em breve prazo se poder iniciar a fabricação.

IMMOVEIS

Além dos terrenos pertencentes á companhia á rua Viuva Claudio n. 356, com uma área de 63.000 metros quadrados, e das jazidas no morro da Fortaleza, em Queluz, medindo quinze alqueires m/n, foram adquiridos trinta alqueires m/n, de terrenos contendo arcias da mesma natureza.

EMPREGADOS

E' com o maior prazer que aqui registramos os nossos sinceros agradecimentos a todos os nossos empregados, pela sua dedicação aos interesses da companhia. Salientamos a preciosa colaboração que o Sr. Otto Dohnke tem prestado na qualidade de tecnico.

CONSELHO FISCAL

Aos dignos Srs. accionistas sobre os quaes recahiram os vossos votos para o desempenho dos cargos de membros do conselho fiscal, a directoria affirma o seu maior reconhecimento pelos bons serviços que nos prestaram. Para quaesquer outras informações e conhecimentos concernentes aos negocios da companhia, estamos sempre, Srs. accionistas, á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1913. — E. Berla, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Vidraria Carmita, em obediencia ao seu mandando, vem dar-vos, pelo presente, desempenho da sua missão.

Examinando minuciosamente a escripturação, verificámos a ma-

xima ordem e correção, evidenciando-se pelo balanço a providência com que são geridos os negócios da mesma.

Não podemos deixar de salientar a esforços e a boa vontade, abnegação e dedicação que tem empregado os dignos directores, pelo que já tem feito no grande edificio da fabrica e suas dependencias, pois nos causou pasmo, na visita que ultimamente alli fizemos, o adeantamento progressivo do edificio e suas dependencias, estando quasi terminada a colossal chaminé em tão pouco espaço de tempo.

O conselho fiscal, satisfeito pelo estado de adeantamento em que encontrou a nossa fabrica, e pela boa ordem e direcção criteriosa que tem sido observadas, é de parecer que sejam approvados o relatório e todos os actos e contas praticados pela directoria, desde sua instalação até 31 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912. — V. de Alveas Mathews. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, Joh Kunning. — Dr. João Marinho de Azevedo.

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1912

Activo	
Accionistas.....	400:000\$000
Imoveis.....	455:302\$500
Banco d. Credito Rural e Internacional c/ corrente..	411:998\$760
Caixa.....	4:763\$060
Caixa da directoria.....	40:000\$000
Devalores por adeantamentos.....	454:443\$430
Movels e utensilios.....	4:033\$500
Contracto do privilegio Ovens.....	73:600\$000
Material fixo e rodante.....	9:776\$200
Materia prima.....	500\$000
Construção.....	102:631\$450
Despesas de instalação e administração.....	40:120\$420
Somma.....	4.091:101\$320

Passivo	
Capital 5.000 accões.....	4.000:000\$000
Ações em caução.....	40:000\$000
Creditos.....	8:169\$600
Contas a pagar.....	41:300\$620
Diversas contas.....	4:634\$100
Somma.....	4.091:101\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — E. Berla, presidente.
— Fructo Ferraz, chefe da contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente dos Funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

ESTATUTOS

(Extracto)

Art. 1.º Esta instituição, installada em 15 de março de 1911, nesta capital, onde tem a sua sede, terá o título de Associação Beneficente dos Funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; e a hmitirá no seu gremio todos os funcionarios do laboratorio e as pessoas de suas familias.

Art. 2.º O seu caracter é o de soccorro mutuo unicamente beneficente, tendo para aculir as necessidades eventuales de seus associados uma caixa de emprestimos cujos lucros serão applicados para os fins que constituem a associação.

Art. 3.º Esta associação será dirigida por um conselho composto de 12 membros, a saber: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro, procurador e seis conselheiros.

Art. 6.º Ao presidente, que é o poder executivo, compete dirigir a associação de accordo com a lei social e representational-a activa e passivamente em juizo e em geral em suas relações com terceiros.

Art. 13. A Associação dos Funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar preenche seus fins:

§ 1.º Concedendo ao associado que fallecer seis mezes depois de sua admissão a quantia de 100\$, para seu funeral, a qual será entregue a pessoa que se apresentar habilitada para recebela.

§ 2.º A proporção que o fundo social for augmentado em 500\$ o funeral será tambem augmentado em 20\$, até que atinja a quantia de 400\$, em que ficará fixado.

§ 3.º Assim que o fundo social produzir a renda mensal de 500\$ a associação passará aos seus associados enfermos uma beneficencia de 4\$ diários durante os seis primeiros mezes, passando a 3\$ si continuarem a sua enfermidade por seis mezes; findos estes seis mezes, passará o associado para o quadro dos invalidos.

§ 4.º As beneficencias a que se refere o § 3º do art. 12 serão pagas quinzenalmente e adiantadas.

§ 5.º O quadro dos invalidos será installado depois que o fundo social produzir a renda mensal de 1:000\$, percebendo o associado que nelle for incluído a pensão mensal de 60\$000.

§ 6.º A pensão dos invalidos será augmentada uma vez que o fundo social for capaz de pedir, sendo para isso necessaria autorização de uma assembleia geral, legalmente constituida.

Art. 15. Os fundos da associação compõem-se de apolices da divida publica que forem adquiridas quando os seus capitales forem augmentados, das joias, mensalidades, juros de emprestimos e mais donativos pecuniarios estabelecidos nos presentes estatutos.

§ 1.º As apolices que forem adquiridas não poderão ser reduzidas a especie corrente, sem que esta resolução seja approvada por uma assembleia geral extraordinaria.

§ 2.º Resolvida por assembleia geral a venda de uma ou mais apolices pertencentes a associação, a directoria fará extrahir a competente acta e com ella ficará habilitada a fazer a dita venda o assignar a transferencia.

§ 3.º Os membros desta associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações legaes contrahidas pelos representantes della expressa ou intencionalmente; só por taes obrigações respondem os fundos da associação.

Directoria:

Presidente, Godofredo de Carvalho; vice-presidente, Francisco Leoncio de Medeiros; 1º e 2º secretario, Arnaldo Tinoco; thesoureiro, Vicente Hermogenes Vasques; procurador, Manoel Pinto Mendes.

Conselho fiscal:

Ricardo Valido dos Santos, Cornelio de Barros Azevedo Sobrinho, Anselmo Gentil Bahia, Rodolpho Garnier Boyd, Sebastião João Bello, Waldemiro Nogueira Pinto.

Socios fundadores:

Octavio Drummond Barreto, coronel Alfredo José Abrantes, benemerito; Arthur Henrique de Sales, Alfredo Boyd, 2º tenente; Antonio Carlos Muller de Campos, Arnaldo Tinoco, Alfredo Fernandes Machado, Anselmo Gentil Bahia, Armino Francisconi, Alberto Paes da Rosa, Alexandra João de Pinho, Alexandro José N. Netto, Aristides Garnier Boyl, Aureliano José de Oliveira, Antonio Vaz, Antonio Soares Leite, Amadeu Leopardo, Benedicto Pereira da Silva Moraes, Benedicto da Paixão Pinheiro, Cornelio de Barros Azevedo Sobrinho, Candido de Oliveira, Carlindo Gonçalves da Costa, Caetano Candido da Costa, Demostenes Americo da Silva, 1º tenente; Eduardo José da Moura Filho, 2º tenente; Edgard de Vasconcellos Abrantes, Edgard de Franco Lobo, Eloy da Cunha Cordeiro Dias, Elias Cardoso de Souza Filho, Encas Penaforte de Araujo, Francisco José Baptista da Motta, 2º tenente; Francisco Leoncio de Medeiros, Flavio Acahayra da Gama, Francisco Belém Junior, Felipe Benicio da Paixão Pinheiro, Francisco Sola, Franklin Silveiras, Frederico Carlos Block, Godofredo de Carvalho, Galdino José de Almeida, Henrique Cubeiro dos Santos, Henrique Prudencio dos Santos, Isaac José de Almeida, João Pereira da Cruz, João Rodrigues Veiga, José Candido da Fonseca, José Pereira Gonçalves, José Leoncio de Lima Trigueiro, José Paes da Rosa, José de Aquino Souza, José Pinto de Araujo, Jacy Cubeiro dos Santos, Luiz Manoel Pereira, Manoel Alves de Paiva, Manoel Pinto Mendes, Marçal Carlos da Silva, Miguel Pinto Sampaio, Manoel Mendes, Manoel Frazzo Corrêa, 1º tenente; Miguel Ferreira, Orlando de Souza, Orlando da Silva, Oscar Pereira da Silva, capitão; Oscar Miganda, Pedro Cunha Filho, Pedro Duarte, Pedro Bittencourt, Pedro Alves Paiva, Raulolpho de Castro Baptista, Ricardo da Silveira Quadros, Romeu José Gonçalves, Ricardo Valido dos Santos, Sylvio Pereira da Silva, Sylvio Alves Paiva, Sebastião João Bello, Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada, Tasso Vasconcellos Abrantes, Vicente Hermogenes Vasques, Waldemiro Nogueira Pinto e Heitor Boyd.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.363 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «Uma nova parede de vedação, de ferro laminado com perfis apropriados», para os quaes pretende privilegio o seu respectivo inventor, Mathias Schiffler, allemão, mecanico domiciliado em Aix la Chapelle, Alemanha

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos introduzidos no objecto de minha invenção privilegiada pela patente n. 7.363 para uma nova parede de vedação, de ferro laminado com perfis apropriados.

Consiste a invenção em que entre os pontos de encaixe de cada viga, ha sempre duas paredes obliquas, ao passo que na patente principal só se acha uma parede obliqua entre os pontos de ligação de cada viga, de modo que numa parede de vedação acabada, de accordo com esta invenção, seguem-se a cada uma parede obliqua interrompida por um encaixe, duas paredes obliquas não interrompidas.

Por este meio, a laminação da viga de vedação é muito simplificada.

Os perfis das vigas de vedação a que se refere a patente principal representadas nas figs. 1 e 2 do desenho anexo, são fabricados do modo que na laminação o eixo XX dos perfis se encontrem paralelamente ao eixo horizontal dos cylindros laminadores.

Quando taes perfis deixam a mesa de laminação e são tomados pelos cylindros laminadores, para em seguida serem trabalhados pelos calibres laminadores menores, experimentam-se difficuldades em fazer entrar o perfil nos calibres successivos, pois, o perfil tem, devido á sua forma de secção transversal, a predisposição para inclinar-se para fóra dos cylindros laminadores e tomar a posição representada na fig. 3, pelo que o eixo X-X toma uma posição inclinal em relação ao eixo dos cylindros. E', pois, difficil conduzir o perfil para o calibre seguinte, porque se é obrigado a trazer novamente o eixo X-X do perfil em posição parallelá ao eixo dos cylindros, o que exige uma difficil torção de cerca de 45° da barra laminadora.

Esta desvantagem, occasionada pelo trabalho suplementar necessario, é arredada pela presente invenção, pelo facto do perfil consistir de duas paredes obliquas inteiras, entre duas meias paredes obliquas, tendo estas os meios de encaixes nas extremidades.

Em vista desta disposição, o perfil entra em dois pontos ao mesmo tempo nos cylindros laminadores permanecendo assim o eixo X-X em posição parallelá ao eixo dos cylindros, de modo que o perfil afim de entrar no calibre seguinte, basta ser levantado sem soffrer torção. Assim, se reduzem as despesas de fabricação das vigas de vedações.

As figs. 5 a 8 mostram paredes de vedação, constituidas de vigas formadas de accordo com esta invenção, tendo o perfil approximadamente a forma de W, como indicam as figs. 4 a 6. A parede de vedação pode ser composta de vigas com perfis identicos, como indicado na fig. 5, os quaes terão, então, em uma, extremidade abahulada de guia e na outra, uma uma fenda de guia correspondente, ou a parede de vedação pôde ser constituida de perfis diferentes representados na fig. 6, dispostos alternadamente. Neste ultimo caso, um perfil tem ambas as extremidades abahuladas e o outro perfil tem em ambas as extremidades fendas de encaixe ou de guia.

As figs. 7 e 8 mostram vistas do topo das paredes de vedação, formadas de accordo com a invenção e constituidas com perfis em forma de Z, a que se refere a patente principal. Tambem nestes casos a parede de vedação pôde ser composta de um unico perfil (fig. 7), ou tambem de dois perfis diferentes (fig. 8) se alternando.

Outro aperfeiçoamento da patente principal, indicam as figs. 9 e 10. Neste caso, os perfis que ora são formados sómente com uma parede obliqua inteira, ora com duas inteiras, tem as extremidades de ligação abahuladas, pelo que a fabricação das vigas é ainda facilitada. A ligação destas vigas se realiza por meio de peças speciaes intermediarias, consistindo de uma barra trazendo duas fendas de guia, correspondendo ao abahulado das extremidades das vigas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª. Parede de vedação de ferro laminado, como descripta na patente principal n. 7.363, caracterizada pelas vigas de vedação de que é formada, tendo entre cada face de ligação duas paredes obliquas inteiras.

2ª. Parede de vedação de ferro laminado, como descripta na patente principal n. 7.363, caracterizada pelas vigas de que é constituida, tendo as faces de ligação abahuladas e estas para ligação das vigas entre si combinadas, com uma barra intermediaria com fendas correspondentes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912.—Por procuração, Buchmann & Comp.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45

HOJE

NOVO PLANO

203 — 1ª

20:000 \$000

Por 38600

Sabbado, 22 do corrente

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

256 — 2ª

50:000 \$000

Por 68400 em quartos

Só jogam 35.000 bilhetes

Sabbado, 8 de março

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

281 — 1ª

100:000 \$000

Por 18000, em quintos e decimos

Sabbado, 19 de abril

Ás 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

Grande e extraordinaria loteria

278 — 1ª

200:000 \$000

Por 33000, em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agencias gerais NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá hoje, 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Iris Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de março, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional